SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3146

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 043 /2022

CONTRATO Nº 043 /2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Que entre si celebram:

O Consorcio de Municípios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado CONTRATANTE ou LOCATÁRIO; e

O Sr. **Aylton Figueiredo Benevides,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.598 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.913.914-53, residente e domiciliado na Rua Professor José Brandão, nº 331, apto. 701, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.020–180, de agora em diante denominado CONTRATADO ou LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 17, Parágrafo Único da Lei Federal 11.107/05 c/c o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal 8.245/91, e ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor, por estar abaixo do limite máximo previsto para Consórcios Públicos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Coordenador Administrativo do COMAGSUL, na forma do que dispõe o art. 58, III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente contrato a locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Doutor Sales, nº 73, Loja 02, Centro, Altinho – PE, medindo 2,78m de frente e de fundo, por 9,64m dos lados direito e esquerdo, com porta única frontal de esteira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da implantação de escritório do COMAGSUL na localidade, a fim de dar suporte aos participantes dos Programas governamentais executados pelo Município de Altinho em parceria com o COMAGSUL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO
A presente locação terá a duração de **03 (três) anos**, e vigerá a partir da data de assinatura no Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
Dar-se-á a renovação automática da locação, pela duração contratual vigente da execução de Programa Governamental no Município, caso não haja manifestação das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
O preço global da locação acima mencionado será de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 600,00** (seiscentos reais) cada, durante o período da locação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE
Ocorrendo a renovação da locação objeto deste Contrato, esta ocorrerá com base no reajuste anual e acumulado do Índice Geral de Preços Médio, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado pela LOCATÁRIA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante deposito/transferência, na conta corrente de titularidade do Locador especificada abaixo.

Banco do Brasil
Agência: 2811-8
Conta Corrente: 8109-4

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR/CONTRATADO
Obriga-se ao Contratado a:
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacifico do imóvel;

Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de funcionalidade e qualificação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

Efetuar os pagamentos da locação nas condições estabelecidas neste contrato, obrigações relativas a consumo de água, energia elétrica e encargos decorrentes de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU e Taxas);

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO
CONSÓRCIO CONTRATANTE
Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste contrato;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e expresso do LOCADOR.
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245, de 1991.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS
As benfeitorias úteis e/ou necessárias a serem realizadas no imóvel, indispensáveis à adaptação para o funcionamento proposto pelo Consórcio, ficarão a cargo da LOCATÁRIA.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA
As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO e autorizadas pelo LOCADOR, ficarão incorporadas ao imóvel, mediante indenização ou ressarcimento, que poderá ser diluído no valor do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os Recursos Orçamentários que garantem as despesas de locação e adaptação do imóvel oriundas deste negócio jurídico estão previstos na Norma Orçamentária Anual do Consórcio, parte integrante e indissociável deste Contrato de Locação.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA RESCISÃO
Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93, e ainda:
A infração por parte da Locatária das obrigações consignadas na Cláusula Sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;
Caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelo Poder Público, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de quaisquer responsabilidades decorrentes;
Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação, aplicando-se as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA PENAL
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

advertência por escrito;
multa de 20% sobre o valor do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
Pela inobservância de qualquer das Cláusulas previstas no presente instrumento, pagará a parte causadora a multa equivalente a 02 (duas) mensalidades, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual ocorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes, cumulando-se a cada infração; e
Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto avençado, a Locadora poderá, garantida a prévia defesa da Locatária, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, promover a advertência e imputar a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada a limitação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica convencionado o foro da Comarca de Agrestina – PE, sede da Autarquia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais também o assinam na condição de testemunhas, nos termos do art. 210 do Estatuto Social, para um só efeito e comprometem-se de boa-fé a cumprir o transcrito no presente instrumento.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de agosto de 2022.

Grupo Gestor do Comagsul:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica
Visto e Aprovação Jurídica

Partes:

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL
Contratado

AYLTON FIGUEIREDO BENEVIDES
Contratante

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATANTE:CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE MATA SUL DO
ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL
CONTRATADO: AYLTON FIGUEIREDO BENEVIDES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0251 - MUNICÍPIO DE ALTINHO
025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE -
18 – Gestão Ambiental
18542 – Controle Ambiental
18.542.1806 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1806.2178.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PROAMB)
103 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 - 910.003 - RECURSOS DO PROAMB - ALTINHO

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de agosto de 2022.
GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica
Visto e Aprovação Jurídica

Partes:

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL
Contratado

AYLTON FIGUEIREDO BENEVIDES
Contratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E1E2340F

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

De um lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.380.188/0001-25 com sede na Rua Joaquim José Correia, 42, Apoti, Glória de Goitá-PE, CEP 55.620-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Fernando José de Albuquerque Lins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 151.807 SSP-AL, inscrito no CPF sob o n.º 198.942.284-53, com domicílio profissional no endereço sede, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Regime Jurídico
O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, Inc. I, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, processo de contratação direta, por estar abaixo do limite de R$ 216.081,64 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto
Constitui-se objeto da presente contratação de serviços de engenharia, na adequação do prédio onde funciona o Escritório de Regional do COMAGSUL na Cidade de Catende, localizado na Rua Vigário Lagrega, 62-A, Centro, conforme **Projeto Básico - Anexo II** do Presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Consorcio contratante, cabendo ao Engenheiro Civil Dr. Geraldo Miranda Cavalcante - CREA n.º 3415-D/PE, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade Técnica (ART de Execução)
pelos Serviços de Engenharia
A responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados caberá ao Engenheiro Civil o Dr. George Jose Alves Freitas - CREA-PE nº PE20.970D.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Finalidade Pública
A finalidade pública da presente contratação está consubstanciada na alta demanda em exames de diagnóstico por imagem, e em especial no atendimento as mulheres em ultrassonografias e mamografias, presentes nas regiões no Agreste e Mata Sul do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência
Os serviços de engenharia terão à duração de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço**,** podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor dos Serviços

O preço global da prestação dos serviços de engenharia será de **R$ 19.959,02 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**, pagos após apresentação e Atesto de Boletim de Medição e correspondente Nota Fiscal com base no Projeto Básico - **Anexo II** e proposta vencedora de preços consoante **Anexo III** do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA - Dos Acréscimos e Supressões
A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor incialmente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou deposito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada
Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
I - Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;
II - Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, e após o termo definitivo de recebimento da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
III - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
IV - Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
V - Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, tributário e trabalhista, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
VI - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;
VII - Permitir as conferencias para boletins de medição da execução de obras e serviços da Adequação do prédio, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica - ART obrigatória de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/77, relativamente a todos os serviços de manutenção que forem realizados, sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Engenheira - CREA-PE;
VIII - Atender às solicitações dos Órgãos e Instituições de controle, Tribunal de Contas do Estado TCE-PE, Ministério Público, bem como aos Municípios consorciados;
IX - Confeccionar e apresentar boletins de medição, memória de calculo e memorial fotográfico; e
X - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações do Consórcio Contratante
São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
II - Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
III - Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e
IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Financeiros e Orçamentários
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Alterações e Apostilamento
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Do Apostilamento
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos i**ncisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - Da Rescisão, da Resolução e da Resilição
O presente CONTRATO poderá:
I - ser **rescindido** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;
II - ter **resolução antecipada**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e
III - ser **resilido** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Cláusula Penal
A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:
I - Advertência por escrito;
II - Multa de até 20% do valor total contratado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Do Descumprimento de Obrigações
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro e Disposições Finais
As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina - PE, por expressa disposição estatutária, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 26 de julho de 2022.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica

PARTES:

CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELE
Fernando José de Albuquerque Lins
Contratada

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito do Altinho - Presidente do COMAGSUL
Contratante

CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO I - Cláusula Nona

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Orçamento Geral do Consórcio
Resolução COMAGSUL Nº 70, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0271- MUNICÍPIO DE CATENDE
027104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATENDE
10 - Saúde
10122 - Administração Geral
10.122.1030 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO À SAÚDE - PRÓ-SAÚDE (CATENDE)
10.122.1030.2057.0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO À SAÚDE - PRÓ-SAÚDE (CATENDE)
330 -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.13.03- 290.004 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - CATENDE

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE
027103 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CATENDE
08 - Assistência Social
08244 - Assistência Comunitária
08.244.0809 - PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRÓ-SOCIAL- CATENDE
08.244.0809. 2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRÓ-SOCIAL (CATENDE)
325 - **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 390.004 - RECURSOS DO PRÓ-SOCIAL - CATENDE

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:00BDB655

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

De um lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.373.705/0001-54, devidamente registrada no CREA-PE nº 2220549244, com sede na Rua Professor Edgar Altino, 63, Poço da Panela, Recife -PE, CEP 52061-300, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Eduardo Duarte de Sousa**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA PE 13.301, portador da Cédula de Identidade n. º 1.133.722 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 181.014.964-91, residente na Rua Professor Edgar Altino, 63, Bairro Poço da Panela, Recife - PE, CEP 52061-300, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, Inc. I, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, processo de contratação direta, por estar abaixo do limite de R$ 216.081,64 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto da presente contratação de serviços de engenharia, a Reforma com Ampliação e Adequação para funcionamento de uma Clínica de Diagnósticos por Imagem no prédio localizado na Rua 11 de Setembro, nº102, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina - PE, conforme **Projeto Básico - Anexo II, autorizada pela Resolução COMAGSUL nº 70/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Consorcio contratante, cabendo ao Engenheiro Civil Dr. Geraldo Miranda Cavalcante – CREA n.º 3415-D/PE, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Técnica (ART de Execução)
pelos Serviços de Engenharia

A responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados caberá ao Engenheiro Civil o Dr. Eduardo Duarte de Sousa – CREA-PE n.º PE13301/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública da presente contratação está consubstanciada na alta demanda em exames de diagnóstico por imagem, e em especial no atendimento as mulheres em ultrassonografias e mamografias, presentes nas regiões no Agreste e Mata Sul do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência
Os serviços de engenharia terão à duração de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço**,** podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços
O preço global da prestação dos serviços de engenharia será de **R$ 181.155,79 (cento e oitenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta nove centavos)**, pagos após apresentação e atesto de boletim de medição e correspondente nota fiscal com base no Projeto Básico - **Anexo II** e proposta vencedora de preços consoante **Anexo III**.

SUBCLÁUSULA UNICA – Dos Acréscimos e Supressões
A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor incialmente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou deposito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

Além das de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
I – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;
II – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, e após o termo definitivo de recebimento da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
IV – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
V – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, tributário e trabalhista, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;
VII – Permitir as conferencias para boletins de medição da execução de obras e serviços da clínica de diagnósticos por imagem, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica – ART obrigatória de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/77, relativamente a todos os serviços de manutenção que forem realizados, sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Engenheira – CREA-PE;
VIII – Atender às solicitações dos Órgãos e Instituições de controle, Tribunal de Contas do Estado TCE-PE, Ministério Público, bem como aos Municípios consorciados;
IX – Confeccionar e apresentar boletins de medição, memória de cálculo e memorial fotográfico;
X – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:
I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e
IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos i**ncisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição
O presente CONTRATO poderá:
I - ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;
II - ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e
III - ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal
A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto no **art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:
I - Advertência por escrito;
II - Multa de até 20% do valor total contratado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais
As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, por expressa disposição estatutária, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 2 de agosto de 2022.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica

Partes:

Construtora Perfil EIRELI
EDUARDO DUARTE DE SOUSA
Contratada

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho - Presidente do COMAGSUL
Contratante

CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO I - CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 70, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

02 – PODER EXECUTIVO

0201 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
10 – Saúde
10 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
10.302.1002 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM
10.302.1002.1009.0000 - CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
4.4. 90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.18.04 – 211.004 – TRANSF. DE RECURSOS DO PSCOM - COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 2 de agosto de 2022.

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B71E06E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público a Inexigibilidade n° 01/2022, tendo por Objeto a Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria técnico-contábil, financeira e gestão fiscal, consoantes legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as necessidades do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE.
Favorecido: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA EPP
CNPJ: 39.147.868/0001-54
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 61.600,00
Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 01/2022**, nos termos do Art. 74 e seguintes da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Recife, 02 de agosto de 2022

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:3ED4AE9F

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público o EXTRATO DE CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE nº 01/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, CONSOANTES LEGISLAÇÃO VIGENTE – **CONTRATANTE**: COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, inscrito no CNPJ: 22.824.173/0001-67 / **CONTRATADA**: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.147.868/0001-54 – **CONTRATO Nº** 02/2022, de 02/08/2022 – **VALOR:** R$ 61.600,00 – **VGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:A17FFE2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°063/2022
CONTRATO N° 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço N° 002/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF no 32.507.681/0001-75
OBJETO: objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia para execução de REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ESTRELA DE LIA, SITUADO NO BAIRRO DE JAGUARIBE, MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme Projeto Básico vinculado ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM/SEPLAG
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$274.045,05 (duzentos e setenta e quatro mil quarenta e cinco reais e cinco centavos)
PRAZO: 180 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE TURISMO

Órgão: 20.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 20.21
Classificação: 13.392.00041.047
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 001 Recursos Próprios - R$ 24.520,38
Fonte de Recurso: 002 Emenda Parlamentar – R$ 249.999,74

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSECA
Secretário de Turismo

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:65A3F96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°064/2022
CONTRATO N°064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2022
MODALIDADE: ADESÃO N°002/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002,
Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de
2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21
de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: B.M.C ROCHA - CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF no 30.756.453/0001-03
OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB
DEMANDA, DE PRÉDIOS/LOGRADOUROS PÚBLICOS, do município DA ILHA DE ITAMARACÁ .
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20.00
Unidade: 20.17
Classificação: 15.451.00132.040
Elemento Despesa: 44.90.5100
Fonte: 500

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:42F33A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2022
CONTRATO: ° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC DE SAÚDE: ° 001/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei
Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto
Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e
suas alterações posteriores.
CONTRATADA: H MENDES DA SILVA ASSESSORIA
CNPJ/MF no26.953.814/0001-34
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem do
sistema E-SUS da atenção básica e monitoramento de indicadores do Previne Brasil
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE.

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS

30.30 FUNDO DE SAÚDE

101220112.141 - MANUT DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESPESA 339039 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE 214 (SUS) E 211 (TESOURO)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:C4B1DC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2022
CONTRATO: N° 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 028/2022
MODALIDADE: Convite N° 002/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto
Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas
alterações posteriores.
CONTRATADA: COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/MF n 01.220.513/0001-70
OBJETO: O objeto da presente licitação visa à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na
realização de evento esportivo, para a execução do Campeonato Municipal de Futebol para
Amadores, Jogadores e Atletas do Município.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 85.195,52 (oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e
dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentaria: 409
Órgão: 20.00
Unidade: 20.23
Projeto Atividade: 2090
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 500

Prazo: 120 dias

PAULO HENRIQUE DE LIMA ANDRADE
Secretário de Juventude

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:C730EB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2022
CONTRATO N° 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 007/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF no 31.834.213/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de 10.000,00 (dez mil), cestas básicas objetivando Beneficio Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e as atingidas diretamente no período de calamidade pública em decorrência do Covid-19 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais)

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.16012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Código: 551 – Fonte 500.000

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:AB7381AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2022
CONTRATO: N° 70/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 029/2022
MODALIDADE: Dispensa N° 007/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei
Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto
Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas
alterações posteriores.
CONTRATADA: VITORIA BUARQUE DE GUSMÃO FERREIRA
CPF/MF n 005.378.704-82
OBJETO: a locação do imóvel (Casa), situado na Av. Benjamim M.Carvalho, 475 A, Bairro do Pilar, Ilha
de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, de acordo com o Laudo de Vistoria Técnica, para atender a Casa da Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 20.00
UNIDADE: 20.23
PROJETO ATIVIDADE: 20.92
ELEMENTO DESPESA: 339039
FONTE: 500,000.00

PRAZO: 12 meses

PAULO DE LIMA HENRIQUE ANDRADE
Secretário de Juventude

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:4D160714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2022
CONTRATO: N° 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 035/2022
MODALIDADE: Dispensa N° 008/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MARIA TERESA LOPES AGUIAR
CPF/MF n 607.283.704-25
OBJETO: a locação do imóvel (Casa), situado na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 86 A, Bairro do Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, de acordo com o Laudo de Vistoria Técnica, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para atender a Sede da Secretaria da Mulher.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOT: 430
ÓRGÃO: 20.00
UNIDADE: 20.24
PROJETO ATIVIDADE: 20.94
ELEMENTO DESPESA: 339039
FONTE: 500.000 (FONTE 01)

PRAZO: 12 meses

JANEIDE AUGUSTA MARTINS DE ALBUQUERQUE
Secretária da Mulher

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F6FF71C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022
CONTRATO: N° 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 041/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 005/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ No 20.538.480/0001-56
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a educação básica do Município, relação de faturamento - pessoa jurídica das unidades executoras e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20.00
Unidade: 20.15 - Secretaria Educação
Atividade: 1236100162155
Natureza de despesa: 339035
Fonte de Recursos: 230

PRAZO: 12 meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F0CC8134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2022
CONTRATO: N° 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:N° 042/2022
MODALIDADE: DISPENSA N° 009/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JOSÉ CELESTINO DA SILVA
CPF No 897.908.638-53
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel (Casa), situado na Rua Luis dos Santos, no 07 – Sossego/Jaguaribe, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, de acordo com o Laudo de Vistoria Técnica, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para atender Escola Municipal Eraclides Costa Galvão.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 20.00 - Poder Executivo
UNIDADE: 20.15 - Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 1230600222.019
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FONTE: 169
PRAZO: 12 meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CDFC02DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2022
CONTRATO: N° 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 018/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei
Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto
Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas
alterações posteriores.
CONTRATADA: R.J. DE SOUZA CHAVES
CNPJ No 36.959.748/0001-63
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual
Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades das Escolas do Ensino
Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$118.138,70 (cento e dezoito mil cento e trinta e oito reais e setenta
centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDEB 30%
Dotação Orçamentária
Órgão: 20.00 – Poder Executivo
Unidade: 20.15–Secretaria de Educação
Projeto Atividade/Código: 1236100162.155
Natureza de Despesa: 339030
Dotação: 168 e 229
Fonte: 113/115

PRAZO: 12 meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6682BDA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2022
CONTRATO: N° 077/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 018/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: QUALITI COMÉRCIO E SERIÇOS EIRELI
CNPJ No 27.894.801/0001-02
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$7.106,60 (sete mil cento e seis reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDEB 30%
Dotação Orçamentária
Órgão: 20.00 – Poder Executivo
Unidade: 20.15–Secretaria de Educação
Projeto Atividade/Código: 1236100162.155
Natureza de Despesa: 339030
Dotação: 168 e 229
Fonte: 113/115

PRAZO: 12 meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:1310354A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2022
CONTRATO: N° 078/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 018/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ No 07.631.411/0001-24
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.244,30 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e trintacentavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDEB 30%
Dotação Orçamentária
Órgão: 20.00 – Poder Executivo
Unidade: 20.15–Secretaria de Educação
Projeto Atividade/Código: 1236100162.155
Natureza de Despesa: 339030
Dotação: 168 e 229
Fonte: 113/115

PRAZO: 12 meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:EC37F250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2022
CONTRATO: N° 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 018/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS-COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
CNPJ No 70.066.840/0001-32
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.399,80 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDEB 30%
Dotação Orçamentária
Órgão: 20.00 – Poder Executivo
Unidade: 20.15–Secretaria de Educação
Projeto Atividade/Código: 1236100162.155
Natureza de Despesa: 339030
Dotação: 168 e 229
Fonte: 113/115

PRAZO: 12 meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:A71C4959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2022
CONTRATO: N° 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 018/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ No 11.514.164/0001-53
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)v

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDEB 30%
Dotação Orçamentária
Órgão: 20.00 – Poder Executivo
Unidade: 20.15–Secretaria de Educação
Projeto Atividade/Código: 1236100162.155
Natureza de Despesa: 339030
Dotação: 168 e 229
Fonte: 113/115

PRAZO: 12 meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:BBA3D78C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 014/2022

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** à servidora JOVITA SOUTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 416.390.304-68, investida no cargo de **Professor, Padrão, Classe II, Faixa A,** matrícula funcional nº 100477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 3° inciso I da lei complementar n° 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1º de agosto de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:153124E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 013/2022

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Invalidez, com proventos integrais** ao servidor Arnaldo Amaral Júnior, inscrito no CPF sob o nº 371.501.894-15, matrícula funcional nº 100.135, investido no cargo de **Condutor de Veículo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com a redação da ECF 41/03 c/c o art. 6º- A da ECF nº 41/03 introduzido pela ECF 70/12.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do laudo médico, ou seja, 21 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1º de agosto de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:E1FEFA00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. SERVIÇOS.Onde se lê: ”PL Nº 045/2022 ”, Leia-se: “PL Nº 050/2022”. Informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 260.**

Abreu e Lima, 04 de agosto de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:4D6C881B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 048/2016. Processo Administrativo Nº 004/2016 – APR Nº 001/2015 – Oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015. Empresa Contratada**: EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO LTDA CNPJ:60.444.098/0001-06**. Considerando a DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do ACÓRDÃO Nº T.C 1720720-4, o Secretário Municipal de Educação de Abreu e Lima, **decide** com fundamento nos artigos 77 c/c, art.78, incisos I, c/c art. 79, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, **rescindir o contrato de nº 048/2016**, não subsistindo quaisquer obrigações entre RESCINDIDO**.**

Abreu e Lima, 04 de Agosto de 2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:079255DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL

CONTRATO 016/2021. APR Nº 009/2021. Empresa Contratada**: EDITORA P.R COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ:09.531.113/0001-98**. Resolvem de comum acordo, rescindir o

ITEM 2 do Contrato Administrativo Nº 016.2021, no valor de R$ 312.000,00, a Secretária Municipal de Saúde de Abreu e Lima, **decide** com fundamento no artigo c/c art. 79, inciso I e II, todos da Lei nº 8.666/93, **rescindir o contrato de nº 016/2021**, não subsistindo quaisquer obrigações entre RESCINDIDO**.**

Abreu e Lima, 04 de Agosto de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:29EC27C1

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021

2º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 046/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021.**CONTRATADA**: FGTCH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda. **OBJETO:** Readequação da planilha orçamentária sem reflexo financeiro. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, "b", c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de junho de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:17C37B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022** com base no **Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO**. CONTRATADA:** Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli - **CNPJ**: 24.682.323/0001-70 - **CONTRATO Nº** 054/2022 – **VALOR**: R$ 264.419,10 – **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 04 de Agosto de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8B15C9DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022

O Pregoeiro torna público a Ratificação do Pregão Eletrônico nº 0025/2022, Processo Licitatório nº 0030/2022; publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – Amupe, nº 3144, página 2, de 03/08/2022. objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E ACABAMENTO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Onde se lê: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2022, às 09:00 (horário de Brasília).

Leia-se: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2022, às 09:00 (horário de Brasília).

Demais informações continuam inalteradas.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:CADA86F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para o Cargo de
VIGIA-PADRE CICERO :
02º SAMUEL HENRIQUE SANTOS DIAS

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 04 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2022 no horário de 8h às 12h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cédula de identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTES REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos completos;
Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;
Não registrar antecedentes criminais; e
Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 04 de agsoto de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DF8310CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022 - DISPENSA ELETRONICA N° 005/2022

Objeto:contratação de empresa especializada na aquisição de veículo aéreo não tripulado (DRONE) para realização de captura de imagens fotográficas aéreas e vídeo do município de Afrânio - ADM. **Abertura: 10/08/2022 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, **04/08/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DCEA3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 - DISPENSA ELETRONICA N° 002/2022

Objeto:contratação de pessoa física/empresa para reparo de poltronas, com fornecimento de materiais, para que seja realizado o conserto e manutenção nos ônibus da frota do Transporte Escolar - EDUCAÇÃO. **Abertura: 10/08/2022 às 11h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, **04/08/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E8FE3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

Objeto: Contratação de empresa de manutenção preventiva e/ou corretiva de diversos aparelhos (NOBREAK DO RAIOS-X, MONITOR CARDÍACO, ULTRASSOM, ELETROESTIMULADOR, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FOCO CIRÚRGICO MÓVEL E GERADOR DE ENERGIA) do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 04/08/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AD119FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 010/2019 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 098/2019; **CONTRATADA:** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA - ME. **CNPJ:** 20.491.189/0001-31. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/08/2022 até 01/08/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 010/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/07/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Fernando Marcos Fernandes França – **Centro de Medicina Nuclear de Petrolina Ltda - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:673CE84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 052/2021; **CONTRATADA:** UROCLINICA PETROLINA LTDA. **CNPJ:** 27.548.414/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12.07.2022 até 12.07.2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 003/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 11/07/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Luis Henrique **– Uroclinica Petrolina Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AE750C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/20221 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 059/2021; **CONTRATADA:** MEDICINA DIAGNOSTICA DO VALE LTDA. **CNPJ:** 15.811.684/0001-89. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29.07.2022 até 29.07.2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 002/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/07/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**David Lopes Lima Cavalcanti Coelho **– Medicina Diagnóstica do Vale Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:657FA431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35. Objeto: Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 024/2022, Pregão Eletrônico SRP: 021/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total R$ 56.248,00. Data da Assinatura: 27/07/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

FELIPE LONGA DA FONTE –
Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1688EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05. Objeto: Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 024/2022, Pregão Eletrônico SRP: 021/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total R$ 56.383,00. Data da Assinatura: 27/07/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA –
Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8E9FCDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.995.908/0001-92. Objeto: Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 024/2022, Pregão Eletrônico SRP: 021/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total R$ 203.562,00. Data da Assinatura: 27/07/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde

GILLIARD DE ARAUJO SILVA
R7 Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:107FEA3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022
TOMADA DE PREÇOS 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 PMA – OBJETO NAT.: Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento pedagógico, técnico e educacional à Rede Municipal de Ensino de Agrestina/PE.** Valor: **422.100,00**. Data e hora de abertura: 08/09/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:795FCB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO –

Processo:034/2021 **Concorrência: 002/2021**Objeto **Nat.:** Prestação de serviço **Objeto Descr.** contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE. **O presente termo tem como objeto a reprogramação de planilha orçamentária (supressão de valor).** Contratada**: MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.219.949/0001-73.,

Agrestina, 25 de julho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:C65ADE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP N° 603/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o prazo para apresentação de defesa quanto a instauração de procedimento para apuração e aplicação de penalidades sem que houvesse manifesto em contrário as penas previstas no Termo de Instauração de Processo Administrativo para Responsabilização – PAR referente ao Contrato nº 020/2021.
RESOLVE:
I – DETERMINAR, a aplicação de sanção de **multa, nos termos do Art. 87, inciso II,** na importância de **R$ 275.598,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos noventa e oito reais),** devendo esse valor ser recolhido aos cofres do Município de Agrestina (PE), **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação da presente Portaria.
II – DETERMINAR a aplicação de sanção de impedimento de licitar por um período de 04 (quatro) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:DB0ED12E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, E A CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, PARA VIABILIZAR O RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, INCLUSIVE MULTAS, JUROS E ACRÉSCIMOS LEGAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

CREDENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretária Municipal de Gestão Financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.341/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, CEP: 55.340-000, Águas Belas-PE, neste ato representado pela Sra. ILMA GOMES NEVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.807.094-70, na qualidade de Secretária Municipal de Gestão Financeira do Município de Águas Belas (PE).

CREDENCIADA: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, estabelecida a Alameda Terracota, 185, sala 210, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº 27.659.570/0001-44, neste ato representado pelo Sr. SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.708.908-32.

OBJETO: Viabilizar o recebimento dos tributos e demais receitas de competência da Prefeitura de Águas Belas (PE), inclusive multas, juros e acréscimos legais por meio de cartão de crédito ou débito, na forma da Portaria SEF nº 001/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

ILMA GOMES NEVES
Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:6BD00772

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Aliança/PE torna público que RATIFICA, nos termos do Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, o Processo nº 045/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, Para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão tributária, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em arrecadação municipal, gestão do ISSQN com emissão de NFS-E da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL – LTDA – CNPJ: 26.804.377/0006-00. Valor total: R$: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Valor mensal: R$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Aliança, 04/08/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:12D32FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. PL Nº 039/2022. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo sistemas de software de contabilidade, compras e patrimônio em conformidade com as necessidades do Município de Aliança e seus respectivos fundos: Fundo Municipal de Saúde de Aliança e Fundo Previdenciário de Aliança (AliançaPrev). O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público para as empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito: Após pareceres Técnico e Contábil julgou que apenas a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP estava HABILITADA, estando, portanto, a empresa CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INABILITADA pelas razões constantes do parecer técnico e contábil, concedendo o prazo de 05 dias para manifestação das partes e, havendo inércia, seria realizada a abertura dos envelopes das propostas no dia 05 do corrente mês e ano. Inconformada com a decisão a empresa CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tempestivamente, apresentou recurso, restando impossibilitada a realização da abertura dos envelopes de propostas na data designada. Sendo assim, procederemos com a concessão de abertura de prazo para apresentação das contrarrazões pela empresa JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP, no prazo de 05 dias, iniciando a contagem em 08 de agosto do corrente ano, findando no dia 12 do referido mês e ano.

Aliança, 04/08/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:91767088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Aliança, através do chefe do executivo e da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que RATIFICA de acordo com o Parecer Jurídico e com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 004/2022 tombada pelo Processo nº 006/2022, que tem por objeto a aquisição emergencial de colchões e itens para composição dos kits dormitório para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido as fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria Nº 1.803, de 03 de junho de 2022. Para dormitório Contratada: V AMÂNCIO DE MENESES MOVEIS – EPP – inscrita no CNPJ nº: 28.964.454.0002/82, no Valor de R$: 14.356,00 (catorze mil trezentos e cinqüenta e sis reais); para colchão contratada: EAS DISTRIBUIÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.928.022/0001-26, no Valor: R$: 28.712,00 (vinte e oito mil setecentos e doze reais).

Aliança, 04 de agosto de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

GRACILENE MARIA DA SILVA
Gestora Fundo M. de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D1E2D995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL ALIANÇA – PE. AVISO TERMO RATIFICAÇÃO

O Município de Aliança, através do chefe do executivo e da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que RATIFICA de acordo com o Parecer Jurídico e com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 003/2022 tombada pelo Processo nº 005/2022**,** que tem por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios, itens de limpeza e higiene pessoal para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido as fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria Nº 1.803, de 03 de junho de 2022. **Para gêneros alimentícios** Contratadas: OT PESSOA – inscrita no CNPJ nº: 23.961.341/0001-29, no Valor de R$: 9.813,18 (nove mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos); Comercial são Vicente distribuidora inscrita no CNPJ n°: 40.254.264/0001-96, Valor: R$ 66.706,65 (sessenta e sis mil setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).EVANGÉLICO ALIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.288.727/0001-32, no Valor: 36.720,11 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais e onze centavos). **Para material de limpeza** Contratadas: OT PESSOA – inscrita no CNPJ nº: 23.961.341/0001-29, no Valor de R$: 665, 000 (seiscentos e sessenta e cinco reais); Comercial são Vicente distribuidora inscrita no CNPJ n°: 40.254.264/0001-96, Valor: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). EVANGÉLICO ALIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.288.727/0001-32, no Valor: 5.928,30 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos). **Para higiene pessoal** Contratadas: OT PESSOA – inscrita no CNPJ nº: 23.961.341/0001-29, no Valor de R$: 29.354,36 (vinte e nove mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos); Comercial são Vicente distribuidora inscrita no CNPJ n°: 40.254.264/0001-96, Valor: R$ 9.643,20 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). EVANGÉLICO ALIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.288.727/0001-32, no Valor: 37.677,36 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Aliança, 04 de agosto de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito

GRACILENE MARIA DA SILVA
Gestora Fundo M. de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3E5CCB20

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.759.784/0001-90, por meio do Setor de Compras e Contratos, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** a empresa **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA,** inscrita no CNPJ nº 21.693.051/0001-16, estabelecida na Rua Machados Lot. Eng. Guararapes nº 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.368-22, para que a referida empresa **atualize seus dados cadastrais, como e-mail e número para contato**, junto ao departamento de contratos do município, tendo em vista que os dados informados por ocasião da participação do Pregão Eletrônico nº 009/2022-FMS estão indisponíveis e/ou inexistentes.

Dados informados, porém indisponíveis e/ou inexistentes:
E-mail: rbcomerciosev@gmail.com
Fone: (81) 33xx-xx19

Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gcontratospma@gmail.com ou no fone: (81) 3637-1162.

Aliança, 04 de agosto de 2022.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contrato

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:4E294E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA.

EMPRESA **CLASSIFICADA : A G F SILVA ENGENHARIA – ME CNPJ Nº 28.101.039/0001-14**, com o valor global de **R$ 127.199,73 (cento e vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**. A CPL faz constar em Ata que a classificação da empresa está ressalvada pelas observações contidas

no parecer técnico – Anexo a Ata do engenheiro civil João Victor Melo Cavalcanti Santos – CREA/PE 1819565580.

Amaraji, 04 de agosto de 2022
.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:52D84B9A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2022 CEDE SERVIDOR COM ÔNUS AO MUNICÍPIO CEDENTE. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

PORTARIA Nº 057/2022

EMENTA: CEDE SERVIDOR COM ÔNUS AO MUNICÍPIO CEDENTE. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, pelo presente instrumento, e,
CONSIDERANDO as relações institucionais entre Município de Amaraji e o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1010064-DGF/GDFF, oriundo do Gabinete do Eminente Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, solicitando a Prorrogação da cessão dos servidores AMARO GERONCIO DE ARAÚJO, ELIANE CAVALCANTI DE ANDRADE, GILCA EUTRÓPIO DA SILVA, ORLANDO DE ANDRADE CAVALCANTI JUNIOR e VANY MAGALY DA SILVA;

CONSIDERANDO os termos do Convênio 204/2010 entre o Município de Amaraji/PE e o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a renovação da cessão dos servidores não trará impactos administrativos e nas funcionalidades administrativas do Município cedente;

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública, bem como as orientações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, a prorrogação da cessão dos servidores AMARO GERONCIO DE ARAÚJO matrícula nº 6111, ELIANE CAVALCANTI DE ANDRADE matrícula nº 646, GILCA EUTRÓPIO DA SILVA matrícula nº 4573-6, ORLANDO DE ANDRADE CAVALCANTI JUNIOR matrícula nº 4572-4 e VANY MAGALY DA SILVA matrícula nº 4030, com ônus ao Município cedente, para desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do ofício -DGF/GDFF durante do exercício de 2022.

Art. 2º - O departamento pessoal para medidas de praxe, registrando-se as alterações nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 01 de agosto de 2022.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:ED0E8E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 010

Portaria Nº 010/2022

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da portaria nº001/2022".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **ROSINEIDE MARIA DA SILVA OLIVIERA,** Matrícula nº117. no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- VII, com 187,5 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Leia-se: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **ROSINEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula nº117. no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- VII, com 187,5 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 04 de agosto de 2022.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:BF21D002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE CONSULTORIA E APOIO AOS PROCESSOS LEGISLATIVOS PARA SUPORTE TECNICO A PROCURADORIA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR PMA Nº 029/2022,
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação continuada de Consultoria, Gestão, Operação e Sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

- SAPL para suporte técnico à Procuradoria Municipal de Arcoverde-PE.

Empresa Vencedora: CESMETH CONSULT. CNPJ nº 41.470.460/0001-60 Valor global R$24.960,00
VINTE QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.
Prazo/vigência: 06 (SEIS) meses

Arcoverde, 04 de AGOSTO de 2022

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:36639B24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 002/2022. A Prefeitura de Barra e Guabiraba, diante do resultado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como vencedora a empresa **JLA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 32.591.514/0001-55,** com **valor global de R$ 257.809,34** (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos), **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em favor da empresa vencedora **JLA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 32.591.514/0001-55,** localizada na Rua João David de Souza, 258 – Centro – Santa Maria de Cabumcá -PE., com **valor global de R$ 257.809,34** (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Barra de Guabiraba, 04 de Agosto de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E7520AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022. A Prefeitura de Barra e Guabiraba, diante do resultado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como vencedora a empresa **JLA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 32.591.514/0001-55,** com **valor global de R$ 183.957,92** (cento e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em favor da empresa vencedora **JLA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 32.591.514/0001-55,** localizada na Rua João David de Souza, 258 – Centro – Santa Maria de Cabumcá -PE., com **valor global de R$ 183.957,92** (cento e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Barra de Guabiraba, 04 de Agosto de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:580A5A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
ANULAR PORTARIA 06/22

PORTARIA N.º 023/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria de n.º 006/2022 que concede Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **SANDRA GORETE TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTI**, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa A, com formação em Especialização – 200 horas, matricula de n.º 1761.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev., em 05 de agosto de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:2F44B476

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR PORTARIA 06/22

PORTARIA N.º 024/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portaria de n.º 006/2022 e conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **SANDRA GORETE TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTI**, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa A, com formação em Especialização – 200 horas, matricula de n.º 1761.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev., em 05 de agosto de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:A11FF19E

BELO JARDIM PREV
ANULAR PORTARIA 03/22

PORTARIA Nº 025/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria de n.º 003/2022 que concede pensão por morte a **EUFRÁSIO DE OLIVEIRA CINTRA**, cônjuge supérstite, pelo falecimento da servidora inativa CARMELITA COUTO CINTRA, que ocupou o cargo de Zeladora, Nível 1, matrícula de n.º 1.6000039.1, falecida em 16/01/2022, nos termos do art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, combinado com os arts. 10, inciso I, 57 e 58, inciso I, 59, inciso I, 61-A, § 2º, inciso VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, redação da Lei municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev., em 05 de agosto de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:DB69986C

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR PORTARIA 03/22

PORTARIA Nº 026/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portaria de n.º 003/2022 e conceder pensão por morte a **EUFRÁSIO DE OLIVEIRA CINTRA**, cônjuge supérstite, pelo falecimento da servidora inativa CARMELITA COUTO CINTRA, que ocupou o cargo de Zeladora, Nível 1, matrícula de n.º 1.6000039.1, falecida em 16/01/2022, nos termos do art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinado com os arts. 10, inciso I, 57 e 58, inciso I, 59, inciso I, 61-A, § 2º, inciso VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, redação da Lei municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev., em 05 de agosto de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:3A6036AE

BELO JARDIM PREV
ANULAR PORTARIA 05/22

PORTARIA Nº 027/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria de n.º 005/2022 que concede pensão por morte a **MARIA JOSÉ LIMA DE MELO**, cônjuge supérstite, pelo falecimento do servidor ativo JORGE CAVALCANTE DE MELO, que ocupou o cargo de Ajudante, Nível 3, matrícula de n.º 0.000.1349.1, falecida em 16/01/2022, nos termos do art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinado com os arts. 10, inciso I, 57 e 58, inciso I, 59, inciso I, 61-A, § 2º, inciso VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, redação da Lei municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 05 de agosto de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:2D4B22FE

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR PORTARIA 05/22

PORTARIA Nº 028/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Retificar Portaria de n.º 005/2022 e conceder pensão por morte a **MARIA JOSÉ LIMA DE MELO**, cônjuge supérstite, pelo falecimento do servidor ativo JORGE CAVALCANTE DE MELO, que ocupou o cargo de Ajudante, Nível 3, matrícula de n.º 0.000.1349.1, falecida em 16/01/2022, nos termos do art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinado com os arts. 10, inciso I, 57 e 58, inciso I, 59, inciso I, 61-A, § 2º, inciso VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, redação da Lei municipal n.º 3.402/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev., em 05 de agosto de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:0CCAF2B6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 081/2022.CPL.Modalidade/Nº:Inexigibilidade Nº 16/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Locação de 01 (um) imóvel na Rua Geminiano Maciel, 525, Bairro Boa Vista, CEP: 55157-010, Belo Jardim/PE, que se destina ao funcionamento da CASA DE ACOLHIMENTO LAR DE NIKOLAS. Contrato Nº: 093/2022. JOSÉ JOÃO RIBEIRO.CPF: 084.055.654-34.Valor R$ 25.200,00. Vigência: até 22/06/2023.

Belo Jardim, 04/08/2022.

GERALDO DE MAGELA SILVA.
Sec. Assistência Social de Belo Jardim.

Processo Nº: 089/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Registro de preços, para eventual Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, sem e com motorista habilitado, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 109/2022- Valor R$ 26.400,00. G O L NETO EIRELI. CNPJ: 14.949.698/0001-09.Vigência: 01/08/2022 até 01/08/2023.

Belo Jardim, 04/08/2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Processo Nº: 071/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 14/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Bela Vista, 356, Distrito de Xucuru, Belo Jardim/PE, que se destina ao funcionamento do Centro Administrativo e Pedagógico das Escolas Multiseriadas de Xucuru. Contrato Nº: 086/2022- Valor R$ 14.400,00. GENUÍNA NEUZA DE SOUZA. CPF: 065.509.694-92.Vigência: até 03/06/2024.

Belo Jardim, 04/08/2022.

CARMEN APARECIDA G. PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. Mun. de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:AF811F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.373/0001-80.

Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, inscrito no CNPJ sob o nº: 19.259.219/0001-38, neste ato representado pela Senhora Aline Araújo da Silva Sá, portadora do CPF/MF n.º 040.343.364-98.

CONTRATO Nº 045/2022. OBJETO: A adesão à Ata de Registro de Preços para **a eventual aquisição de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS com base no MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,** conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 014/2022** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, do Município de Abreu e Lima – PE.** FORNECEDOR REGISTRADO: **D M COMERCIAL MÉDICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.880.234/0001-55. Com valor registrado de **R$ 610.238,95 (Seiscentos e dez mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).** Vigência da Ata de Registro de Preços: 30/03/2022 à 30/03/2023.Vigência da Adesão à Ata de Registro de Preços: 02/08/2022 à 02/08/2023. FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº 014/2022 - Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – Ata de Registro de Preço – ARP Nº 014/2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE.

Betânia/PE, 02 de agosto de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:275C5CAF

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 048/2022. OBJETO: **Aquisição de Brinquedos de Playground, com o objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Betânia/PE.** CONTRATADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 26.873.236/0001-26. VALOR: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 023/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2022. DATA: 26 de julho de 2022.

***MÁRIO GOMES FLÔR FILHO* –**
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 049/2022. OBJETO: **Aquisição de Brinquedos de Playground, com o objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Betânia/PE.** CONTRATADO: **HELDER SOUSA MELO – EPP**. CNPJ nº 02.526.364/0001-35. VALOR: **R$ 4.000, 00 (quatro mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 023/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2022. DATA: 26 de julho de 2022.

***MÁRIO GOMES FLÔR FILHO* –**
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 050/2022. OBJETO: **Aquisição de Brinquedos de Playground, com o objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Betânia/PE.** CONTRATADO: **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS – ME**. CNPJ nº 33.966.390/0001-08. VALOR: **R$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 023/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2022. DATA: 26 de julho de 2022.

***MÁRIO GOMES FLÔR FILHO* –**
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 051/2022. OBJETO: **Aquisição de Brinquedos de Playground, com o objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Betânia/PE.** CONTRATADO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**. CNPJ nº 20.008.831/0001-17. VALOR: **R$ 94.540,62 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 023/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2022. DATA: 26 de julho de 2022.

***MÁRIO GOMES FLÔR FILHO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:4B057C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Processo N.º 033/2022. Tomada de Preços N.º 002/2022 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias no Distrito de Boas Novas, no município de Bezerros – PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as empresas a seguir FORAM HABILITADAS: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; **CONSERV EIRELI**, CNPJ: Nº

20.316.425/0001-11; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA,** CNPJ Nº 27.603.095/0001-95; **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 14.417.792/0001-09. FORAM INABILITADAS: **ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI,** CNPJ Nº 18.627.465/0001-32, por descumprir o item 9.4.3 "c" e 9.4.4 "c" do instrumento convocatório e **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI ME,** CNPJ Nº 24.361.671/0001-46, por descumprir o item 9.4.4 "c" do instrumento convocatório. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação até o limite legal a sessão para a abertura das propostas será dia: 16/08/2022 às 09hs Local: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL,
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:1689C22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Secretária de Educação de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 071/2022, Pregão Eletrônico n° 033/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bezerros - PE, em favor da seguinte empresa: **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 41.457.675/0001-41** com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, n° 2936, Sala 0102, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.020-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R$ 3.134.303,73, no período de 24 meses. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:4B9CDE1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022: **Licitação Deserta**. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Socia.

Bom Jardim, 28/07/2022.

JAYARA FERREIRA LEAL.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2A8BD280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, E COLETAS DE CARGA VIRAL , HIV E CARGA VIRAL DE GENOTIPAGEM DE HEPATITES VIRAIS, COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE**. A Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação. Licitante declarado habilitado: **A.M.F. JESEN CNPJ Nº 41.063.730/0001-69** por este ter apresentado preços compatíveis por ter atendido a todos os requisitos.

Bom Jardim (PE), 04 de agosto de 2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E70B2D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 000043/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ARENA FÁBIO LIMA UMARIENSE DO DISTRITO DE UMARI NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.**CNPJ: 14.780.722/0001-10. **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**CNPJ: 26.725.233/0001-45. **M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA.**CNPJ: 19.314.966/0001-21. **M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.**CNPJ: 20.935.844/0001-31. **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**CNPJ: 39.357.688/0001-05. **LICITANTES INABILITADOS: A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA.**CNPJ: 41.862.461/0001-50. AGIL **EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.**CNPJ: 05.654.826/0001-98. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **15/08/2022, às 11:30 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 04/08/2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:9B42FCCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BONITO-BONITOPREV, com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), nos termos da legislação incidente e Modelo de Negócio apresentado pela DATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, torna público que Ratifica a **Inexigibilidade de Licitação N°**

015/2022, que tem por objeto a Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela **DATAPREV**, através da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.422.253/0001-01, com sede na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), somando o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

BONITO, 03 DE AGOSTO DE 2022.

ADELSON CANDIDO DE SOUSA BRITO
Diretor Presidente do BONITOPREV.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:552229E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

A secretária de Saúde e a Secretária de Ação Social do Município do Bonito/PE, com base no art. 37, inciso XXI da CF/88, art. 25, I da Lei n° 8.666/93 (Lei das Licitações) e da Lei 14.039/2020, torna público que ratifica a **Inexigibilidade de Licitação N° 016/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito/PE**,** através da empresa **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.102.587/0001-14, com sede a Rua General Dionisio Cerqueira Porto nº 466, CEP: 55.014-390, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, nos Valores globais de: Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

BONITO, 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C60C7D66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO Nº 009/2022

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2022
PROCESSO Nº 009/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2022. Processo nº 009/2022. CPL. Objeto: **Contrato é remanescente da obra referente ao Processo Licitatório nº 016/2021**, **que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**.

Fundamentação legal: Art. 24, inciso XI, Lei 8.666/93.
Contratado: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI**.
CNPJ nº **23.198.833/0001-04**.
Valor: **R$ 437.890,49 (quatrocentos e trinta sete mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 10.06.2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:9A57E5DF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 110 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de agosto de 2022: EVERTON HENRIQUE CAVALCANTI DE ASSIS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8A56A965

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 111 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de agosto de 2022: MANOELE BARBOSA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0FB8DABC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 112 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de agosto de 2022: ITALO DOUGLAS PEREIRA DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:281DC7CD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 113 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de agosto de 2022: ANDRÉ LUIZ CASIMIRO CORREA, no cargo comissionado de Assessoria de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:54F5B83B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 319, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua **7ª Reunião Ordinária** da Gestão **2021/2024**, realizada em 03 de agosto de 2022 na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando que na referida reunião foi apresentado ao Pleno do CMS/CSA o Ofício nº 02326.000.067/2022-0006, oriundo do Ministério Público de Pernambuco - 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, que versa sobre cumprimento da Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições 02326.000.067/2022;

Considerando que a supracitada Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições determina que seja realizada, com urgência, nova eleição para esse Conselho;

Considerando que na 7ª Reunião Ordinária do CMS/CSA foi analisado e aprovado o Edital de Convocação das entidades e dos movimentos sociais representativos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para ocupação das 10 vagas destinadas ao Segmento Usuário na Gestão do triênio 2021-2024;

Considerando, ainda, que na 7ª Reunião Ordinária do CMS/CSA o Regimento Eleitoral da eleição em questão foi trazido para adequações e apreciado pelo Pleno deste Conselho;

Considerando que a Comissão Eleitoral, responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, foi criada e apresentada ao Pleno do CMS/CSA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Edital da Eleição do CMS/CSA nos termos do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar por maioria o Regimento Eleitoral, sendo 17 (dezessete) votos a favor e 01 (um) contra (conselheira Creuza Aurino Xavier) nos termos ANEXO II desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

LADJANE MACÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CEBECE39

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 319, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Regimento Eleitoral para Escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Representativas do Segmento dos Usuários, que Comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/Cabo para o Triênio 2021 a 2024.

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representativas dos segmentos dos Usuários, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/CABO, para o triênio 2021 a 2024. Em consonância com a Lei Ordinária Nº 2485, de 19 de maio de 2009 e de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CMS/CABO e ao Edital de Convocação do processo eleitoral.

Art. 2º A Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representantes dos segmentos dos Usuários que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/CABO, para o triênio 2021 a 2024 será regulada por este Regimento.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação da 7º Reunião Ordinária do CMS/CABO, de 03 de agosto de 2022, sendo composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Representante do Segmento dos usuários, 01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores e 01 (um) Representante do Segmento do Gestor/Prestador de Serviços.

§ 1º Se necessário, comissão solicitará apoio operacional, técnico e jurídico.

§ 2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 4º Poderão participar do processo Eleitoral, exclusivamente como eleitor/candidato, para escolha das entidades representativas do Segmento dos Usuários, todas as entidades e organizações da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo 2 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01(um) ano de abrangência no âmbito municipal, conforme Lei Ordinária Nº 2485, de 19 de maio de 2009 de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como, em conformidade ao Regimento Interno do CMS/CABO e ao Edital de Convocação do processo eleitoral.

Parágrafo único. As inscrições das entidades e organizações da sociedade civil organizada, como eleitores deste processo eleitoral, deverão ser feitas mediante apresentação dos documentos descritos no Art 5º deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão participar do processo Eleitoral, como eleitor/candidato, para escolha das entidades representativas do Segmento dos Usuários, todas as entidades e organizações da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01(um) ano de abrangência no âmbito municipal, conforme Lei Ordinária Nº 2485, de 19 de maio de 2009 de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CES/PE e ao Edital de Convocação do processo eleitoral.

I - As Inscrições das Entidades e Organizações da sociedade civil organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como Eleitor e como Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível municipal;

c) Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso;

d) Termo de Indicação do Delegado que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo representante legal da Entidade ou Organização;

e) Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "d";

f) Cópia do CNPJ ativo;

g) Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor e/ou como Candidato;

h) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso;

i) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso;

II - A indicação do delegado a que se refere à alínea "d", do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral.

III - As Entidades e Organizações da sociedade civil organizada representativas do Segmento de Usuários, deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS/CABO

Art. 6º A quantidade de vagas para as Entidades ou Organizações da sociedade civil, representantes do Segmento dos Usuários, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Cabo de Santo Agostinho, deve obedecer à prescrição do Art. 5º da Lei 2.485, de 19 de maio de 2009 e no Art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A Eleição regulamentada pelo presente Regimento Eleitoral disponibilizará 10 (dez) vagas para Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representativas dos segmentos dos Usuários, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/CABO, para o triênio 2021 a 2024.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Para se inscrever a entidade ou organização da sociedade civil organizada deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS/CABO, e encaminhá-lo à Secretaria Executiva do CMS/CABO, acompanhado da documentação descrita no Artigo 5º deste Regimento, no período de 08 a 12/08/2022, no horário das 08h às 16h, diretamente na sede do CMS/CABO, localizada na Rua Hercília Tavares da Silva, 129, COHAB, Cabo de Santo Agostinho - PE.

§ 1º A documentação descrita no artigo 5º deste Regimento, protocolada na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Cabo de Santo Agostinho, será de inteira responsabilidade da entidade ou organização, quanto ao recebimento pela Comissão em tempo hábil para a habilitação, considerando o prazo descrito no caput do Art. 7º deste Regimento.

§ 2º Não serão admitidas as inscrições ou o envio de documentos para inscrição via correio, mediante Aviso de Recebimento – AR, Sedex ou e-mail.

Art. 8º Será declarada inapta a participar da eleição a entidade ou organização da sociedade civil organizada que enviar ou protocolar o Formulário de Inscrição, bem como os documentos para inscrição, fora do prazo estipulado pelo Art. 7º deste Regimento.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ do município do Cabo de Santo Agostinho para analisar a documentação e divulgará a relação provisória de habilitados no dia 16 de agosto de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS/CABO.

Parágrafo único. Após a divulgação da relação provisória de habilitados no 16 de agosto de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal deverá encaminhar para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 10. Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, encaminhados à Comissão Eleitoral, protocolados na Sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Cabo de Santo Agostinho, no período de 2 (dois) dias subsequentes à publicação da relação provisória de habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

§ 1º O prazo para a interposição de eventuais recursos começa a contar a partir do primeiro dia subsequente da publicação da relação provisória de habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

§ 2º Não serão admitidos os recursos encaminhados via correio, mediante Aviso de Recebimento – AR, Sedex ou e-mail.

§ 3º É de inteira responsabilidade da entidade ou organização entrar em contato com a secretaria do CMS/CABO caso não receba a confirmação automática de recebimento do recurso.

§ 4º A Comissão Eleitoral com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos julgará os recursos, homologando e divulgando na sede do Conselho Municipal de Saúde a relação final das entidades habilitadas, no dia 25 de agosto de 2022, dando ciência ao Ministério Público.

§ 5º a relação final das entidades habilitadas deverá conter o nome completo das entidades habilitadas e dos delegados representantes e habilitados a votarem e serem votados.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 11. A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos segmentos dos Usuários, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/CABO, para o triênio 2021 a 2024, se dará através de votação direta, secreta e efetivada através do depósito da Cédula Eleitoral na urna do CMS/CABO.

Art. 12. Cada delegado inscrito deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identificação oficial com foto, e após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula Eleitoral.

§ 1º A Cédula Eleitoral conterá em seu interior o segmento e o espaço para preenchimento da representação, conforme o número de vagas previstas no Artigo 5º da Lei Ordinária Nº 2485, de 19 de maio de 2009.

§ 2º A comissão eleitoral ficará responsável pela elaboração das cédulas de votação, contendo o nome das entidades candidatas em ordem alfabética.

Art. 13. O voto será secreto e nominal, efetivado mediante depósito da Cédula Eleitoral, devidamente preenchida por um delegado habilitado e previamente rubricada por dois integrantes da comissão eleitoral.

§ 1º Iniciado o processo de votação, o delegado deverá assinar a lista de controle específica para receber a Cédula Eleitoral, procedendo o seu voto e depositando-o na urna;

§ 2º Deverão ser disponibilizadas uma Cédula Eleitoral para cada delegado habilitado;

§ 3º Não será permitido voto por procuração;

Art. 14. É proibido disponibilizar mais de uma Cédula Eleitoral para cada delegado.

Art. 15. A votação será realizada na sede Conselho Municipal de Saúde – CMS na data de 30 de agosto de 2022, do período das 09:00 hrs às 13:00 hrs, localizada na Rua Hercília Tavares da Silva, 129, COHAB, Cabo de Santo Agostinho - PE.

§ 1º A urna para depósito das cédulas de votação deverá ser aberta ás 09:00 hrs do dia 30 de agosto de 2022.

§ 2º A urna para depósito das cédulas de votação deverá ser fechada ás 13:00 hrs do dia 30 de agosto de 2022.

§ 3º Não será admitido o depósito de cédulas de votação após as 13:00 hrs do dia 30 de agosto de 2022.

Art. 16. Serão considerados nulos os votos que:

I – a cédula de votação tenha sido preenchida por pessoas não habilitadas a votar;

II – a cédula de votação não tenha sido rubricada por pelo menos dois integrantes da comissão eleitoral;

III – a cédula de votação depositada não corresponda ao modelo ou formato elaborado pela Comissão Eleitoral;

III – a cédula de votação que tenha sido preenchida com mais de um candidato por vaga assinalado;

IV – a cédula de votação que tenha sido preenchida com rasuras ou demais expressões (frases, desenhos, etc.).

Art. 17. Antes do início da votação deverá ser constatada que a urna está vazia obrigatoriamente pela Mesa e pelos presentes.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 18. A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o fechamento da urna, em conformidade com o horário estabelecido neste regimento, pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, porventura constantes da Ata da Eleição.

§ 2º Os pedidos de impugnação e protestos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata da Eleição não serão considerados.

Art. 19. Serão proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 20. Serão proclamadas eleitas como Membros Suplentes, as Entidades mais votadas após o preenchimento das 10 (dez) vagas designadas aos Membros Titulares.

Art. 21. Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação e abrangência a nível municipal, comprovada mediante a data de registro da entidade no Cartório de Registro ou órgão equivalente.

Art. 22. A Comissão Eleitoral comunicará o resultado no local de votação, através de pelo menos 02 (dois) representantes.

§ 1º Caberá a Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação, divulgar os resultados e lavrar a Ata da Eleição, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

§ 2º Caberá a Comissão Eleitoral encaminhar a documentação, o material utilizado na votação e a Ata da Eleição à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 23. Os eventuais recursos dos resultados da eleição serão julgados e divulgados pela Comissão eleitoral ainda no local de votação.

Art. 24. O resultado final da votação deverá ser homologado pelo Pleno do CMS, mediante Resolução, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento da Ata da Eleição.

Art. 25. O resultado final da votação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, mediante publicação de Resolução, no prazo máximo de 48 horas da homologação do resultado pelo Pleno do CMS.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 26. As Entidades e organizações da sociedade civil organizada eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em oficio dirigido ao Conselho Municipal de Saúde – CMS/CABO, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação prevista no Art. 24 deste Regimento. Obedecendo na indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiros (as) Titulares e Suplentes:

I - não exercer nenhum cargo de chefia no SUS nem ser trabalhador do SUS, prestador de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas municipal, estadual, federal e distrital. Bem como não ter cargo no poder legislativo, judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal, como determina a Resolução 453 CNS, em seu inciso VIII – DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE.

II - As entidades candidatas as vagas no CMS/CABO devem ter sua atuação em âmbito municipal, com período comprovado não inferior a 01(um) ano;

III – A Entidade e Organização da Sociedade Civil organizada na condição de eleitor e/ou candidato à vaga no segmento usuário não pode ser prestador de serviços na área da saúde, como determina a Resolução 453 CNS, em seu inciso VII – DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE.

Art. 27. As Entidades que não enviarem o nome do seu Representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 26 deste Regimento.

Art. 28. Os representantes das Entidades e organizações da sociedade civil, Titulares e suplentes uma vez indicados, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 03 (três) anos, conforme o previsto no Artigo 6º da Lei 2.485, de 19 de maio de 2009 do CMS/CABO.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a assessoria jurídica, sendo a Comissão eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos para o Triênio 2021 a 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

LADJANE MACÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C7FB3004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 319, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CMS/CABO DE SANTO AGOSTINHO TRIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90 (Art. 7º) e nª 8.142/90 (Art. 1º), pela Lei Municipal 2.485 de 19 de maio de 2009 e suas alterações feitas pela Lei 2.784, de 25 de abril de 2011, pelo Regimento Interno do CMS/Cabo de Santo Agostinho e orientações contidas na Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, convoca as entidades e os movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, representativas dos segmentos usuários do SUS, com atuação no município do Cabo de Santo Agostinho, a participarem da eleição para escolha das entidades e organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS/CSA, para o triênio 2022/2024. **DO OBJETIVO –** Eleição das entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS que irão compor o Conselho Municipal do Cabo de Santo Agostinho – Gestão 2021/2024. O Segmento Usuário possui 10 (dez) vagas junto ao CMS/CSA. **DOS ELEITOS –** A eleição do segmento supracitado terá indicação representativa em igual número de titulares e suplentes, em conformidade com o Art. 5º da Lei 2.485/2009. Serão conclamados como Conselheiros Titulares os representantes das entidades mais votadas, correspondendo a cada titular do conselho um suplente do mesmo segmento. Cada entidade eleita indicará dois representantes com apenas uma titularidade. **DA COMISSÃO ELEITORAL** – A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante do Segmento Gestor, 01 (um) do Segmento Trabalhador e 01 (um) do Segmento Usuário, designada conforme deliberação em Plenária da 7ª Reunião Ordinária do CMS/CSA. A comissão será composta por: **Micheline da Silva Francisco** (Segmento Gestor), **Jony Fernandes Bastos** (Segmento Trabalhador) e **Vandilma Maria de Oliveira** (Segmento Usuário). **DA INSCRIÇÃO –** A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para o CMS/CSA deverá ser feita na Secretaria Administrativa do CMS/CSA, situada na Rua Hercília Tavares da Silva, 129, Vila Cohab – Cabo de Santo Agostinho – PE. Para mais informações e dúvidas segue endereço eletrônico: cmscabo.csa@gmail.com **DO PRAZO –** A inscrição e entrega da documentação deverá ser feita em dias úteis, a partir da data de 08 de agosto de 2022 até o dia 12 de agosto de 2022, das 08h às 16h. Salientando que a inscrição só será confirmada mediante entrega e análise da documentação por parte da Comissão Eleitoral. **DOS REQUISITOS PARA VOTAR E SER VOTADO –** a) Ficha de inscrição, disponível na sede do CMS/CSA; b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso, com comprovação mínima de 01 (um) ano de atuação a nível municipal, com comprovação de que exercem suas atividades em fins lucrativos; c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso; d) Termo de Indicação do Delegado que representará a entidade ou organização na eleição, subscrito por seu representante legal. A indicação do delegado é válida apenas para o Processo Eleitoral; e) Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "d"; f) Cópia do CNPJ ativo; g) Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como Eleitor/Candidato; h) Cópia da Ata de Fundação ou de Ato Legal, registrado em cartório ou órgão competente, conforme o caso; i) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso. **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** – A falta de qualquer documentação exigida no item anterior ou descumprimento de quaisquer dos itens anteriores implicará no não credenciamento ou descredenciamento da entidade e/ou movimento social. **§ 1°** – Em caso de surgimento de dúvidas ou impugnação quanto ao efetivo funcionamento da entidade e/ou movimento nos últimos dois anos, a Comissão Eleitoral poderá realizar diligências e notificar o representante da entidade e/ou movimento para apresentar documentação complementar afim de dirimir tal dúvida; **§ 2°** – Caso realizadas as diligências referidas no parágrafo anterior e não seja devidamente comprovado o efetivo funcionamento da entidade nos últimos dois anos, a inscrição da entidade e/ou organização social não será efetivada. **HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL** – Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral fará análise de toda documentação apresentada pelas entidades, o que poderá contar com o apoio de assessoria jurídica para emitir parecer. A relação das instituições habilitadas e não habilitadas será divulgada no dia 16 de agosto de 2022 no mural da sede do Conselho Municipal de Saúde e no dia 17 de agosto de 2022 será publicada em Diário Oficial. As entidades terão o prazo de

02 (dois) dias – 18 e 19 de agosto de 2022 - para interpor recurso. O dia 25 de agosto de 2022 será publicada em Diário Oficial a relação definitiva das instituições habilitadas. **DA ELEIÇÃO** – A eleição ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022, das 09h às 13h na sede do Conselho Municipal de Saúde. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O **Ministério Público** será convidado a acompanhar todo processo eleitoral. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

LADJANE MACÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B18D89E5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 335/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1093/22 – SMS de 26/07/2022, Processo nº 22.198 – SEARH de 12/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.198 - COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.198 - SEARH de 15/06/2022 e Despacho SEARH de 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **DOMITILIA VERONICA GOMES DO NASCIMENTO,** mat. nº **30.749,** no cargo **FLEBOTOMISTA,** por **03 (três) meses,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A1D7F753

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 336/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1092/22 – SMS de 26/07/2022, Processo nº 22.234 – SEARH de 09/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.234 - COLEG/SEARH de 08/03/2022, Anexo Requerimento nº 22.234 - SEARH de 08/03/2022 e Despacho SEARH de 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **LINDINALVA DE ARAUJO BARBOSA,** mat. nº **6561,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D6260CA6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 337/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1095/22 – SMS de 28/07/2022, Processo nº 21.894 – SEARH de 02/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.894 - COLEG/SEARH de 17/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.894 - SEARH de 17/05/2022 e Despacho SEARH de 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **LUCINEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA,** mat. nº **6570,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7EED4F55

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 338/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1094/22 – SMS de 27/07/2022, Processo nº 21.482 – SEARH de 07/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.482 - COLEG/SEARH de 20/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.482 - SEARH de 20/04/2022 e Despacho SEARH de 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MONICA PATRICIA ALVES FERREIRA,** mat. nº **6619,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15B6C168

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 339/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1634/22 – SMS de 29/07/2022, Processo nº 21.664 – SEARH de 18/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.664 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 21.664 - SEARH de 28/06/2022 e Despacho GRH de 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **WEDJA CARLA DA SILVA,** mat. nº **12.554,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:66C6DC45

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 340/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1635/22 – SMS de 29/07/2022, Processo nº 22.028 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.028 - COLEG/SEARH de 27/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.028 - SEARH de 27/05/2022 e Despacho GRH de 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SONIA ZULMIRA MARCELINO,** mat. nº **10.732,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2844C7A9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 341/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1632/22 – SMS de 29/07/2022, Processo nº 21.955 – SEARH de 04/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.955- COLEG/SEARH de 20/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.955 - SEARH de 20/05/2022 e Despacho GRH de 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARLEIDE JOSE JANUARIO,** mat. nº **7204,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:79A1F461

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 342/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 817/2022 – SMDS de 27/07/2022, C.I nº 0533/2022 – SEARH de 22/07/2022, Processo nº 23.108 – SEARH de 11/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.108 - COLEG/SEARH de 21/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.108 - SEARH de 21/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.108 - SMDS de 26/07/2022 e Despacho GRH de 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SIDICLEI ALVES DE SOUZA,** mat. nº **31.123,** no cargo **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1AA2626F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 387/2022.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0123/2022 - SEARH de 04/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO ORTOPEDISTA – PLANTONISTA
10º THIAGO LUIZ DE LIMA CINTRA

TERAPEUTA OCUPACIONAL
10º NATHALIA LEITE DE CARVALHO TORRES

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:16C8052A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna publico o EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2022. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE PERMANENTE, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Empresas contratadas: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42 como lote: 8 no valor total de R$16.979,85 (dezesseis mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80 com os lotes: 10, 12 e 18 no valor total de R$19.387,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais). **SANDRO VILMAR PIRES ME,** inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$70.845,00 (setenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). **T.I. TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.950.835/0001-52 com os lotes: 1, 3, 6, 13 e 16 no valor total de R$93.043,00 (noventa e três mil e quarenta e três reais). Prazo Contratual de 12 meses.

CACHOEIRINHA - PE, 04 de agosto de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:58D77A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 391/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 039/2022 de 01/08/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 156/2022 com o Senhor **GINALDO HENRIQUE TENÓRIO ESPINDOLA**, CPF nº **105.444.814-02** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/08/2022 até 31/12/2022, órgão da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de agosto de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:BAA87C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º013/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, DIVERSOS E LUMINÁRIAS DE 150W COM TECNOLOGIA LED, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e para substituição do Sistema de Iluminação Pública Convencional externo do Município de Cachoeirinha-PE para o período de 12 (doze) meses e fornecimento parcelado de MATERIAIS EM MADEIRA destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por um período de 12 meses. Valor total Estimado R$786.532.16. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 05/08/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 19/08/2022; Abertura das Propostas: 07h05min do dia 19/08/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 19/08/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 04 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B597B99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATOS

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. Vantuil Luiz Alves de Almeida, o Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Romualdo Morais dos Santos, e a Secretária Municipal Administração, a Sra. Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contratos referente ao Processo Licitatório n.º 008/2022; Pregão (Eletrônico) nº 006/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas nos termos e condições estabelecidas no presente documento, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade

de uso, pelo inicial de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada até completar o limite legal de 60 (sessenta) meses. Empresa contratada **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ nº16.993.963/0001-73, Período contratual de 12 meses. Valor global de R$3.497.376,44 (três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); sendo o valor de R$200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) para a Secretaria Municipal Administração; o valor de R$1.116.720,00 (hum milhão cento e dezesseis mil setecentos e vinte reais) para a Secretaria Municipal de Agricultura; o valor de R$1.470.456,44 (hum milhão quatrocentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; e o valor de R$709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais) para a Secretaria Municipal de Transportes. Prazo Contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 04 de agosto de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Transportes

ROMUALDO MORAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FD677C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, que objetiva: Festividades de Nossa Senhora da Assunção, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2022, no Distrito de Roças Velhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **KE SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 10.973.009/0001-32**, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
-Presidente da CPL-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EC6E69E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Considerando a CLASSIFICAÇÃO das Propostas de Preços das seguintes empresas: 1º LUGAR: TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI – CNPJ 28.453.726/0001-07; 2º LUGAR: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ 1.909.103,88; 3º LUGAR: STH ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 236.675.014/0001-80;
Considerando que a empresa classificada em 1º lugar, comunicada para assinatura do contrato, não o assinou no prazo legal de 5 dias úteis, interpreta-se a omissão como pedido de desistência (impossível de deferir-se por falta de amparo legal);
Considerando ter havido o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, da empresa STH ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, classificada em 3º LUGAR em relação à proposta classificada - 2º LUGAR: CONSTRUTORA ANCAR LTDA;
Considerando que a empresa STH ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA afirmou não ser possível apresentar proposta de preços inferior ao da empresa classificada em 1º lugar;
O município de Camocim de São Félix (PE), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para assinar o Contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, desde que aceite executar o contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em 1º lugar, que apresentou o valor de R$ 1.684.977,99.

Camocim de São Félix (PE), 04 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:E6B0C435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 – CONCORRÊNCIA N° 06/2022

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONSTITUI-SE OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO E AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA. VALOR MAXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 900.000,00. Abertura: 19/09/2022 – 10:00 horas. Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h. as 12:00h, disponível por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou portal da transparência: http://carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 03/08/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:8CD39913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 – CONCORRÊNCIA N° 01/2022 – AVISO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 17 SALAS DE AULA NO LOTEAMENTO CAJÁ (7º ETAPA). VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 3.868.747,86. Abertura: 08/09/2022 – 09:00 horas. Edital, anexos e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina podendo serem solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h, e disponível no site: http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 02/08/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:7E129260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE**, **UNIDADE EXECULTORA** informa que foi selecionado o **PROJETO DE VENDA** do grupo formal: **A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO POÇO GRANDE LTDA, CNPJ nº 04.362.151/0001-40** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação do Carpina, situada na Rua Dr. José Otávio, 484 – Bairro Cajá das 08:00 às 12:00, ou e-mail: seduc.carpina@gmail.com.

Carpina/PE, 04/08/2022.

JOSE FERREIRA FILHO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:82062361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00058/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas de Merenda Escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Repassados pelo Governo Federal através do PNAE. **Contrato Nº: 00008/2022**. Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R$6.500,00. Vigência: de 25/01/2022 a 31/12/2022. Casinhas, 25/01/2022. **Contrato Nº: 00009/2022**. Contratado: Mercadinho Oliveira Eireli. CNPJ: 26.739.555/0001-43. Valor R$291.725,00. Vigência: de 25/01/2022 a 31/12/2022. Casinhas, 25/01/2022. **Contrato Nº: 00010/2022**. Contratado: Roberta Cardoso de Melo. CNPJ: 27.329.720/0001-51. Valor R$102.865,00. Vigência: de 25/01/2022 a 31/12/2022. Casinhas, 25/01/2022. **Contrato Nº: 00011/2022**. Contratado: V de Almeida Gomes Alimenticios. CNPJ: 35.082.105/0001-11. Valor R$127.642,50. Vigência: de 25/01/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 25/01/2022

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DBF61C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2022. Processo Nº: 00016/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. Aquisição de fardamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02. Valor R$48.900,00. Vigência: de 01/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 01/07/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1F76E36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2022. Processo Nº: 00019/2022. SDL. Compra. Convocação de empresa visando a aquisição parcelada de água potável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE na distribuição de água potável, durante o exercício de 2022. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Nordeste Trans Agua & Pocos Artesianos Ltda. CNPJ: 25.169.836/0001-45. Valor R$34.800,00.

Casinhas, 17/06/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:22DC6B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2022. Processo Nº: 00019/2022. SDL. Dispensa Nº DV00005/2022. Compra. Convocação de empresa visando a aquisição parcelada de água potável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE na distribuição de água potável, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Nordeste Trans Agua & Pocos Artesianos Ltda. CNPJ: 25.169.836/0001-45. Valor R$34.800,00. Vigência: de 17/06/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 17/06/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2902AC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00050/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (Quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE. Valor: R$336.942,57.**DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 23/08/2022 ÀS 10:00H**. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 02/08/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E1C20656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de softwares integrados de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização compreendendo as áreas: Financeira, Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Tributação, NFS–E (Nota Fiscal Eletrônica), Patrimônio e Frota de Veículos, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Public Software Informática Ltda. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R$78.840,00. Vigência: de 05/04/2022 a 05/04/2023.

Casinhas, 05/04/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DFBB2C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ERRATA - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, errata quanto a informação da data de abertura dos invólucros de proposta de preços, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE. **EMPRESAS HABILITADAS:** COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 01.079.262/0001-56; CONSTRUTORA MOURA LTDA - CNPJ: 34.380.522/0001-88; J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.217.540/0001-90. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI - CNPJ: 14.341.080/0001-53. Feita as deliberações acima a sessão pública foi suspensa. O resultado da Fase Habilitação será devidamente publicado no diário oficial para fins de cumprimento do artigo 109 da Lei 8.666/93, garantindo os prazos de recurso. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial, e caso não ocorrendo recursos, a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços ocorrerá no **dia 15 de agosto de 2022, as 10:00 (horário de Brasília)**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão, e serão devidamente descartados no prazo de 30 (trinta) dias, caso não sejam solicitadas as devoluções. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Leia- se:

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas–PE. **EMPRESAS HABILITADAS:** COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 01.079.262/0001-56; CONSTRUTORA MOURA LTDA - CNPJ: 34.380.522/0001-88; J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.217.540/0001-90. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI - CNPJ: 14.341.080/0001-53. Feita as deliberações acima a sessão pública foi suspensa. O resultado da Fase Habilitação será devidamente publicado no diário oficial para fins de cumprimento do artigo 109 da Lei 8.666/93, garantindo os prazos de recurso. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial, e caso não ocorrendo recursos, a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços ocorrerá no **dia 16 de agosto de 2022, as 10:00 (horário de Brasília)**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão, e serão devidamente descartados no prazo de 30 (trinta) dias, caso não sejam solicitadas as devoluções. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 04/08/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D2DF0AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras dos agricultores do município de Casinhas com trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade aradora), visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: ***07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente 20 122 2003 2020 Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 20 605 2001 2021 Execução de Ações***

promotoras do Abastecimento Agroalimentar no Município 20 605 2001 2022 3.000,00 0,01 Execução de Ações promotoras do abastecimento Abastecimento Primário no Município 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Fichas 618, 624 e 627). Contratado: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22. Valor R$430.000,00. Vigência: de 11/02/2022 a 11/05/2022.

Casinhas, 11/02/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:19C02AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Areia de Chatinha no Município de Casinhas/PE. LICITANTES HABILITADOS: C P M CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 05.545.366/0001-60. CONSTRUTORA ANCAR LTDA.CNPJ: 00.758.756/0001-02. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/08/2022, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 04/08/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DA25BE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Kits de Higiene Bucal Infantil e Adulto para realização de ações de escovação dentária aos alunos da Rede Municipal de Ensino, aderidos ao Programa Saúde na Escola no Município de Casinhas–PE. Valor: R$156.273,37.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 04/08/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B7A5CCF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 10/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 08/2022
Constitui objeto deste Edital Registro de preço, consignado em ata, para aquisição de equipamento e material permanente, para atendimento a rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência Anexo I. Valor mensal estimado R$594.697,55 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 05/08/2022.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 17/08/2022.
Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 17/08/2022.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 04 de agosto de 2022.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:749AE6C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 015/2022**, para a **Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **JOÃO BOSCO M LEAL ME**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 04 de agosto de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F7FD1818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 011/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para entrega de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do ensino infantil e jovens e adultos (EJA), visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME
END: Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810
CNPJ: 37.569.205/0001-00
Ata de Registro de Preços: 011/2022
VALOR: R$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Condado, 04 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F82ACD41

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de Nº 025/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para entrega de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do ensino infantil e jovens e adultos (EJA), visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME
END: Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810
CNPJ: 37.569.205/0001-00
contrato: 025/2022
VALOR: R$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Condado, 04 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:88C302D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 025/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 025/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E JOVENS E ADULTOS (EJA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A CONTRATADA EDITORA LUME LTDA ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA LUME LTDA ME**, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 – SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, Edificio Estação das Ibaias nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE,CEP.: 52.061-080, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a correção do Nº do **Processo Licitatório** e do **Pregão Eletrônico** descritos no cabeçalho do contrato nº025/2022 referente ao processo supracitado. Desta feita, onde consta:

Processo Licitatório nº 017/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços

Leia-se em sua forma correta:

Processo Licitatório nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO Nº 025/2022,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Condado, 04 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Contratante

Testemunhas:
_____
CPF/MF:
_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DFD11E75

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

Processo nº 013/2022. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Condado. O pregoeiro e equipe de apoio veem informar que a sessão será retomada dia 08/08/2022, às 09h00min. Através do sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 04 de agosto de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A2D3E862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme solicitado pela Câmara de Vereadores do Município de Cortês, por meio do Ofício GP CMC nº 117/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP CMC nº 117/2022, expedido pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da independência e da harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

0103101011.002 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00

Total R$ 35.000,00.

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

Total R$ 35.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de agosto de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:77268BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 OBJETO: Sistema de Registro de Preço para o fornecimento parcelado de produtos permanentes diversos: Mobiliário, brinquedos infantis, equipamentos de segurança infantil, eletrônico, eletrodoméstico e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, **Valor Total Estimado R$ 664.468,70;** Sessão de Abertura dia **18/08/2022** às **09:00 horas;** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo**.** Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:CA91F2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 015/2022. PMC. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CONVÊNIO: 885381/2019 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56, pelo valor de R$354.070,07.

Custodia, 28/07/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00024/2022. Processo Nº 015/2022. PMC. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CONVÊNIO: 885381/2019 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 17000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 17001 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.451.1503.1.72 – Construção ou Reforma de

Calçamento na Sede, Vilas e Povoado Programa de Trabalho: 15.451.1503.1.28 – Pavimentação de Vias e Acessos, Incluindo Calçamento e Meio–Fio na Sede, Vilas e Povoados.. Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$354.070,07. Vigência: de 28/07/2022 a 28/11/2022.

Custodia, 28/07/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:56CF22B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-PMD/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048-PMD/2022.

Pregão Eletrônico nº 029-PMD/2022. **Processo Licitatório nº 048-PMD/2022**. **Objeto** Aquisição de 01 (um) Implemento Agrícola - GRADE ARADORA HIDRÁULICA para uso em trator agrícola. Valor estimado: R$ 55.500,95 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 17 de agosto de 2022, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 03 de agosto de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:98A4B882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 089/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um), fonoaudióloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que os referidos serviços de atendimento nas unidades de saúde são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma seres interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, conforme a quantidade de cargo e prazo abaixo estabelecido:

Cargo	prazo	Quantidade
fonoaudióloga	12 meses	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 29 de Julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E36D40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 090/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico clinico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 29 de Julho de 2022;

CONSIDERANDO que os referidos serviços de atendimento nas unidades de saúde são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clinico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 29 de Julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4BFF77EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 091/2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) psicóloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 01 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 06 (seis) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicóloga	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7DD92048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº: 012-FMS/2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº: 012- FMS/2020. OBJETO: Prorrogação de contrato de locação de um imóvel medindo 10,00m x 50,00m (dez metros de largura por cinquenta metros de comprimento) localizado na Rua José Francisco Rodrigues – nº 10, no bairro Olímpio José Rodrigues, Município de dormentes-PE, comodidade para funcionamento do programa CAPS – Centro de Atendimento psicossocial. Por mais 12 (doze) meses. Contratado: **DIOCESE DE PETROLINA - PAROQUIA SÃO JOSE**, CNPJ Nº 10.730.109/0034-04. Termo Aditivo Nº: 002. Nova vigência; 15/05/2022 a 14/05/2023.

Dormentes-PE, 13 de Maio de 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F74B1572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 057/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0002-06. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **13,36% (treze vírgula trinta e seis por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 7.657,92 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo..

Escada/PE, 15 de julho de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0D00B0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - CONTRATOS 007/2022 À 010/2022

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR COMPLEMENTAR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 105/2021, Pregão Eletrônico 060/2021, Contratos nº 007/2022 à 010/2022.

SOLICITANTE: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68, estabelecida à Rua Comendador José Pereira, nº 775, Maracujá, Escada/PE – CEP: 55.500-000, e-mail: lojapneu10@hotmail.com , telefone: (81) 3518-3581, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CÉSAR TIMÓTEO DE ANDRADE**, portador da carteira de identidade n° 4.228.377, expedida pela SSP/PE, CPF n° 932.493.814-20.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Aprovo parcialmente o pedido de Reequilíbrio financeiro dos itens indicados do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 28 de Março de 2022.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:893DEEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - CONTRATOS 177/2021 À 180/2021

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão Eletrônico 033/2021, Contratos nº 177/2021 à 180/2021.

SOLICITANTE: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.896.962/0001-21, estabelecida à Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 26, Aptº D, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.520-535, e-mail: lojapneu10@hotmail.com , telefone: (81) 3518.3581, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE**, portador da carteira de identidade n° 4.228.377, expedida pela SSP/PE, CPF n° 932.493.814-20.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Aprovo parcialmente o pedido de Reequilíbrio financeiro dos itens indicados do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 28 de Março de 2022.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:29536FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**...

Considerando a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Feira Nova, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
Considerando a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;
Considerando, por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas e infrações de trânsito no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam disciplinados os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais do Município de Feira Nova/PE.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Diretoria ou Secretaria quando:

a) infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º - Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao servidor responsável pelos veículos de cada secretaria:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la ao Órgão onde o veículo é utilizado;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar ao Órgão onde foi realizada a indicação do condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor.

Art. 6º - Compete ao Órgão onde é lotado o servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para posterior encaminhamento ao órgão competente;

III - Receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, determinando que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para autorização do desconto da penalidade;

§ 1º Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o órgão responsável deverá encaminhar os documentos ao órgão de representação jurídica do Município para que adote as providências cabíveis.

§ 2º Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o superior hierárquico do órgão será responsável pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 7º - Compete ao setor de a Secretaria de Finanças:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - Efetuar a liquidação do empenho e enviar para a Tesouraria, para pagamento;

III - Encaminhar a documentação ao Departamento de Recursos Humanos, para providenciar o desconto junto à folha de pagamento do servidor infrator.

Art. 8º - É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao setor de

Contabilidade para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior.

Art. 9º - Compete ao órgão de representação jurídica do Município:

I - Encaminhar a documentação ao órgão competente;

II - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, quando for o caso.

Art. 10 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 11 - Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 12 - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário(a) Municipal qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria desta.

Art. 13 - O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 2º Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Departamento de Contabilidade.

§ 4º Quando o condutor se negar a assumir a responsabilidade pela infração, o Diretor do Departamento competente deverá comunicar o fato ao órgão de representação judicial do Município, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 14 - O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV
DO DESCONTO

Art. 15 - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Recursos Humanos para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via no Departamento a que o servidor estiver lotado;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao setor de Contabilidade, para fins de processamento do desconto, sendo, posteriormente, encaminhada uma via ao Departamento de Recursos Humanos

§ 1º Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
§ 2º O parcelamento da penalidade será descontado em parcelas mensais não excedentes 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§ 1º A omissão descrita no *caput* deste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.
§ 2º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de sindicância ou administrativa processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17 - Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

Art. 18 - O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19 - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20 - Em caso de penalidade envolvendo ambulâncias e não havendo culpa por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal, após eventual interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, 04 de agosto de 2022.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Aos __ (__) dias do mês de _____ de 202__, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos o servidor público municipal Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, por este foi dito que assume a responsabilidade pelo pagamento da multas de trânsito (Auto de Infração nº _____), no valor total de R$ _____ (_____), sendo realmente o infrator.

_____
Servidor

_____
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:5AA32628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR LEI 14.133/2021 ART. 75 PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 006/2022

Processo de Dispensa em Razão do Valor nº 006/2022. CPL. Compra. Constitui objeto da presente contratação por dispensa em razão do valor, de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para festividades, eventos e inaugurações das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, durante o ano de 2022 que são promovidos por esta Prefeitura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Dispensa em razão do valor. Valor máximo aceitável R$ 33.449,35. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até dia 10/08/2022. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com a Proposta de Preços e documentação de Habilitação, ocasião em que serão abertos/verificados/analisados os documentos no próximo dia útil. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br dispensa licitação. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 04 de Agosto de 2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:302E5D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 003/2022; Compras; Objeto: Aquisição de 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR, destinado a atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros, no município da Gameleira. Valor Estimado: R$ 59.027,23 (Cinquenta e nove mil vinte e sete reais e vinte e três centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 05/08/2022 até 18/08/2022 às 08h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***18/08/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 04/08/2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CB7CBC18

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2021 – CPL/FMS. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 27 de julho de 2022 e termo final em 27 de julho de 2023. Contratado: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 11.863.530/0001-80. Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023.

Gameleira/PE, 26 de julho de 2022.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5186D1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Contrato Administrativo, para aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender as famílias e pequenos produtores da zona rural e distritos de Garanhuns, que foram atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de julho conforme o decreto 026/2022, em face da necessidade do Município de Garanhuns-PE de garantir a segurança alimentar e nutricional desses usuários atendidos pela Política Pública Municipal de Assistência Social através de suas unidades com prioridade para as pessoas com deficiência e/ou idosos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 24 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de agosto de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57934D56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Contrato Administrativo, para aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA,** referente aos benefícios eventuais**,** em face da necessidade do Município de Garanhuns-PE de garantir a segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos pela Política Pública Municipal de Assistência

Social através de suas unidades com prioridade para as pessoas com deficiência e/ou idosos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 24 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de agosto de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C4A82DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo licitatório, para aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, Povos Migrantes, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 24horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de agosto de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BFB4709

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-PMG

CONTRATO Nº 041/2022. Na publicação datada de 21/03/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 50 – Código Identificador: 36C85AE9 – **ONDE SE LÊ: R$ 2.820.485,88 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). LEIA-SE: R$ 2.807.985,88 (dois milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Garanhuns, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:400EE67A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022
CONTRATO Nº 116/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LEWANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.186.724/0001-00. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral pelo método RTK para subsidiar a elaboração de projetos técnicos realizados pela Prefeitura Municipal de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de até 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de julho de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0C3D13B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 066/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 044/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 15 de julho de 2022, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 15 de julho de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 28 de julho de 2022, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado**, os Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14, no dia 03 de julho de 2022.**

Após a realização da disputa, sagrou-se como vencedora do lote acima exposto a empresa abaixo relacionada, no termo das propostas apresentada e pelo respectivo valor:

JOABE MARTINSON ME - CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07, pelo valor de **R$ 104.367,60 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**
JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o nº 19.856.187/0001-58, pelo valor de **R$ 128.278,00 (cento e vinte oito mil e duzentos e setenta e oito reais).**

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 03 de julho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 006/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C7A1FED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021 - FMS. Alteração no prazo do contrato referente a contratação de empresa seguradora, sem interveniência de corretores, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os

veículos e motocicletas pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S.A. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 16 de julho de 2022 a 16 de julho de 2023.

Garanhuns, 11 de julho de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:794CA9AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO FINAL

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços Nº. 315/2021
Processo Licitatório nº 106/2021
Pregão Eletrônico nº 055/2021
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE RESGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.
Processo Administrativo Nº 2.102/2022
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40,876.269/0001-50.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços Nº 315/2021, firmado entre a contratada e o Município de Goiana/PE, em 23/11/2021, tendo como objeto eventual forncecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Agência de Desenolvimento do Município de Goiana/PE.

No dia 11 de março de 2022, foi solicitado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, através do Ofício n° 155/2022, o fornecimento dos materiais de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico: distribuidora_agreste@outlook.com, sem resposta. Posteriormente, em 30 de Junho de 2022 foi encaminhada a notificação de Nº 001/2022, informando quanto ao descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais.

Dessa forma, ficou constado que a licitante **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº: 40.876.269/0001-50**, infrigiu os itens 7.1, alínea, B e seguintes do edital, sujeitando-se a aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o Art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do Município de Goiana/PE;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de obejto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (Art. 8º, inciso II, Instrução Normativa CCI nº 001/2020);
10.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no Art. 12 da Instrução Normativa CCI nº 001/2020 precisamente em seu inciso II, que dispõe acerca da penalidade aplicável ao caso em tela, ante exposto, torna-se a suspensão aplicável por um período de 12 (doze) meses, bem como, previsto no Item 10.2.4.2, Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com a hipótese do Inciso II.

Foi, então, notificada formalmente em 30/06/2022, Notificação Nº 001/2022, não tendo, contudo , manifestado-se e nem tampouco diligenciando no sentido de cumprir a ordem de compra solicitada, quedando-se inerte.

A Procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que seguir o que recomenda a Instrução Normativa n° 001/2020 e opinou no sentido de observar a aplicação de multa, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e a proibição dela contratar com o Município.

Diante deste fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante do exposto e considerando o não fornecimento dos materiais de expediente solicitados pelo Gabinete do Prefeito, além de manter-se inerte após o recebimento notificação, não apresentando qualquer justificativa para o descumprimento contratual, **DETERMINO:**

a **RESCISÃO** do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços Nº 315/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Eletrônico nº 055/2021, com base na cláusula nona, item "f" do referido instrumento;

aplicação da multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o Art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI nº 001/2020 do Município de Goiana/PE,

aplicação de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do item e/ou global, não executado, em vista do não cumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.4.3 do mesmo instrumento;

a suspesão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Goiana pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 27 de julho de 2022.

RAYAN RITCHELLE ALCÂNTARA JUSTINO ARANHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7B64B68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PERNAMBUCO**. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 525.550,63 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 05/08/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/08/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**:

17/08/2022 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 944371).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 04 de agosto de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:6E5C2153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.257/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **CARMELO JOSÉ FELIX DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 038456262009-3 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n° 762.971.104-25, do cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:F187CD34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECISAO RECURSO EM FACE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA., CNPJ Nº 44.220.921/0001-35, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2022

DECISÃO DE RECURSO

Impugnante: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, em face da habilitação da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 44.220.921/0001-35, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2022**

Objeto: Refere-se à **Execução de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Granito/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento**.
A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30,** apresentou intenção de recurso em face do resultado do julgamento da documentação do processo licitatório, no qual deferiu a habilitação da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 44.220.921/0001-35, nos autos do Processo Licitatório supracitado.

1 – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: primeiramente a manifestação da tempestividade, em seguida da inclusão de fundamentação e assim pelo pedido de reforma da decisão da Habilitação.
Recurso interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, em síntese, a ora Recorrente alega que "realizando uma detida análise da documentação apresentada pela Empresa QFROTAS, foram constatadas irregularidades aptas a ensejar a desclassificação e inabilitação da mesma, por não atender a todas as exigências trazidas pelo instrumento convocatório, conforme será demonstrado".
Assim, alega:
I) Irregularidades quanto à composição de custos da proposta vencedora;
II) Irregularidade no tocante à criação da empresa QFROTAS (cisão);
III) Impossibilidade do aceite do Atestados de Capacidade Técnica;
IV) Imprestabilidade dos contratos de Cabrobó-PE e Paudalho-PE;
V) Ligação da Quality Flux com a empresa JMK e atuação em conjunto;
VI) Vinculação ao Instumento Convocatório..

Oportunizado prazo legal para Contrarrazões pela interessada, a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 44.220.921/0001-35, apresentou sua defesa.

O pedido foi encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer quanto ao pedido, parte integrante dessa decisão.

_____

PARECER JURÍDICO

MUNICÍPIO DE GRANITO/PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. RECURSO LICITANTE. TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO. MÉRITO. IMPROVIMENTO.

DO RELATÓRIO.

Cuida-se de Consulta acerca do Recurso apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30,
em face da habilitação da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 44.220.921/0001- 35, no Processo Licitatório supracitado.

Em síntese, a ora Recorrente alega que "*realizando uma detida análise da documentação apresentada pela Empresa QFROTAS, foram constatadas irregularidades aptas a ensejar a desclassificação E inabilitação da mesma, por não atender a todas as exigências trazidas pelo instrumento convocatório, conforme será demonstrado*".

Assim, alega:

Irregularidades quanto à composição de custos da proposta vencedora;
Irregularidade no tocante à criação da empresa QFROTAS (cisão);
Impossibilidade do aceite do Atestados de Capacidade Técnica;
Imprestabilidade dos contratos de Cabrobó-PE e Paudalho-PE;
Ligação da Quality Flux com a empresa JMK e atuação em conjunto;
Vinculação ao Instumento Convocatório.

Por fim, a empresa Recorrente requer a declassificação e inabilitação da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA e a consequente convocação das demais licitantes classificadas para proceder com o julgamento de suas propostas.

Devidamente cientificada do Recurso em tela, a empresa QFROTAS, ora Recorrida, apresentou suas Contrarrazões, onde, em síntese, rebate todas as alegações afirmadas pela Recorrente, requerendo a total improcedência do Recurso.

Eis o que importava relatar, passo à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

Ab initio, registre-se que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente **OPINATIVO**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Pois bem. Antes de entrar no mérito do Recurso, mister chamar atenção para o fato de que tanto a empresa PRIME, ora Recorrente, como a empresa QFROTAS, ora Recorrida, são empresas do ramo de prestação de serviços de gerenciamento e, pelos documentos trazidos a esta Assessoria Jurídica, bem como pelos relatos constantes nas Peças analisadas, é possível verificar as mesmas já disputaram diversos Processos Licitatórios, onde há acusações de ambos os lados, o que causa certa animosidade entre as partes.

Assim, antes de mais nada, importante esclarecer que à Comissão de Licitação NÃO cabe analisar o mérito dessas acusações ou utilizar desses "fatos" para tomar juízo de valor no sentido de "apontar culpado", seja para um lado ou para o outro. Apenas cabe à CPL a missão de coordenar o Processo Licitatório, para julgar a melhor proposta referente ao seu objeto, com intuito de garantir as melhores condições para a Administração Pública a qual é subordinada.

Portanto, desde já, esta Assessoria informa que não adentrará no mérito de quaisquer ilações, seja de qual parte for, uma vez que busca apenas oferecer Parecer OPINATIVO quanto à REGULARIDADE DO CERTAME.

Feitas tais considerações, passemos à análise do mérito do Recurso em comento, ponto por ponto:

Da alegação de irregularidades quanto à composição de custos da proposta vencedora.

Em seu primeiro ponto, a ora Recorrente alega que a proposta da Recorrida é inexequível, haja vista que, basciamente, "*zerou a taxa cobrada à Administração e fixou em 0,01% para a Rede Credenciada*", quando o "*somatório dessas taxas precisa, obrigatoriamente, resultar em valor positivo mínimo relevante, para que seja possível obter lucro suficiente*". Ademais, alega que *"a cobrança de Taxa de Adiantamento não pode ser utilizada como objeto de comprovação de exequibilidade*".

Pois bem. Mister esclarecer que a alegação de que as taxas apresentadas devem ter valor "*mínimo relevante*" para que "*haja lucro suficiente*" não merece prosperar. Explico:

No Edital existe a seguinte previsão, *in verbis*:

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS
8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE n°1327/18, (ITENS 2 e 3) para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.
a) Considera–se taxa administrativa aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera–se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.
8.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 2,00 % (dois por cento).
8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 2,20 % (dois virgula, vinte por cento).

Logo, é possível perceber que em NENHUM momento foi exigido percentual ou valor "mínimo relevante". Pelo contrário, há limite percentual MÁXIMO e NÃO mínimo, podendo os licitantes zerarem as taxas ofertadas.

E existe um porquê da total possibilidade/legalidade de tal limitação. Acontece que, historicamente, as Prefeituras julgavam as licitações exclusivamente pelo maior desconto ofertado sobre o gasto a ser realizado, ou seja, a menor Taxa de Gerenciamento.

Porém, a bem da verdade, acontecia que a empresa a ser contratada realizava uma compensação entre a Taxa cobrada dos estabelecimentos e o valor de desconto ofertado ao órgão público, fazendo com que houvesse um desconto aparentemente vantajoso na taxa cobrada à Prefeitura, possibilitando, mais adiante, a cobrança de taxas exorbitantes aos estabelecimentos credenciados, o que permitia inevitável superelevação dos preços das peças e serviços, causando dano ao Erário e dificultando, sobremaneira, o controle do contrato.

Aos credenciados, por sua vez, impossibilitados de absorver essas taxas absurdas dentro de suas margens de lucro, restavam duas opções: repassar a taxa cobrada pelas gerenciadoras aos valores dos produtos/serviços e consequentemente superfaturar as despesas à Administração Pública; ou, não aceitar a extorsão, não se credenciando junto à empresa gerenciadora, não vendendo produtos e não prestando serviços à Administração Pública, contribuindo com a redução da necessária competitividade na aquisição dos insumos.

A definição de critérios de aceitabilidade de taxas a serem cobradas a fornecedores é equivalente ao consagrado estabelecimento de taxas máximas de B.D.I. (Benefício e Despesas Indiretas) nas obras de engenharia, que estabelece o máximo percentual que poderá ser cobrado sobre o custo de aquisição no mercado privado.

Assim, definir limitação para os ganhos que poderão vir a ser auferidos pelos contratados da Administração Pública encontra amparo na jurisprudência dominante.

Portanto, o Edital está em compasso com a Lei de Licitações e a jurisprudência, não se confrontando com os ditames do Direito Privado, tanto que as condições de contratação do Edital e seus limites ali expostos poderão vir a ser atendidos por empresas interessadas que se adequam aos custos de gerenciamento, da mesma forma que ocorre com as empresas de engenharia.

É consabido que nas obras de engenharia, as empresas contratadas ficam limitadas a praticar percentuais pré-definidos sobre os custos (B.D.I.) para serviços e aquisições que poderão vir a ser necessárias no futuro, mesmo que incertas, por intermédio de aditivos ao contrato, do mesmo modo que o modelo em comento.

A Constituição Federal também é clara em seu Título VII, "Da Ordem Econômica e Financeira", Capítulo I, "Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica", Art. 174, que estabelece o direito à Administração de regular e fiscalizar a atividade privada, *in verbis*:
Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Assim, conclui-se que no Edital inexistem afrontas à Constituição Federal, à jurisprudência correlata, à legislação e doutrina vigentes.

Evidencia-se, portanto, que o critério de escolha da proposta mais vantajosa guarda completo afinamento com o Acórdão TC nº 1327/2018 desta egrégia Corte de Contas:
(...)
Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados;
Definir como critério de julgamento da licitação o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

Ademais, mister esclarecer que, após consulta ao Portal Tome Conta do TCE/PE1, é possível perceber que existem inúmeros Processos Licitatórios com identidade de objeto que o presente Certame, cujas Taxas de Administração e Credenciamento são também de quase zero por cento, não havendo qualquer questionamento por parte do Tribunal de Contas, que julgou regular tais Processos.

Portanto, inexiste ilegalidade na proposta da empresa ora Recorrida ao ofertar taxa zero para a Administração, muito menos há que se falar em exigência de "*taxa mínima relevante*", haja vista que INEXISTE tal previsão em Edital. Logo, exigir tal condição, nesse momento, seria ferir o art. 41, da Lei nº 8.666/1993.

1https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal

Outrossim, no tocante à "*insuficiência de lucro capaz de demonstrar a exiquibilidade da proposta*", mister esclarecer que não cabe aqui discutir o *quantum* do lucro da empresa vencedora, apenas se a mesma apresentou a proposta de acordo com o Edital.

Assim, ao compulsar o Edital, também é possível perceber que foi permitido às licitantes a cobranças das chamadas Taxas de Adiantamento, taxa essa utilizada pela empresa Recorrida para demonstrar a sua Receita. Inclusive é de salientar que a Recorrida informar que tal proposta também feita em outros Certames, como o de Paudalho de Cabrobó, onde não houve questionamentos do Tribunal de Contas, uma vez que os Contratos estão vigentes, fazendo com que abra a presunção de exequibilidade da proposta.

Por fim, vale mencionar que caso a empresa Recorrida venha a alegar qualquer incapacidade de atendimento, estará sujeita às sanções legais previstas na esfera administrativa.

Assim, não merecem prosperar os argumentos trazidos pela empresa Recorrente, devendo ser julgado improcedente o Recurso em comento.

Da alegação de irregularidade no tocante a criação da empresa QFROTAS (cisão);

Da impossibilidade do aceite do Atestados de Capacidade Técnica;

Da imprestabilidade dos contratos de Cabrobó-PE e Paudalho-PE.

Por haver correlação entre os tópicos acima transcritos, trataremos todos de forma conjunta. Senão, vejamos:

Nos tópicos supramencionados, a ora Recorrente alega, em síntese que a "*QFROTAS iniciou suas atividades através da cisão realizada com a empresa QUALITY FLUX, onde está última cindou parcela de seu patrimônio à primeira*", bem como, transfere para aquela contratos e acervos com diversos Municípios. Posto isto, aduz que, ante o previsto no art. 78, VI, da Lei de Licitações, tais Contratos deveriam ter sido rescindidos.

Continua afirmando, ainda, que em decorrência da cisão "*apresentou, de maneira totalmente irregular, atestados de capacidade técnica emitidos em nome da Empresa QUALITY FLUX pelos Município de Rio Verde/GO e Morrinhos/CE*", uma vez que tais Contratos também deveriam ter sido rescindidos. Menciona, também, que existe um Mandado de Segurança onde existem informações contraditórias sobre qual empresa é detentora de tais contratos, logo, "*ao permitir o aceite do referido documento a título de habilitação afronta diversos princípios, em especial o da isonomia e impessoalidade*".

Por fim, alega que tais Atestados não podem ser aceitos, uma vez que "*foram emitidos em curto lapso temporal, logo após o início das execuções contratuais, sendo impossível aferir a 'expertise' da Empresa em executar o objeto*". Entende que os mesmos só poderiam ser emitidos após o final da contratação ou quando decorridos ao menos 12 meses, conforme determina a Orientação Normativa nº 6/2018, da Controladoria Geral da União. Logo, entende que também deveriam ser desconsiderados os Contratos de Cabrobó/PE e Paudalho/PE, pois não demonstrariam a capacidade técnica.

Pois bem. No tocante às supostas irregularidades da criação da empresa QFROTAS, decorrente da cisão com a empresa QUALITY FLUX, tais argumento não merecem prosperar.

Conforme cediço, a Cisão é a divisão do capital social de uma empresa, com transferência do patrimônio para uma ou mais sociedades. Ou seja, é a divisão de uma empresa para a criação de duas ou mais empresas, transferindo seu patrimônio e obrigações.

No caso dos autos, cuida-se de Cisão PARCIAL, ou seja, a QUALITY FLUX separou PARTE de seu patrimônio, obrigações, profissionais e *know hall*, criando a QFROTAS. Ou seja, cuida-se de duas empresas pertencentes ao mesmos grupo econômico.

Nesse sentido, o TCU entende pela possibilidade de transferência de Acervo Técnico da empresa cindida para empresa cidenda, desde que seja do mesmo grupo econômico, conforme Acórdão nº 1.528/12 – Plenário.

Ademais, **no Acórdão nº 2.444/2012**, o TCU admitiu a transferência de capacidade técnico-operacional também em casos dacisão parcial, ou seja, da transferência parcial de ativos de uma empresa para criação de outra. Para tanto, considerou os seguintes requisitos:
"*a. ocorrência de transferência do patrimônio tangível juntamente com parcelas do conjunto subjetivo de variáveisque concorreram para a formação da cultura organizacional da empresa 'cedente';*
b. a existência de tratamento expresso, no negócio jurídico que tenha formatado a operação reestruturante,quanto à divisão do acervo técnico da empresa;
c. a existência de total compatibilidade entre os responsáveis técnicos que constam dos acervos transferidos e oresponsável técnico da empresa 'cessionária'."

Assim, o processo de Cisão Parcial foi estruturado dentro da orientação normativa acima transcrita, restando comprovada a perfeita linha de continuidade em termos de conhecimento técnico e padrão de qualidade que se verifica entre as empresas cindida e cindenda. Isso porque a concepção que orientou a criação da cindenda precisa decorrer da experiência adquirida pelo corpo técnico da empresa cindida, não existindo as irregularidades apontadas.

Outrossim, com relação ao argumento da aplicabilidade do art. 78, VI, da Lei de Licitações ao caso concreto, que anularia os Contratos com os Municípios de Rio Verde/GO e Morrinhos/CE e, consequentemente, implicaria na inviabilidade dos Atestados de Capacidade por eles emitidos, tais argumentos também não merecem prosperar.

Ocorre que apesar de citar que tais Contratos deveriam ter sido anulados, a ora Recorrente, EM NENHUM MOMENTO, comprova que os mesmos foram anulados, conforme determina o art. 373, I, do CPC.

Pelo contrário! Com relação ao Município de Rio Verde/GO, foi possível verificar que o contrato foi foi complemtnamente executado e os serviços já terminaram em 01/02/2022. Já com relação ao Município de Morrinhos/CE, também não há informação de rescisão contratual, mesmo com a ciência da cisão aqui discutida.

Logo, a questão dos Atestados de Capacidade Técnica terem sido expedidos em nome da empresa QUALITY FLUX são questões meramente formais, sendos estas totalmente esclarecidas quando analisada a Cisão Parcial da mesma, uma vez que verificou-se a transferência dos Contratos para a empresa QFROTAS.

Já no tocante ao Mandado de Segurança mencionado pela ora Recorrente, mister relembrar que NÃO cabe à CPL adentrar no mérito de quaisquer eventuais Ações Judiciais movidas por ou contra qualquer um dos licitantes. No máximo, há de se verificar a idoneidade das empresas participantes do Certame. Assim, no caso em tela, após consulta em Sistemas de diversos Órgãos de Fiscalização,

não se verificou NENHUM indício de irregularidades das empresas em tela, nem da Recorrente nem da Recorrida.

Finalmente, quanto à alegação de que os Atestados não teriam prazo suficiente para atestar o serviço prestados, esta é carente de fundamento jurídico, não merecendo, portanto, prosperar.

Primeiramente, é importante frisar que o Edital do Processo Licitatório em tela, EM NENHUM MOMENTO, exigiu que os Atestados só possam ser aceitos se os serviços estiverem sendo executados há mais de um ano. Ou seja, fazer tal exigência, agora, seria ferir o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/1993.

Ademais, a Orientação Normativa nº 6/2018, da Controladoria Geral da União, invocada pela Recorrente, tem sua aplicabilidade apenas no âmbito da Administração Pública Federal, não tendo, portanto, aplicabilidade no âmbito Municipal. Também não pode ser utilizada por analogia, sob pena de ferir o Princípio da Legalidade.

Inobstante a isso, o Atestado de Capacidade Técnica emitido não possui prazo de validade, uma vez que ele é emitido e considerado perene, perpétuo, uma vez que os serviços prestados não desaparecem com o tempo, ou seja, eles foram executados pela Recorrida, que comprovou possuir a qualificação técnica exigida para prestação dosserviços objeto desta licitação.

Assim, não merecem prosperar os argumentos trazidos pela empresa Recorrente, devendo ser julgado improcedente o Recurso em comento.

Da suposta ligação da Quality Flux com a empresa JMK Serviços e atuação em conjunto.

Com relação a este Item, a Recorrente alega que a empresa Recorrida tem ligação com a empresa JMK Serviços, investigadada no Estado do Paraná por fraudes na execução de contratos, haja vista que as mesmas tem o mesmo "*modus operandi*", por utilizar o mesmo sistema. Tal argumento, porém, não merece prosperar.

Primeiramente, importante frisar que a empresa investigada, a JMK Serviços, é empresa diversa da ora Recorrida e sequer participou do Certame. Ademais, ainda que se aceitasse a alegação de que, ao utilizar o mesmo sistema, as empresas possuem o mesmo "*modus operandi*" seria de uma decisão vaga e infundada.

Outrossim, mais uma vez, mister relembrar que NÃO cabe à CPL adentrar no mérito de quaisquer eventuais Ações Judiciais ou Investigações contra qualquer um dos licitantes. Tal questão transborda a seara administrativa, não cabendo à CPL, adentrar em questão afetas a seara criminal.

Ademais, ainda que se leve em consideração tal fato, importante esclarecer que no Direito Brasileiro prevalece o Princípio da Presunção de Inocência,que está previsto no art. 5º, LVII, da Constituição Federal, e é resultado da externalização de norma de intenção protetiva do legislador, por prever que ninguém deverá ser considerado culpado até o trânsito em julgadode sentença penal condenatória.

Em termos jurídicos, esse Princípio se desdobra em duas vertentes: como regra de tratamento (no sentido de que o acusado deve ser tratado como inocente durante todo o decorrer do processo, do início ao trânsito em julgado da decisão final) e como regra probatória (no sentido de que o encargo de provar as acusações que pesarem sobre o acusado é inteiramente do acusador, não se admitindo que recaia sobre o indivíduo acusado o ônus de "provar a sua inocência", pois essa é a regra). Trata-se de uma garantia individual fundamental e inafastável, corolário lógico do Estado Democrático de Direito.

Portanto, sobre as duas vertentes, inibem o Agente Público de cogitar afastar a participação da ora Recorrida. Primeiro pelo fato de não ter qualquer decisão contra si transitada em julgado. Logo, seu tratamento deve ser como inocente fosse, nos termos do comando constitucional. Segundo pelo fato da empresa Recorrente alegar e não trazer nenhum elemento probatório suficiente de colocar em suspeita a participação da recorrida, conforme determina o art. 373, I, do CPC.

Tomar uma decisão e afastar a participação de recorrida sob alegação de uma suposta investigação, que sequer a mesma compõe o polo passivo, é contra a Constituição Federal, em especial o Princípio da Presunção de Inocência.

Assim, não merecem prosperar os argumentos trazidos pela empresa Recorrente, devendo ser julgado improcedente o Recurso em comento.

Da alegação de Vinculação ao Instumento Convocatório.

Por fim, a ora Recorrente afirma que "*habilitar a empresa QFROTAS, mesmo após o apontamento de inúmeras irregularidades existentes e mencionadas, é uma afronta direta aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório*". Tal argumento, no entanto, não merece prosperar.

Conforme o exposto nos tópicos supra, no caso em tela, não há NENHUM descumprimento do instrumento convocatório, seja por parte da Administração, seja por parte da ora Recorrida.

Chega ser até contraditório tal afirmação da empresa Recorrente, haja vista que, mais de uma vez, requereu que fossem exigidos documentos em desacordo, ou que não constavam, no Edital, o que vai de econtro ao disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/1993.

Por toda a documentação analisada, restou claro que a Administração seguiu todos os ditames legais, em especial o disposto no art. 3º, da Lei nº 8.666/1993. Portanto, definitivamente, não merecem prosperar os argumentos aduzidos pela ora Recorrente, devendo ser julgado totalmente improcedente o Recurso em comento.

DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídica **pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO** posto a análise, **devendo haver o regular processamento do Certame, com a sua homologação e adjudicação.**

À consideração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, s. m. j..

Recife/PE, 03 de agosto de 2022.

LUIS GALLINDO
OAB/PE 20.189

_____

Da Conclusão

Ante o exposto, conforme parecer jurídico pelo IMPROVIMENTO do Recurso posto à análise, permanecendo o resultado.

É o que decidimos.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro
Portaria 002/2022

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7D69BB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA

Após resultado do recurso do Processo Nº: 019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Execução de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Granito/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento. ***Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022***, da seguinte maneira: Item 1: Qfrotas Sistemas Sa. CNPJ: 44.220.921/0001-35, pelo valor de R$0,01. e valor de **R$ 176,80** (***valor geral R$ 1.768.176,80, (TA= -2,19% DESCONTO PEÇAS E SERVIÇOS) (TC= 2,20% TAXA DOS CREDENCIADOS)***

Granito, 04/08/2022

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Ciente:

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
- Prefeito.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3A5B8B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°067/2022 - CONCORRÊNCIA N°002/2022 – MAIOR OFERTA PELA OUTORGA. **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO "ZONA AZUL" NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, COM A UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS (FÍSICOS E VIRTUAIS) PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA***. **Percentual Mínimo de Repasse:** 12% (doze por cento) da outorga. **Data de abertura e realização: 21/09/2022** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 04 de agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES -
Presidente-CPL/PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B73E0B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2022- TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 – Menor Preço Global- Empreitada por preço unitário**.** Serviço de Engenharia. **Objeto**: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de abrigos para os profissionais moto taxistas do município de Gravatá.. **Valor máximo Estimado: R$196.134,57 (cento e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. **Data de abertura e realização: 23/08/2022** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 04 de agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/CPL-PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:4E9A785A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo nº 034/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022. BB 936995**. Errata AMUPE Nº 3109** de 14/06/2022. **Onde se lê:** JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME. CNPJ: 10.473.681/0001-69 Localizada na Rua dos Romeiros, 186/302, Penha, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21070-090. Valor Global: R$176.606,38 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos)., **Leia-se**: JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME. CNPJ: 10.473.681/0001-69 Localizada na Rua dos Romeiros, 186/302, Penha, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21070-090. Valor Global: R$ 215.606,38 (duzentos e quinze mil seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos)

Gravatá, 04 de agosto de 2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO –
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:4D928E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 3873/2022

EMENTA: "DISPÕE ACERCA DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, passa o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 2º O pagamento dos valores referentes à diferença do que foi efetivamente pago e o piso fixado nesta Lei ficará condicionado aos repasses da União.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Parágrafo Único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 4º O salário base mensal dos ACS e ACE, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido na legislação federal, estando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.
Art. 5º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para a garantia do piso salarial referido nesta lei deverá ser integralmente dedicada à ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias, em prol das famílias e

comunidade assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 maio de 2022, na forma dos repasses do Ministério da Saúde.

Palácio Joaquim Didier, em 03 de agosto de 2022, 199º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D9632667

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - ERRATA

Na publicação realizada no dia 03/08/2022, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

ONDE SE LÊ:

(...) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - ERRATA (...).

LEIA-SE CORRETO:

(...) PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 023/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2022** - ERRATA (...).

Gravatá/PE, 04 de agosto de 2022.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2F9D1454

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº045/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 025/2022. BB**943392 SRP - Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de fardamento escolar para todos os alunos da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá/PE. Lotes 1 e 4: **Empresa**: Malharia Atlântico Confecção e Estamparia. CNPJ Nº 03.892.344/0001-40, Localizada na Rua Maria da Conceição Viana, 704. Jardim Atlântico – Olinda - PE. Valor Global: R$1.840.600,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais). Lote: 5 **Empresa:** MN Plástico & TNT Eireli CNPJ: 30.701.951/0001-59. Localizada na Rua das Mangueiras nº006 – Umbura – Igarassu – PE. Valor Global: R$153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 04 de agosto de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9CBA44A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027.2022. CPL
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 955.207,86 (Novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 05.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.08.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.08.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18.08.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 05 de Agosto de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:9FE17AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, através do(a) Secretário(a) Péricles da Rocha Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Niedja Gomes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 078.018.934-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3108/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Fábricia Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.575.934-47, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3108/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3108/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo de Adesão SGI nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 002/2022, que tem como objeto o(a) prestação de serviço de Gerenciamento do abastecimento de veículo.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de agosto de 2022

PÉRICLES DA ROCHA FERREIRA.
Controlador Geral do Município de Igarassu.

Publicado por:
Niedja Gomes da Silva
Código Identificador:6E7DBED9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2022

O Gabinete da Prefeita, através do(a) Secretário(a) Washington Tavares dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.664.314-15, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº3241/000.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Ana Paula Rodrigues Pontes, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.004.974-70, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº3241/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº3241/000, referente a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.340.639/0001-30, referente Processo de Adesão a ata de Registro de Preços nº 001/2022 da Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro De Desenvolvimento Regional dos Vales do carinhanha, Chá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo nº 002/2022, cujo objeto fora a REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERNCIAMENTO DO ABASTECIMNETO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOM CONSÓRCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO DE POSTOS CREDENCIADOS. ADESÃO N° 007/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de agosto de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:DC866BE8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO, PROCESSO Nº 025/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022,

Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FISÍCAS PREDIAIS, LOCADOS OU CEDIDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO PERTECENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Comunicamos aos interessados a retomada de sessão para JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: às 10h00 do dia 08.08.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 04 de agosto de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:72E9323F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: **PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LETRAS**

CPF	NOME	CLASSIF.
119.805.024-12	JESSICA RAFAELA DA CONCEIÇÃO SOBRAL MACHADO	12º

Art.2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h às 13h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7D6A1886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA PARA O BIÊNIO 2022/2024.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Municipal nº 278, de 21 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – COMDICA, com base no Art. 2º da Lei 278 de 21 de maio de 2002 os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo
1. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Titular - **Aleonise Felix da Silva**,
Suplente – **Ionara Allany Alves dos Santos**;

2. Secretaria Municipal de Saúde,
Titular - **Bruna Rafaella Ferreira de Brito**;
Suplente – **Thallyne Helany Silva**;

3. Secretaria de Educação,
Titular – **Idelfonso Nunes de Oliveira**,
Suplente - **Alexsandra Pascoal de Carvalho**;

4. Secretaria de Administração,
Titular - **Aline Leite Martins**;
Suplente – **José Lucas Antunes;**

Representantes da Sociedade civil:

1. Associação Quilombolas da Lagoa do Bento;
Titular – **Hadriana Bezerra Alves Pereira**,
Suplente - **Antônio Domingos da Silva**;

2. Pastoral da Criança,
Titular – **Hosana Maria da Silva**,
Suplente – **Maria de Fátima Matias de Oliveira**;

3. Clube dos Desbravadores de Itaíba - PE,
Titular – **Jorge Luís da Silva Pereira**,
Suplente - **Gilmar dos Anjos Nogueira**,

4. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,
Titular – **João Pedro Nunes Rodrigues**,
Suplente - **Giulia Rita Nunes Rodrigues.**

Art. 2º - Com base na Ata da Reunião Extraordinária do dia 25 de março de 2022, a Diretoria Executiva do COMDICA passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente:
Aleonise Felix da Silva

II – Vice-presidente:
Jorge Luís da Silva Pereira

III – 1º Secretário:
Idelfonso Nunes de Oliveira

IV – 2º Secretário:
Aline Leite Martins.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados, a partir do dia 25 de março de 2022, até a data de publicação desta portaria.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA307F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação (murada, entrada e sala de administração) da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho - EMAPS, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra. Licitantes cadastrados neste processo: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º. 37.167.914/0001-51 e CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ N.º. 17.620.703/0001-15 os quais, não se fizeram presentes na primeira sessão convocada através do despacho publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2022. Às 09h:20min do dia 04/08/2022, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos de novo Despacho do dia 03 de agosto de 2022, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/kxe-jekt-evg, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, sendo que apenas uma compareceu na reunião, a empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - Representante: NATHAN NUNES NOGUEIRA DE CARVALHO, CPF nº 126.256.744-07, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h52min, composto de 1 e-mail com o total de 20 anexos. Nenhum representante da empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI compareceu nesta sessão, ficando assim a mesma considerada desclassificada. O presidente informou a suspensão da sessão para que seja feita uma análise de toda documentação de habilitação junto a comissão e que em uma nova oportunidade será realizada uma nova reunião para discorrer o resultado da análise como para a possível abertura dos envelopes de proposta de preços. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que será lida e aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:632570EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00076/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00030/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas da cozinha comunitária, de acordo com a portaria SDSCJ nº. 83 de 20 de Junho de 2022. Valor: R$72.973,70. Credenciamento até 8h do dia 17 de Agosto de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 17 de Agosto de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 17 de Agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 04/08/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0D11AC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00075/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da ciclovia Professor Heráclio Felipe Barbosa, no Município de Itapetim/PE. Valor: R$769.114,73. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.°. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 19/08/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 9.9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim. 04/08/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1B552091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. Valor: R$198.974,13.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 04/08/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:E3F49E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE GALPÃO PRÉ -FABRICADO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a " SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE GALPÃO PRÉ -FABRICADO)"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 05/08/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Agosto de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B860B425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 026/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

I - RELATÓRIO

1. Após a realização da sessão de abertura e o julgamento da fase de habilitação, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; **TUDO AQUI M CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.091.015/0001-61; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04; e, **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 15.07.2022 (Edição 3131);

2. Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 28 de julho de 2022, apenas fez-se presente na sessão, o representante da licitante habilitada empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13. Ausentes portanto, os representantes das empresas também habilitada: **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23; empresa **CLEYTON DA SILVA EGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04; e, a empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61. Assim como, restou ausente o representante da empresa considerada INABILITADA: **L MONTEIRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45.

3. Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, verificou-se que a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos); a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço escrita circunscrita ao valor global de R$ 316.489,93 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 347.992,48 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); a empresa **CLEYTON DA SILVA EGENHARIA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 375.652,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e, a empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R$ 367.328,02 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos)**.** Ante a realidade apurada, verificou-se que a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

4. Em seguida, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços das Licitante habilitadas, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu

parecer desfavorável a classificação da proposta comercial da empresa **TUDO AQUI M CONSTRUÇÃO LTDA** e da empresa **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME**, enquanto que emitiu parecer favorável a classificação das empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**; da **HPS CONSTRUTORA EIRELI**; da **CLEYTON DA SILVA EGENHARIA EIRELI**, nos seguintes termos:

"Em conformidade ao verificado nos documentos apresentados pelas empresas ***OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13), HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05), TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.091.015/0001-61),CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.298.441/0001-04) E TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI ME (CNPJ: 33.091.015/0001-61)***, tenho a informar que apenas as empresas ***OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13), HPS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 20.520.477/0001-05 e CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.298.441/0001-04),*** apresentaram **PROPOSTA DE PREÇO COMPLETA** em conformidade ao solicitado no edital, atendendo do processo licitatório n°. 026/2022, visto que a empresa ***TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.091.015/0001-61) E A TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI ME (CNPJ: 33.091.015/0001-61) NÃO APRESENTARAM A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESTANDO EM DISCONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE O EDITAL***.

Ao mesmo tempo informar que foi verificado que a empresa ***OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 41.551.578/0001-13), OFERTOU O MENOR VALOR, ou seja R$ 310.798,27 (Trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)***"

Desta feita, resumidamente, o parecer conclui pela desconformidade técnica da proposta comercial da licitante TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23 e da T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61, e pela aprovação das propostas comerciais das empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; CLEYTON DA SILVA EGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04, conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

6. Compulsando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, após análise dos autos administrativo, da proposta comercial e da documentação de qualificação técnica da licitante, verificou-se que apesar das empresas TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA e T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME terem apresentado propostas comerciais dentro do limite de valor estimado no Projeto Básico, as mesmas apresentaram propostas em desacordo com o instrumento convocatório, conforme apontamentos técnicos retro mencionados.

7. Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando o posicionamento técnico do Engenheiro do Município, Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE e com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações decide julgar a proposta da empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.111.808/0001-23 e **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.091.015/0001-61, DESCLASSIFICADAS.

8. Não obstante as razões em comum de desclassificação das mencionadas empresas, após compulsar a documentação de classificação de ambas, que por sinal encontram-se sediadas no município de Barreiros, constatamos que no envelope de classificação apresentado pela licitante TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA consta também o CNPJ da empresa T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – ME. Por esse motivo, a CPL resolve fazer ciência da situação aventada a Procuradoria do Município para adoção das providências e medidas eventualmente necessárias, ante os indícios de conluio entre as duas empresas.

9. Na sequência, ante realidade apurada no certame, considerando a ordem de classificação no certame, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, por ter apresentado a proposta de preço mais econômica com o valor global de R$ 310.798,27 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) e por ter sido considerada apta nos termos do parecer técnico engenharia;

10. Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

11. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em fazer concluso os autos a Autoridade Superior, para adjudicação e homologação do certame, se a mesma assim entender.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Jaqueira-PE, em 04 de agosto de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D758A9F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022–FMS

- CONTRATADA: JB LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.315.161/0001-07

Com fulcro no Processo Licitatório nº. 027/2021-CPL/PMJA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021-CPL/PMJA, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas e a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, resolvem aditar o CONTRATO Nº. 001/2022–FMS.

- OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo percentual de aproximadamente 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao CONTRATO Nº 001/2022–FMS, cujo valor total corresponde a importância de R$ 163.484,28 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

João Alfredo, 01 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo
MARIA GISELDA DA SILVA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:33577EFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE 25% CONTRATO 048/2021

A Secretaria de Administração do Município de Joaquim Nabuco, dar publicidade ao extrato de 1° Termo Aditivo ao contrato 048/2021 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Serviço de Modernização e eficientização do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Município de Joaquim Nabuco-PE, **Processo Licitatório N° 055/2021 - Pregão eletrônico SRP N° 040/202**1 Contratante**: DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EÇÉTRICA LTDA:** CNPJ nº **08.791.885/0001-04**, no valor de R$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), Data da Assinatura: 25 de Julho de 2022.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A053470A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 045/2022 - Pregão Eletrônico Nº 023/2022-SRP 09-OBJETO**:** Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Infraestrutura para realização de eventos no Município Joaquim Nabuco-PE no ano de 2022, conforme as especificações constante no termo de referência, Valor R$ **133.779,40** (Cento e trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de Agosto de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 18 de Agosto de 2022, Início da Sessão de Disputa: ás 11:00h. do dia 18 de Agosto de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 04 de Agosto de 2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA
Sec. Cultura Turismo e Eventos.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Sec. De Assistência Social.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. De Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A28C7FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL - CONTRATO 098/2017
Processo Licitatório N° 026/2017. Pregão Presencial SRP N° 011/2017 Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO/PE**, CNPJ contratada: **BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ:11.447.604/0001-05Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 4º da Lei n° legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 19 de Junho de 2022 à 18 de Junho de 2023. Valor **48.996,00** (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais) Data da Assinatura: 17 de Junho de 2022.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL - CONTRATO 100/2017
Processo Licitatório N° 026/2017. Pregão Presencial SRP N° 011/2017 Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO/PE**, contratada: **BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 11.447.604/0001-05 Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 4º da Lei n° legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 19 de Junho de 2022 à 18 de Junho de 2023. Valor **726.283,00** (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e três reais) Data da Assinatura: 17 de Junho de 2022.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec.de Administração

PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA
Sec. De Infraestrutura

Joaquim Nabuco-PE 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F40DC7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA JUREMA
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA-PE. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 87.698,78 (OITENTA E SETE MIL, SEICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).** CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas:1) **A J S CONSTRUTORA SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o N° 40.212.230/0001-39**, 2) **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o Nº. 26.725.233/0001-45**; **3) CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ sob o N° 28.594.086/0001-47** e **4) G S SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 30.675.360/0001-54.** Não havendo recurso desta decisão no prazo de 05 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 12 de agosto de 2022 as 09:00 horas (Horário de Brasília) na sala de comissão de licitação. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail: camaradajurema2021@gmail.com ou telefone: 087 3795-1138.

Publicado por:
Jose Haroldo Bonfim de Morais
Código Identificador:59219662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **FLAVIANE CORREIA DE MELO DA MATA** portadora do CPF nº 097.813.484-29 contados a partir de 04/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:751AD6C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2022 - INSPEÇÃO MEDICA OFICIAL

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** atualizados e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica, sob pena de imediata SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM, conforme previsão legal.
ANEXO I

MAT	NOME	CARGO	DATA
301763	JOSE WILSON ALVES DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS	11/08/2022
000360	EDNILZA SANTOS LIMA	AUX DE ENFERMAGEM	11/08/2022

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 8h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

Jurema, 04 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3C580759

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 119/2022

REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (REVISÃO GERAL ANUAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE, COM BASE NO ART.37, X E ART.39, §4º DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios básicos dos servidores públicos ativos e inativos municipais nos termos do inciso X do art.37 da CRFB/88, a correção monetária no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de maio de 2022.
§1º. A Revisão Geral Anual a que se refere o caput, não se aplicará aos servidores ativos e inativos cuja revisão ou piso salarial seja definido pelo Governo Federal; aos inativos que já possuam paridade salarial com os servidores ativos; custeados por programas específicos do Governo Federal, contratados em razão de excepcional interesse público, bem como aos servidores ativos e inativos que recebem um salário mínimo.
§2º. Fica contemplados pela presente lei os servidores não excepcionados no parágrafo anterior, bem como todos os cargos comissionados que ganhem acima do salário-mínimo do ano vigente.
Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, destinadas ao pagamento de pessoal, constante do orçamento programado do município.
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema – PE, 29 de julho de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2569E5B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº023/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO(SEDUH) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**Valor: **R$586.618,27 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: **22/08/2022** às **10:00h**. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.ocom ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 04 de agosto de 2022.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:4C7F576D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/202

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2022

CONTRATO Nº 032/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO NO PERÍODO DE 22 A 29 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, EM VIRTUDE FAZ FESTIVIDADES JUININAS DA RUA DA ALEGRIA NESTE MUNICIPIO. **CONTRATADA:** LCP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. **CNPJ Nº:** 30.182.771/0001-08. **VALOR TOTAL:** R$ 17.500,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Limoeiro, 17 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:401BCAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2022

CONTRATO Nº 034/2022. Processo Licitatório Nº 028/2022 – Inexigibilidade Nº 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL MACIEL MELO PARA APRESENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022 NESTE MUNÍCIPIO. **CONTRATADA:** M.E. MELO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME. **CNPJ Nº:** 18.182.325/0001-06. **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00. **VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) Dias.

Limoeiro, 20 de junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:74144519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2022

CONTRATO Nº 037/2022. Processo Licitatório Nº 029/2022 – Inexigibilidade Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL IRAH CALDEIRA PARA APRESENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022 NESTE MUNÍCIPIO. **CONTRATADA:** SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI-SOFOPS. **CNPJ Nº:** 08.584.386/0001-38. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00. **VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) Dias.

Limoeiro, 21 de junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7ECEBC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2022

CONTRATO Nº 041/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PROJETO ESTRUTURAL METÁLICA DE COBERTA NO PÁTIO DO MANGAIO E FEIRA DA BANANA NA CIDADE DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **CNPJ Nº:** 45.345.142/0001-29. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Limoeiro, 07 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:01579701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2022-FMAS

CONTRATO Nº 009/2022-FMAS. Processo Licitatório Nº 002/2022 PML – Tomada Nº 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE – ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – POLÍTICAS PÚBLICAS/ANO-2021/N° 55901260890202101. **CONTRATADA:** CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. **CNPJ Nº** 14.341.080/0001-53. **VALOR TOTAL:** R$ 617.849,82. **VIGÊNCIA:** 240 (Duzentos e quarenta) Dias.

Limoeiro, 08 de Julho de 2022.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:378420E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

CONTRATO Nº 038/2022-FME. Processo Licitatório Nº 019/2022 – Pregão Eletrônico Nº 015/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 23.052.799/0001-65. **VALOR TOTAL**: R$ 144.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 28 de Junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:262FF1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

CONTRATO Nº 040/2022-FME. Processo Licitatório Nº 022/2022 – Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** ECOGAS COMERCIO VAREJISTA GLP - EIRELI. **CNPJ:** 00.446.601/0001-22. **VALOR TOTAL:** R$ 72.093,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 21 de Julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:160D1526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 098/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 098/2021-FMS.

Processo Licitatório Nº 045/2021. Tomada de Preços Nº 002/2021. **Objeto**: Termo de Rescisão do **Contrato Nº 098/2021-FMS**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Contratada**: HPS CONSTRUTORA EIRELI – EPP. **CNPJ Nº** 20.520.477/0001-05. **Fundamentação Legal**: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. **Motivação**: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 04 de Agosto de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:907047AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **ELENILDO FREITAS DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 044.520.754-01, do Cargo em Comissão de Gestão de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:26122766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular; a deliberação da Secretaria de origem, através do Ofício nº 799/2022; a expedição de certidão pelo setor de Recursos Humanos e Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **CARLA JULIANA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 85.335, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 5 (cinco) meses, com vigência de 01/08/2022 a 01/01/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C9E575BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2015. **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade de Macaparana/PE. conforme Termo de Compromisso PAR 51008. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS – LTDA**. CNPJ/MF Nº. 04.393.361/0001-04. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para o período compreendido entre 07/01/2022 a 05/06/2022. Contados a partir da data da assinatura do termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 07 de janeiro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:3D35BCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2015. **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade de Macaparana/PE. conforme Termo de Compromisso PAR 51008. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS – LTDA**. CNPJ/MF Nº. 04.393.361/0001-04. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para o período compreendido entre 03/06/2022 a 03/11/2022. Contados a partir da data da assinatura do termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 03 de junho de 2022

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:0C3F59B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2022. Processo Nº: 00022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Gentil de Oliveira Cavalcanti Filho. CPF: 028.152.094-11. Valor R$214.415,50. Vigência: de 04/08/2022 a 03/08/2023.

Machados, 04/08/2022.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 00049/2022. Processo Nº: 00022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: C R G de Melo Junior Comercio e Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 06.023.734/0001-72. Valor R$317.026,00. Vigência: de 04/08/2022 a 03/08/2023.

Machados, 04/08/2022.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C4BDCAE1

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00077/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa de Engenharia para construção da Escola Municipal Eneida Álvares Gayão, localizada no Sítio Jaqueira e a construção da Escola Municipal José Nilo, Localizada no Sítio Desengano, ambos na Zona Rural do Município de Machados/PE. Valor: R$977.351,84.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/08/2022 às 10:00h. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 04/08/2022.

KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7E1821A3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº116/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a resolução nº 156 TCE /PE;

CONSIDERANDO a Lei municipal 808/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR RESPONSÁVEL pela fiscalização do transporte escolar:
I – Gestor Responsável: José Arruda de Lira Neto
CPF: 032.982.784-75
Art. 2º. Compete ao servidor, designado como gestor responsável de que trata este decreto, gerenciar o Transporte Escolar Público Municipal em consonância com o disposto na Constituição Federal e Lei de Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), respeitado as diretrizes estabelecidas nos artigos 136 a 139 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, e na Lei Municipal nº 808/2022.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Agosto de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
--Prefeito--

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:B691E09A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº428/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o Sr. Elton Renan Rodrigues Cavalcanti, para exercer a função de Tesoureira, da Prefeitura e do Fundo de Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Agosto de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:93CB47FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 118/2022 Pregão Eletrônico nº 17/2022 Tipo Menor Preço por item. Objeto Aquisição de materiais de consumo destinados para o Programa Saúde na Escola (Saúde Bucal), Inicio da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 08 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto 2022, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 17 de agosto de 2022, a partir das 09:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30h. do dia 17 de agosto de 2022, no site www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, ou por E-mail:licitacao@mirandiba.pe.gov.br. sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br Estimativa global R$ 45.780,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CFF7E39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2022

Extrato de Contrato.
Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022. Partes O Município de Mirandiba e a empresa: **S.L.L ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 25.317.238/00001-76. Objeto Locação de Horas/Máquinas com equipamentos. Valor R$ 140.400,00. Prazo até 31/12/2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DCD7963A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2022

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando o falecimento da Sra. Maria do Montserrat, servidora pública municipal;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade mirandibense no período em que esteve como servidora deste município;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Mirandiba por 3 (três) dias, a partir da presente data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 30 de julho de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:0A88455E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2022

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de adotar medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

Considerando a necessidade de haver o retorno da utilização de máscaras descartáveis por parte da população, haja vista o aumento no número de casos de Covid-19 no município de Mirandiba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições públicas do município, inclusive escolas públicas e privadas.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência até o dia 31/07/2022, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 04 de julho de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C00E9BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, **EDNEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.197.734-64, RG 7202554, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Sá, 70, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 17 de junho de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:59129B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que houve erro material na confecção da Portaria nº. 294, de 27 de maio de 2022, sendo certo que a exoneração se tratava da servidora pública efetiva Sra. Dainne Cerley Silvério Miranda de Oliveira;
CONSIDERANDO que não houve prejuízo financeiro, nem muito menos nas contribuições sociais e previdenciárias nos vencimentos da servidora Sra. Daiane da Silva Costa;
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar sem efeito a exoneração de **DAIANE DA SILVA COSTA**, servidora pública efetiva, do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, divulgada pela Portaria Nº. 294/2022, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 23 de junho de 2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 04 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:BDA7BC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **DAIANNE CERLEY SILVÉRIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.050.684-59, RG 6.873.127, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga de Magalhães, S/N, Serra Talhada-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **PROFESSORA AUXILIAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2022.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 04 de julho de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:53743639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que o servidor público Sr. **ANDERSON SANTOS FERREIRA**, **BIOQUÍMICO**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Mirandiba, conforme ato de nomeação através da Portaria Nº. 251/2008;
CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Mirandiba são regidos pela Lei Municipal sob o nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de revogar erro material constante na Portaria nº. 103, de 10 de março de 2021, no seu art. 2º;
CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Municipal nº. 230/1991 estabelece que o retorno à atividade do funcionário em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de doze meses, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO que o prazo máximo de vacância previsto no art. retro exposto expirou-se;
RESOLVE:
Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria sob o nº. 103, de 10 de março de 2021 que versa sobre a vacância de **BIOQUÍMICO**, ocupado pelo servidor **ANDERSON SANTOS FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº. 5.157.367 – SDS/PE e do CPF de nº. 045.993.484-81, nos moldes do artigo 40, da Lei Municipal nº. 230/1991.
Art. **2º** - Após os cumprimentos legais constantes no artigo 1º, deverá o servidor retornar à função de origem.
Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito do município de Mirandiba/PE, em 04 de julho de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D35DD5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, **DAILMA RODRIGUES DA SILVA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.942.614-09, RG 9.542.730, residente e domiciliada na Rua Tchecoslovaquia, S/N, Petrolina-PE, CEP 56.330-250, do cargo de **Assistente Administrativo.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 05 de julho de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:575F5624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, **AMANDA FERREIRA ALENCAR**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.914.183-04,

RG 3184995-96, residente e domiciliada na Rua Antônio Alencar Sampaio, do cargo de **ODONTÓLOGA.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 20 de junho de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5A45372E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 319/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – DECLARAR a vacância de **ENFERMEIRA**, ocupada pela servidora a Sra. **EMANUELLA NUNES VALÕES**, portadora da cédula de identidade n° 6.21495-7 e CPF 045.626.034-02, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei Municipal de nº. 230/2001.
Art. 2º. – Após os cumprimentos legais constantes no artigo 1°, deverá a servidora ser retirada da folha de pagamento pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data desta publicação.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022. Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 02 de agosto de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1620CBED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 320/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ANA KAROLINA LIMA SILVA SOBREIRA**, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Mirandiba, conforme ato de nomeação através da Portaria Nº. 441/2008, de 01 dezembro de 2008;
CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Mirandiba são regidos pela Lei Municipal sob o nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de revogar erro material constante na Portaria nº. 055/2020, de 03 de abril de 2020, no seu art. 2º;
CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Municipal nº. 230/1991 estabelece que o retorno à atividade do funcionário em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de doze meses, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO que o prazo máximo de vacância previsto no art. retro exposto expirou-se;
RESOLVE:
Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria sob o nº. 055/2020, de 03 de abril de 2020 que versa sobre a vacância de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ocupada pela servidora **ANA KAROLINA LIMA SILVA SOBREIRA**, portador da cédula de identidade nº. 7.563.078 – SDS/PE e do CPF de nº. 067.311.564-00, nos moldes do artigo 40, da Lei Municipal nº. 230/1991.
Art. **2º** - Após os cumprimentos legais constantes no artigo 1º, deverá a servidora retornar à função de origem.
Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito do município de Mirandiba/PE, em 03 de agosto de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:2AF90249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 321/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **EXONERAR**, a pedido, **ANA KAROLINA LIMA SILVA SOBREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.311.564-00, RG 7.563.078, SSP/PE, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada, Nº 18, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, funcionais e financeiros, retroativos a 27 de julho de 2022.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 03 de agosto de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A017568D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2022

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Professor Auxiliar do Ensino Infantil, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **José Orlando da Silva**, aprovado(a) em 12° lugar CR com a média final de 58 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 06 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:26762339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 325/2022

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Professora Auxiliar do Ensino Infantil, devidamente homologado.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Maria Edvane da Silva Pereira Cabral**, aprovado(a) em 21° lugar CR com a média final de 56 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 04 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F651AE1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022. TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE RESULTADO .UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2022. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 003/2022– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graniticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE. A Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as empresas Construtora F & Costa Eireli –ME, CNPJ: 07.360.005/0001-74 e C&M Construtora e Prestadora de Serviços LTDA, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95, por atenderem todas as exigências do item 4.0 do edital. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia 16/08/2022 às 09h30min, para abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 04 de agosto 2022.

CLETA M. A. DE OLIVEIRA –
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:7784695C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Contratação de empresa para de prestação de serviços eventual e futura de locação de 1 (um) veículo tipo passeio, categoria HATCH, sem combustível e sem motorista. Contratado: Empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.351.022/0001-10. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 28/05/2022 á 28/05/2023.

Nazaré da Mata, 04 Agosto 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:1E49691E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO¬ - CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022. INEXIGIBILIDADE 001/2022

CONTRATO Nº 006/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata/PE. CONTRATADO: empresa SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.604.105/0001-76. Valor Global: R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais). Vigência: 28/07/2022 a 28/07/2023.

Nazaré da Mata, 04 de Agosto 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:235A5026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Contratação de empresa para de prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista. Contratado: Empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.351.022/0001-10. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 17/06/2022 á 17/06/2023.

Nazaré da Mata, 04 Agosto 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:F3571F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO– 008/2022.

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 010/2022 – FMS – SRP Nº 004/2022. Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - FMS- Objeto Nat.: compras – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata - PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 675.844,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). **Empresa 01**: **Lotes**: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 14 e 17 adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 40.368.186/0001-50, pelo valor

global de R$ 231.545,00 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **Empresa 02**: **Lotes**: 04, 10, 13, 19 e 21 , e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 13.441.051/0002-81, pelo valor global de R$ 94.491,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais). **Empresa 03**: **Lotes**: 08 e 09, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03**: DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 20.768.125/0001-73, global de R$ 99.822,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais). **Empresa 04**: **Lote**: 11, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04**: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.884.446/0001-99, global de R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). **Empresa 05**: **Lote**: 12, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 05**: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, CNPJ: 10.782.385/0001-40, global de R$ 27.499,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Empresa 06**: **Lote**: 15, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 06**: NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP , CNPJ: 10.782.968/0001-70, global de R$ 28.450,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Empresa 07**: **Lotes**: 20 e 22, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 07**: ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48, global de R$ 9.913,00 (Nove mil, quatrocentos e treze reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 04 de Agosto 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:4CD24EA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SSO - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÃO - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender às demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 2.154.122,50 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 05.08.2022 às 13:00 hs. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 18.08.2022 às 09:00 hs. **INÍCIO DA DISPUTA**: 18.08.2022 10:00 hs. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 954275** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, (081) 992425459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h**.**

Olinda, 04 de agosto de 2022

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:11DDBF89

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LOTE 02

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LOTE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE DE VIAS DE TRANSPORTE NOS BAIRROS DE RIO DOCE, TABAJARA, JARDIM ATLÂNTICO, PEIXINHOS E VILA POPULAR NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Lote 02: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.560.289/0001-57, no valor global corrigido de R$ 1.118.470,68.

Olinda, 04 de agosto de 2022.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9409F5FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 027/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 021/2018, de 16/10/2018.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada à servidora Maria Cláudia Carneiro Pessoa Canto, mat. 27576-0/1, Médica, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda-PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 04 de agosto, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:9D8CF7F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 014/2019, de 25/11/2019.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada à servidora Cinitia Cibele da Silva, mat. 17.174-3/1, Técnico em Enfermagem, lotada no Serviço de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde de Olinda-PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 04 de agosto, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:C67AFFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 029/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 012/2018, de 05/06/2018.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada à servidora Ceila Cordeiro de Carvalho, mat. 19.080-2, assistente social, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda-PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 04 de agosto, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:FDDB6F51

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022

Portaria nº 079/2022 – GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a função de **Subinspetor** ao guarda municipal **Jarbas Nasário da Silva**, matrícula nº **27607-3,** em substituição ao servidor Josias Lira de Mendonça, matrícula nº 25829-6, aposentado

em 01 de Março de 2022. A função corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do N-I, R-1 do Grupo Ocupacional Administrativo, com fundamento na Lei Municipal nº 5615/2008, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 4058/2022 de 07/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de Abril de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A326C485

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 043/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 043/2022
VALOR (R$): 1.427.806,66
Data: 10/06/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5D7BD6A0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 044/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 044/2022
VALOR (R$): 1.051.646,61
Data: 10/06/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4963/2021, Art 7º, inciso III
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:401E72AF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 045/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 045/2022
VALOR (R$): 490.472,96
Data: 13/06/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 4.963/2021, Art. 7º III

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F1CAB134

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 046/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 046/2022
VALOR (R$): 1.100,00
Data: 14/06/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento da empresa ARIELE KETHILIN DE JESUS ME.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F8A441DD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 047/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 047/2022
VALOR (R$): 1.425.253,16
Data: 22/06/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de junho/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D72A0B7E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 048/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 048/2022
VALOR (R$): 707.960,23
Data: 13/07/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 4.963/2021, Art. 7º III

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D032A89F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 049/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 049/2022
VALOR (R$): 1.633.162,31
Data: 13/07/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9F0B81FC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 050/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 050/2022
VALOR (R$): 1.065.443,61
Data: 22/07/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7A8D8AEB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 051/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 051/2022
VALOR (R$): 1.552.224,52
Data: 27/07/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de julho/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2B295614

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 052/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 052/2022
VALOR (R$): 69.597,01
Data: 27/07/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento da folha líquida dos ativos do OLINPREV do mês de julho/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6B75E005

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 010/2022
PROCESSO N.º 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA n.º 010/2022
PROCESSO n.º 020/2022

Reconheço e ratifico o processo administrativo n.º 020/2022 – P.M.O – CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA da Dispensa de Licitação Emergencial n.º 010/2022 da contratação da empresa **BH Serviços em Sonorização Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF N. º 10.208.236/0001-29**, para contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de cabines sanitárias individuais (banheiros químicos) em polietileno ou fibra, com utilização de equipamento de hidrojateamento, combinado a alta pressão de sucção a alto vácuo, ao custo total de **R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais),** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura contratual, o que faço nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 04 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:ED27EAD9

SECRETARIA DE OBRAS
ADITIVO 01 AO EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO RAMO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ASSISTÊCIA SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO RAMO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMOE ASSISTÊCIA SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA
Aditivo 01/2022, de 04 de Agosto de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público os seguintes tópicos:

1. Tendo em vista o expressivo número de inscritos, fica prorrogada a divulgação do Resultado Preliminar para o dia **19 de Agosto de 2022**.

2. Tendo em vista as alterações da data supracitada, fica retificado o ANEXO IV – Cronograma, conforme segue:
ANEXO IV - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**18/07/2022**	***www.olinda.pe.gov.br***
Prazo de impugnação do edital	**18/07/2022 a 20/07/2022**	
Período de Inscrição	**18/07/2022 a 27/ 07/2022**	E-mail: ***simplificadolinda@gmail.com***
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**19/08/2022**	Diário Oficial de Pernambuco
Recebimento de Recurso contra classificação	**22/08/2022 a 24/08/2022**	E-mail: ***simplificadolinda@gmail.com***
Julgamento do Recurso	**31/08/2022**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**05/09/2022**	**www.olinda.pe.gov.br** Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e SECRETARIA DE OBRAS - Rua Manuel Borba, nº 270, Carmo, Olinda/PE. CEP: 53.010-270. Secretaria de Gestão Urbana - Rua Romeu Jacobino de Figueiredo, s/n, Ouro Preto, Olinda. CEP 53.370-800.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:981D91D9

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO.

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Retificar a convocação feita em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/08/2022. Edição 3144, que passará a ter a seguinte redação:
23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2021/02

CATEGORIA: PSICÓLOGO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	26	988	ARYELLE PATRÍCIA DA SILVA
2	27	1873	TAÍSA LIMA DE AMORIM

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2177E437

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Reafirma os Exatos Termos da Resolução nº 14/2022 – CMASO que Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no Conselho da OSC EntreLuz Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **27 de julho de 2022** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as alterações dadas pela Lei Federal nº 12. 435 de 6 de junho de 2011 que estabeleceu o SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização do CMASO nº 008/2022.

CONSIDERANDO a Resolução CMASO nº 14/2022 que dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC EntreLuz Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Reafirmar os Exatos Termos da Resolução nº 14/2022 – CMASO, que dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC EntreLuz Social – CNPJ: 42.058.890/0001-32, em razão do recurso, apresentado pela citada OSC, que, em suas razões recursais não trouxe fatos novos a ensejar outro entendimento no tema;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de julho de 2022.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:3F8D2E7C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE EMENTA Nº 006, DE JULHO DE 2022 – COMDACO, ACRÉSCIMO A RESOLUÇÃO Nº 009 DE NOVEMBRO 2021 – COMDACO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA RPA 10 – RIO DOCE NA REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em reunião com a Comissão realizada no dia 23 de novembro de 2021, de forma presencial na sede deste Conselho, e no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 artigo 131 que definiu o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei;
CONSIDERANDO Lei nº12.696, em 25 de junho de 2012 que alterou a Lei nº 8.069/90 art. 134, o qual preconiza que Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA Nº 170/ 2014, artigo 3° § 1º, 2º e 3º, a saber:
§ 1º Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.
§ 2º Quando houver mais de um Conselho Tutelar em um município ou no Distrito Federal, caberá à gestão municipal e /ou do Distrito Federal distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.
§ 3º Cabe à legislação local a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar, devendo ser, preferencialmente, criado um Conselho Tutelar para cada região, circunscrição administrativa ou microrregião, observados os parâmetros indicados no § 1º e no § 2º.
CONSIDERANDO O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de |Olinda, no seu art. 3º o qual diz que o Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, onde estas instalações deverão ter suas manutenções realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município, e estar localizadas dentro da área geográfica de atuação de cada Conselho.

Parágrafo Único - Para efeito de sua atuação por região, os Conselheiros Tutelares atenderão pelas seguintes áreas de abrangência, a saber:

I- Conselho Tutelar da Região I localizado na Avenida Presidente Kennedy nº 3533 Peixinhos Olinda-PE, atende os seguintes bairros: Alto da Bondade, Alto Sol Nascente, Alto da Conquista, Alto Nova Olinda, Alto da Macaíba, Alto do Cajueiro, Caixa D'Água, Nova Olinda, Santa Casa (parte), Passarinho, Águas Compridas, Aguazinha, Córrego do Abacaxi, Córrego da Bondade, Córrego do Capim, Córrego do Abacate, Alto da Redenção, Córrego do Nozinho, Córrego do Aureliano, Salgadinho, Peixinhos, Sapucaia, Sítio Novo, Jardim Brasil, Vila Popular, São Benedito.

II- Conselho Tutelar da Região II localizado na Rua José Augusto da Silva Braga, n° 752 Bairro Novo Olinda/PE, atende os seguintes bairros: Jardim Fragoso, Bultrins, Alto da Nação, Jatobá, Jardim Atlântico, Casa Caiada, Bairro Novo, Monte, Guadalupe, Bonsucesso, Carmo, Varadouro, Ilha do Maruim, Amaro Branco, Santa Tereza, Sítio Histórico, Ouro Preto, Amparo 7º RO, Alto da Nação, Alto da Mina.

III- Conselho Tutelar da Região III localizado provisoriamente na Rua José Augusto da Silva Braga, n° 752 Bairro Novo Olinda/PE, atende os seguintes bairros: Rio Doce, Cidade Tabajara e Zona Rural.

resolve:

Art.1º Incluir a RPA 10 – Rio Doce na reorganização dos territórios sugerida pela Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares, a saber:
I – REGIÃO III:
RPA 10

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 05 de julho de 2022.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:4A9923E2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2022

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, e gestor do sistema de trânsito do município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Agente de Trânsito EVERALDO XAVIER DE SOUZA, matrícula n° 63161-2, da função de Coordenador de turno de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 04 de agosto 2022.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1D4EAC21

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2022

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, e gestor do sistema de trânsito do município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Agente de Trânsito MANOEL ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 65152-4, da função de Supervisor de turno de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 04 de agosto 2022.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2E0AF6EB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2022

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, e gestor do sistema de trânsito do município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do Agente de Trânsito MANOEL ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 65152-4, da função de Coordenador de turno de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 04 de agosto 2022.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:15F6B989

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº012/2022

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, e gestor do sistema de trânsito do município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do Agente de Trânsito EVERALDO XAVIER DE SOUZA, matrícula n° 63161-2, da função de Supervisor de turno de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 04 de agosto 2022.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:EBA19BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Processo nº: 057/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2022 - Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de livros didáticos, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$801.566,98 (oitocentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 17/08/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 04 de agosto de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E7545EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE OROBÓ/PE - EDITAL Nº 04/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Maria Walécia de Albuquerque Moura Silva	7,5

1ª A 4ª SÉRIE

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Elizabete da Silva Nascimento	8,5
Enilda Pereira da Costa	7,5
Joseline Nunes de Andrade Silva	6,5
Larissa Leite dos Santos Oliveira	2,5
Maria Renata Gomes Barbosa Andrade	2,5
Maria de Fátima do Nascimento Silva	1,5

PORTUGUÊS

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Alexsandra Cristine de Andrade	8,5
Gessicleide Maria Barbosa	2,5

MATEMÁTICA

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Alessandra Pereira da Silva	2,5

CIÊNCIAS

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
-	-

Justificativa: Não houve candidatos/as inscritos para o cargo de Professor/a de Ciências.

GEOGRAFIA

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Angelina Maria Barbosa	2,5

HISTÓRIA

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
-	-

Justificativa: Não houve candidatos/as inscritos para o cargo de Professor/a de História.

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA
Lucicleide Maria de Souza	3,5

Orobó, 05 de agosto de 2022.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:6ACF66BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 23/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 23/2022

- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA - Eu,**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA,**brasileiro, casado, CPF n° 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Loteamento Adérito de Aquino Silva. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 459.326,30 ha, (Quatrocento e Cinquenta e Nove mil Trezentos e Vinte e Seis metros e trinta centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. ADERITO AQUINO DA SILVA; AO **SUL,** COM FAZENDA PARAÍSO**; LESTE**, COM ALTO PARAÍSO; **OESTE**, COM CEMITERIO MUNICIPAL.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 03 de agosto de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO AQUINO DA SILVA, está constituído por 14 (Quatorze) quadras, com um total de 195 (Cento e Noventa e Cinco) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 23/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 03 Quadra: A lote com Área Térrea de: 1.372,50 m². Área construída de 683.64m²	**ALENCAR PEIXOTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº: 69.911.170/0001-24, domiciliada na Av. Adérito de Aquino Silva, s/n, Laura Coelho, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A7B9FCA9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri.
Notificado: ANTONIO MATEUS COELHO**.**
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado: ANTONIO MATEUS COELHO, como Confrontante de uma Casa Residencial Localizada na Rua Júlio Lins, 126, Centro I, Ouricuri-PE, medindo 6.65 metros de frente por 30.50 metros de profundidade, com área construída de 140.00m² e área do terreno de 202.82 m². E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ n° 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando o Processo de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) n° 025/2022. **D**evendo o notificado, ora proprietário da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Ouricuri, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:D2079B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022, em favor das empresas: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, perfazendo um valor de R$: 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais); **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.075.280/0001-19, perfazendo um valor de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e **JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.770.822/0001-76, perfazendo um valor de R$: 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais);. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a aquisição de equipamentos hospitalares com recursos ligados a emenda estadual nº 736/2020 para a Secretária Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

Panelas, 04 de agosto de 2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde do Município.

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:7704FB5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: Reforma da Academia das Cidades, Localizada no Alto São José, nesta Cidade de Passira-PE, Transferência Especial - 202237600003.
Valor estimado de R$ 223.040,93 (duzentos e vinte e três mil e quarenta reais e noventa e três centavos).
Abertura: 22/08/2022 às 09:00 horas.
Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br

Passira,04 de Agosto de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ.
Presidente da CPL de Prefeitura Municipal de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:128418F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 051/2022. **Tomada de Preços** Nº 007/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 628.671.96**. Data de Abertura**: 23/08/2022; **Hora**: 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 04/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:05492DBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2022 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 046/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO E COLCHÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO AFETADA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.451.732,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 17/08/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D14DD555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 052/2022

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 052/2022. Inexigibilidade Nº 016/2022. Objeto Descr: Contratação da BANDA FOGO DO AMOR para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades do Forró de Chã de Cruz neste Munícipio que será realizada no dia 06/08/2022.

Em favor da Empresa: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, sediada na Av. Duque de Caxias, Nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CNPJ nº 39.508.434/0001-32, com o seguinte Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 04 de Agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:89F0E076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 053/2022

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 053/2022. Inexigibilidade Nº 017/2022. Objeto Descr: Contratação da Banda Musical SANTROPPÊ para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades do Forró de Chã de Cruz, neste Munícipio que será realizada no dia 06/08/2022. Em favor da Empresa: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº 9 A, Triunfo, Igarassu/PE – CEP: 53.625-740, com o seguinte Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 04 de Agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B04FA2F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 028/2022-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.300.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/08/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CFD1F9C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 022/2022. COMISSÃO: CPL. Chamada publica 004/2022. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e Venturosa** e Transporte de médicos e equipe de apoio para atendimento nos psf¨s e visitas domiciliares na zona urbana e rural do município de PEDRA – PE **, conforme termo de referência**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL**: R$445.650,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE 19/08/2022 às 10:00hs. . Informações : Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra , 30 de Agosto de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C6890293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** realizado pela Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pedra, de conformidade com o termo de adjudicação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UM PREDIO PÚBLICO PAR ADEQUAÇÃO AO USO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE N0 DISTRITO DE SÃO PEDRO DO CORDEIRO NO MUNICIPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO,** que apresentou como licitante vencedora a Firma: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ: 12.558.887/0001-17**; apresentou o valor global de **R$ 137.979,60** (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos**),** em razão do menor **PREÇO GLOBAL** apresentado e tendo tudo transcorrido nos prazos legais determino a extração do respectivo empenho da despesa.

Pedra, 04 de AGOSTO de 2022.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora Do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:458C300A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
CONVOCAÇÃO

Pedra, 04 de AGOSTO de 2022.

Ilmº.(ª) Sr.

ANABELLE GOMES DA SILVA

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente fim especifico de convocar V. Sa, na qualidade de representante Da Firma **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ: 12.558.887/0001-17,** em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura de Pedra no Estado de Pernambuco para assinar contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UM PREDIO PÚBLICO PAR ADEQUAÇÃO AO USO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE N0 DISTRITO DE SÃO PEDRO DO CORDEIRO NO MUNICIPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO**, já que a mesma foi adjudicada ao processo Nº 016/2022 para tanto deverá dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, perante esta Presidência, na Sala de Licitação, situada na sede deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pedra, situado na Rua Rufino marques , 03, no Estado de Pernambuco, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:73413EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 026/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 012/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de CONTAINERS para atender a demanda da PREFEITURA da Pedra-PE.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**48.053,70 (Quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e setenta centavos**) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/08/2022 às 10:00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 04 de agosto de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1B8623EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
ADITIVO AO CONTRATO N.027/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0027/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0027/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 005/2021,** contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Sede para a Biblioteca Municipal,** localizada na Rua Cap. Manoel Leite, 38, bairro Centro, Pedra - PE

CONTRATADA: **Matheus Gomes Diniz Paes**, inscrito no CPF sob nº 058.746.214-07 e RG nº 9.397.081 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Cap. Manoel Leite, 38, cs A, bairro Centro, Pedra - PE **.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 15/07/2022 e término em 15/07/2023)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 027/2021, DISPENSA Nº 005/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 15 de julho de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2C53CB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO N.28/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0028/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0028/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 006/2021,** contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente,** localizada na Rua Major Lourenço Diniz, bairro Centro, Pedra - PE .

CONTRATADA: **Paula Valderez Cavalcanti Vasconcelos**, inscrita no CPF sob nº 350.239.104-15 e RG nº 2.218.094 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Major Lourenço Diniz, 111, bairro Centro, Pedra - PE**.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 15/07/2022 e término em 15/07/2023)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 028/2021, DISPENSA Nº 006/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 15 de julho de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3AD52166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO N.030/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0029/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0029/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 008/2021,** contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Sede para a Secretaria de Cultura,** localizada na Rua Francisco Vaz, s/n, bairro Centro, Pedra - PE

CONTRATADA: **Gésio de Siqueira Sobral**, inscrito no CPF sob nº 030.940.114-38 e RG nº 5.676.666 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Elias Soares Neto, s/n bairro Centro, Pedra - PE

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 15/07/2022 e término em 15/07/2023)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 030/2021, DISPENSA Nº 008/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 15 de julho de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B87B6A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO N.25/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0030/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0030/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 003/2021,** contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Sede para o Depósito da Merenda Escolar** localizado na Praça José Carlos Simões, 11, bairro Centro, Pedra - PE

CONTRATADA: **Josefa Tenório Macambira**, inscrita no CPF sob nº. 294.846.424-20 e RG nº. 1.536.349 SSP/PE, residente e domiciliada na Praça José Carlos Simões, 11, 1º andar, bairro Centro, Pedra – PE.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 15/07/2022 e término em 15/07/2023)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 025/2021, DISPENSA Nº 003/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 15 de julho de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6BB61C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO N.026/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0031/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0031/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 004/2021,** contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Sede para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos,** localizada na Praça Imaculada Conceição, s/n, bairro Centro, Pedra - PE

CONTRATADA: **Maria Ivoneide Vieira Neiva**, inscrita no CPF sob nº 528.143.604-00 e RG nº 3.558.190 SSP/PE, residente e domiciliada na Praça Imaculada Conceição, 12, bairro Centro, Pedra - PE .

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 15/07/2022 e término em 15/07/2023)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 026/2021, DISPENSA Nº 004/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 15 de julho de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E82DD313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO N.029/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0032/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0032/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 007/2021,** contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Sede para a Secretaria de Transportes,** localizada na Praça Cel. José Diniz, 61, bairro Centro, Pedra - PE

CONTRATADA: **José Camêlo Paes**, inscrito no CPF sob nº 024.035.794-91 e RG nº 1.026.446 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Major Lourenço Diniz, s/n bairro Centro, Pedra - PE **.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 15/07/2022 e término em 15/07/2023)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 029/2021, DISPENSA Nº 007/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 15 de julho de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:73D86ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.03/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0012/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0012/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DA GIA, NO MUNICIPIO DE PEDRA-PE**.,

CONTRATADA: **JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua José Soares Neto, 44, Centro, Pedra - PE CEP: 55.280-000, inscrita no CNPJ/ 40.193.069/0001-01**.**

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta dias)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 03/2022, tomada de preço Nº 001/2022** e justificativa anexa.

Pedra , 19 de julho de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C5B58172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 005/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 220303PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, para Contração de empresa para formação de registro de preços e possível compra parcelada de material de construção destinado a manutenção de prédios e vias públicas pertencentes ao Município de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 11, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 25, 29, 31, 36, 39, 46, 48, 50, 53, 55, 58, 60, 65, 67, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 89, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 105, 107, 110, 111, 115, 116, 117, 122, 126, 127, 133, 138, 139, 142, 143, 146, 147, 152, 153, 155, 156, 160, 161, 165, 172, 173, 176, 179, 183, 186, 191, 192, 197, 199, 200, 202, 203, 206, 207, 211, 213, 215, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 233, 235, 236, 239, 241, 246, 251, 254, 255, 258, 261, 262, 267, 271, 273: Adelmo Felix da Silva Construcoes – ME. CNPJ: 17.184.579/0001-92, pelo valor de R$106.108,14 Itens 4, 5, 6, 231:

Antonio Cristiano da Silva. CNPJ: 24.438.135/0001-00, pelo valor de R$12.563,60 Item 95: Comercial Vanguardeira Eireli ME. CNPJ: 10.942.831/0001-36, pelo valor de R$338,70 Itens 7, 8, 9, 10, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 71, 73, 74, 78, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 198, 201, 204, 205, 208, 209, 210, 212, 214, 216, 219, 220, 227, 228, 230, 232, 234, 237, 238, 240, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 272: Julio Glecio Ramos da Silva ME. CNPJ: 26.945.943/0001-80, pelo valor de R$171.729,69.

Quixaba, 19/04/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1470A9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00005/2022

Aos 19 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, localizada na Antonio Pereira de Carvalho - Centro - Quixaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços e possível compra parcelada de material de construção destinado a manutenção de prédios e vias públicas pertencentes ao Município de Quixaba PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - CNPJ nº 35.445.527/0001-04.

Quixaba - PE, 19 de Abril de 2022

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DB63CD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PE 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 220303PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Contração de empresa para formação de registro de preços e possível compra parcelada de material de construção destinado a manutenção de prédios e vias públicas pertencentes ao Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2019 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 2036 Manter o Transporte Escolar Universitário 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00016/2022. Contratado: Adelmo Felix da Silva Construcoes - ME. CNPJ: 17.184.579/0001-92. Valor R$106.108,14. Vigência: de 19/04/2022 a 19/04/2023. Quixaba, 19/04/2022. Contrato Nº: 00017/2022. Contratado: Antonio Cristiano da Silva. CNPJ: 24.438.135/0001-00. Valor R$12.563,60. Vigência: de 19/04/2022 a 19/04/2023. Quixaba, 19/04/2022. Contrato Nº: 00018/2022. Contratado: Julio Glecio Ramos da Silva ME. CNPJ: 26.945.943/0001-80. Valor R$171.729,69. Vigência: de 19/04/2022 a 19/04/2023. Quixaba, 19/04/2022. Contrato Nº: 00019/2022. Contratado: Comercial Vanguardeira Eireli ME. CNPJ: 10.942.831/0001-36. Valor R$338,70. Vigência: de 19/04/2022 a 19/04/2023.

Quixaba, 19/04/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:68A6D2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 220802PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para formação de registro de preços para possível compra de material de expediente e papelaria fornecido de forma parcelada destinados as secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor: R$279.597,61.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 17 de Agosto de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 05/08/2022.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A3AB499D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2022.

Aos dias vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte e dois (28/07/2022), às 10hrs na sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, reuniu-se a Presidente da CPL, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 035/2022, de 03 de janeiro de 2022, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, §3º Art. 29 com posteriores alterações; e demais disposições legais pertinentes em vigor, para receber e possivelmente julgar, as propostas alusivas ao Processo Administrativo de Licitação nº 038/2022,Chamada Publica nº 004/2022, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2022, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. A publicidade desta foi feita na forma da Lei.
Iniciando a sessão, estiveram presentes os Agricultores Individuais: **Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65**, **Joel José da Silva-CPF nº009.911.414-31** e **Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61.** As Associações: **Associação de Moradores do Bairro Lídia Queiroz, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.807.771/0001-49**, representada pelo Diretor-Presidente, o Sr. José Pedro da Silva-CPF nº 473.910.497-00; **Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores de Serra dos Pintos, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.768.940/0001-59**, representada pelo Sr. Levi Gomes Sampaio-CPF nº 082.753.554-60, Representante do Grupo Formal; **Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores de Gruta Funda e Adjacências, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.573.399/0001-11**, representada pela Sra. Rubiane Izabel de Souza-CPF nº 107.245.024-08 e a **Associação dos Trabalhadores do Assentamento Normandia, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.071.635/0001-91**, representada pelo Sr. Paulo Augusto Matias Silva- CPF nº 072.134.884-06, Presidente da Associação. Após a abertura de toda a documentação de habilitação dos participantes, a Comissão Permanente de Licitação resolveu suspender o certame para melhor análise da documentação apresentada.
Após a análise minuciosa de toda a documentação pela Comissão, concluiu-se que restam **HABILITADOS** os Agricultores conforme segue: Jackson Mylle dos Santos-CPF nº 075.641.334-65, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** Joel José da Silva-CPF nº009.911.414-31, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 39.999,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 39.999,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e a Associação de Moradores do Bairro Lídia Queiroz, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.807.771/0001-49, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 279.444,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);** Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores de Serra dos Pintos, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.768.940/0001-59, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 133.348,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)** e a Associação dos Trabalhadores do Assentamento Normandia, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.071.635/0001-91, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 254.684,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).** E, por fim, a **INABILITAÇÃO** da Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores de Gruta Funda e Adjacências, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.573.399/0001-11, visto que a DAP jurídica apresentada pela Associação encontra-se EXPIRADA, em desacordo com o Item 5.1, 8.2, g, do Edital.
Encerrado este julgamento, foi determinada pela CPL sua divulgação será através de publicação junto à imprensa oficial Amupe, no dia 04 de agosto de 2022, na forma da Lei, para conhecimento dos interessados. A Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis caso exista recurso administrativo quanto a este julgamento. Não havendo recursos interpostos deverá ser o processo remetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto aos vencedores da Chamada Pública.
Não tendo mais nada a ser apreciado no momento a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL.

Riacho das Almas/PE, 04 de agosto de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Secretária

CLEONICE CARDOSO DE SOUZA SILVA
Relator

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D3E1F4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(Doze) meses. Contratado: THYAGO IGOR SANTOS BRAGA - CPF Nº 055.428.114-77. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023.

Ribeirão, 14 de junho de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:AA7F29CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2022

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 04/08/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 Processo Licitatório nº 096/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviço de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de serviço especializado de regência musical para os ensaios e coordenação das bandas marciais das escolas municipais, estaduais e Programa de Atenção a Criança - PROAC de Salgueiro/PE para o evento Cívico em 7 de Setembro de 2022. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA**. CNPJ:** 18. 961.642/0001-12. **ENDEREÇO**: Travessa Francisco Norberto, 70 **BAIRRO**: Nossa SRA. das Graças. **CIDADE:** SALGUEIRO/PE. **Valor Global:** R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:9F7D91AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº004/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Isadora Gomes Nogueira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, do NASF).Valor:R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3B72DE01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº005/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Emiliana da Silva Alves .Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de enfermagem). Valor: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8667DBEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº006/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Andreana da Silva Barros .Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de enfermagem).Valor:R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:09548D32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº007/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Daniela Couto Sampaio. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, do NASF).Valor:R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7CCAA073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº008/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ednaldo Bento dos Santos Júnior. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador físico, do NASF).Valor:R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0D54F0BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº009/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Mariana Filgueira Veras. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, do NASF).Valor:R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:77562877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº011/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Sara Gizelle Figueredo Torres. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:51926E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Etelvina Silva Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5C8BBBD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº013/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Sandro Manoel de Alencar. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:406EE4A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº015/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Leticia Maria Bezerra de Lima .Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8FA11D8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº016/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Maria Nazaret Ferreira Sampaio. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F4688B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº017/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Maria das Dores Lopes de Barros.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B52C3FCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº018/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Kelvyllen Vinicius Carneiro. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:82721007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº020/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Ricardo Luiz de Barros Nunes.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1ADA4CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº021/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Maria de Cassia Dias Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8684709C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº023/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Flaviana Farias da Silva .Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A07F63C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº024/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Maria Eugênia Parente Cabral Alves.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:84488113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº026/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Dayza Nayara Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:54E91088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº027/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Thiago Matheus de Farias .Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:58527CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº028/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:André Severino dos Santos Freitas.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico de Enfermagem).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8E5DC8AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº029/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Thays Cristina Alves da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomética).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B7B08599

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº033/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Railane Mirelle Pereira de Barros.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:73012643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº034/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Daniela de Barros Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira).Valor:R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8497DA98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº038/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Diogenes Manoel dos Santos Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico de Enfermagem).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:500B18FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº040/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Larissa Ingryd Fernandes da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80EA67CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº041/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Tatiane Roberta Barros. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira).Valor:R$ 2.608,70(dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D81D135D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº042/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Maiara Tamires Oliveira dos

Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5F5E6838

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº043/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Anna Kelly Hipólito Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C79AC9F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº046/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Dayane Cristina Rodrigues Caetano.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DBB92292

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº048/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Débora Layane Morais da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem).Valor:R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CAE53A1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 119/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº119/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria Lindinalva da Silva Barros, CPF: 107.976.774-61.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8EBE7ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 120/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº120/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Ailane Samara da Silva Andrade, CPF: 115.834.334-57.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D2FA9F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 121/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº121/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Jeane Pereira de Vasconcelos Barros, CPF: 007.718.964-76.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o

exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:952E8E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 122/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº122/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Josilene Vieira Angelim, CPF: 088.145.094-41.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:021D1319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 123/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº123/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Elisangela Apolinaria dos Santos Monteiro, CPF: 011.074.204-40.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F3383C21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 124/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº124/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria do Socorro Santos Andrade, CPF: 008.188.004-96.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C52CD6C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº054/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adelina Luiza de Oliveira Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C7A6D280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº125/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Lucinda Francisca da Silva, CPF: 087.119.004-40.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BFB89F42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº126/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Edna Freire De Souza Cavalcante, CPF: 089.286.034-04.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8533807C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº127/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Vilani da Silva, CPF: 819.938.494-72.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5AAA8D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 128/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº128/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Luzia Maria de Jesus Oliveira, CPF: 126.026.354-13.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C40CD9D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº129/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Nadjara Lima Ferreira, CPF: 118.648.414-34.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E2D88AD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº055/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adjairo da Silva Agripino. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Enfermagem, no Hospital de Campanha).Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:71243825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº130/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Gismenha Jéssica**

Pereira Gondim, CPF: 097.901.764-57. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1A5A374F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 131/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº131/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Francisca Maria Damaceno, CPF: 775.242.094-87.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:06EB2245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 132/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº132/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Francileide Maria dos Santos, CPF: 103.251.734-43.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0746ED03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 133/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº133/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Joseilda Francisca de Jesus Candido, CPF: 009.284.504-57.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:014F74FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 134/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº134/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Iveralda Pereira da Silva, CPF: 084.718.504-43.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:94251B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 136/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº136/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria Lucilene dos Santos, CPF: 867.728.304-82.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AB880FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 137/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº137/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Flávio Pereira De Lucena, CPF: 055.871.164-25.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4247B897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 138/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº138/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria Cristina Teixeira Lopes Carvalho, CPF: 681.867.894-72.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E402289B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 139/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº139/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria Leidijane da Silva, CPF: 039.389.394-43.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F6FC0350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 140/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº140/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Cristiany Lopes Fernandes, CPF: 007.902.694-06.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:FA77FB90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 141/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº141/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Paula Teodora da Silva Oliveira, CPF: 069.488.744-79.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4B7BA96F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 142/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº142/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria do Socorro Oliveira, CPF: 007.891.104-40.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1E9F298D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 143/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº143/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Cícera Lourdes da Silva, CPF: 008.628.654-41.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AF64DF0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 144/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº144/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Nalva Ana de Oliveira Alves, CPF: 046.401.074-80.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E16B2129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Alcides de Alencar Sampaio. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5E1DF014

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 145/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº145/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Juliana Silva de Souza, CPF: 111.962.684-60.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:88CCCA45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 146/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº146/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Cícera Maria da Silva, CPF: 109.559.804-02.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D6747D7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 147/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº147/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Ednalva Francisca Da Silva, CPF: 008.253.774-71.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4A853713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 148/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº148/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Derivan Dos Santos Silva, CPF: 060.905.394-90.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E02F7B0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 149/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº149/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Edivania dos Santos Rocha Pereira, CPF: 078.692.464-09.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DF2EEA9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 150/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº150/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Kátia Da Cruz Santos, CPF: 088.199.574-69.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3E43BC7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 151/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº151/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Monique Marcelle de Oliveira, CPF: 071.733.474-08.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2036507F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Allain Charles de Carvalho Cabral. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta Pulmonar, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E2A68AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 152/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº152/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Rozineide Barboza Santana, CPF: 009.246.384-35.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:46C12D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 153/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº153/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria Aparecida do Nascimento dos Santos, CPF: 073.599.514-10.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:24CD9AFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ana Mizia de Lucena Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B0393A96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº154/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Marcia Maria Lira dos Santos Vasconcelos, CPF: 055.917.864-81.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6BFD897C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº155/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Gleicy Vivianne Oliveira e Silva, CPF: 065.190.764-06.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer

localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:81CBE455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Anderson Clayton Alves Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:394B9787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Anderson Leandro Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:90E8F0D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: André dos Santos Queiroz. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BF07FBD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Carla Menezes de Lima. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:715CC64E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Francilio Feitoza da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédico, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E97DE79B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Patricia Emanuela de Oliveira Araújo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:59B58DF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Amanda Kaynan Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze cem reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FAE05E71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Daiana Ana da Silva Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2E4FC14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº156/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Nelson Mota Filho, CPF: 259.755.038-92.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeiro** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6E2E30A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 157/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº157/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria Elma Fernandes Lopes, CPF: 007.853.644-80.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeiro** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:50FA9D71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 158/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº158/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Rosimar Cleonice Do Nascimento, CPF: 895.705.454-53.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7B49AB26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 159/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº159/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Ceilda Matias dos Santos, CPF: 050.323.814-70.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em

atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:97C27457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 160/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº160/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Rejane Neuza da Silva, CPF: 003.006.975-03.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C798F364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 161/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Contrato nº161/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:Maria do Socorro da Silva Oliveira, CPF: 028.639.404-90.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Merendeira** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CBA00371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Fagner da Costa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CCDEB0EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Francielio Henrique Alves Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:202AAA8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Hildeir Sampaio. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4EE986B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Isabela Pacifico Vasconcelos Araujo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D5DB8A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Jonilson Fernandes Ferreira de Araujo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BDBBEFD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Joselito Siqueira Campos Júnior: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0F4B0BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Julielton Sabino dos Santos Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CD085820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Kleyton Alves Ribeiro. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E63485D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Laianny Bezerra Alves. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:01DFE537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Luamerson Romayre da Cruz Lima. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7B5AA74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Augusta Rodrigues de Almeida. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D1FF17A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Crisleide Gomes de Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D9F7A015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Marineide Bezerra Lima Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:98167C1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Mônica Mayane Arruda de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B06CCEA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Pedro Ulisses de Carvalho Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:75E33A71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Paula Fabricia de Souza Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, na Policlínica). Valor: R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 04/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D1806C3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Processo Nº: 00041/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecer fardamentos e EPI's para os servidores que atuam na limpeza urbana do Município de Sanharó. Valor: R$42.164,42.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022**. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 18 de agosto de 2022. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 03 de agosto de 2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:90F9BCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

ERRATA

Processo Licitatório nº: 00040/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. A Pregoeira Oficial do município de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente errata quanto a data de realização do certame.

Considerando a publicidade do aviso do certame, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e no PNPC, com data da sessão inaugural agendada para o 15 de agosto de 2022;

Considerando a data constante no instrumento convocatório, 12 de agosto de 2022;

Assim, onde se lê no Edital:

"Data de abertura da sessão pública: 12/08/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília.".

Leia-se:

"Data de abertura da sessão pública: 15/08/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília, mantendo-se a data conforme a publicidade veiculada.".

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7109764B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Itens 3, 8, 11: Mb Informática Ltda. CNPJ: 10.335.363/0001-31, pelo valor de R$45.000,00 Itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R$11.179,75.

Sanharó, 04/08/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6EFB9935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2022, da seguinte maneira: Itens 3, 8, 11: Mb Informatica Ltda. CNPJ: 10.335.363/0001-31, pelo valor de R$45.000,00 Itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R$11.179,75.

Sanharó, 04/08/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:76224D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022 04 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA O SR. HELENO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Heleno Alves da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 030.508.634-04, do Cargo em Comissão de Chefe de Controle SUS CNES, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Sanharó/PE, 04 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D6B7F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 04 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA A SRA. WILKA GABRIELA BATISTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Wilka Gabriela Batista, inscrita no CPF sob o nº 073.051.564-85, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Bens Móveis e Equipamentos, da Secretaria de Administração**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Sanharó/PE, 04 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B749FFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **AERCIO DANILO CLIMERIO**, inscrita no CNPJ/MF 09.658.573/0001-81, tendo como OBJETO a Ata é oRegistro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 40.260,15 (** quarenta mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos**). Com Vigência iniciada em 21/07/2022 .**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 02.475.396/0001-03, tendo como OBJETO a Ata é oRegistro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 46.228,57** (quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**. Com Vigência iniciada em 21/07/2022 .**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 01.222.778/0001-08, tendo como OBJETO a Ata é oRegistro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 5.922,00** (cinco mil novecentos e vinte e dois reais)**. Com Vigência iniciada em 21/07/2022 .**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME**, inscrita no CNPJ/MF 10.359.279/0001-58, tendo como OBJETO a Ata é oRegistro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 99,50** (noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 21/07/2022 .**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 33.682.705/0001-95, tendo como OBJETO a Ata é oRegistro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 72.158,89** (setenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**. Com Vigência iniciada em 21/07/2022**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **UNIPAUTA FORMULÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 35.593.706/0001-99, tendo como OBJETO a Ata é oRegistro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 217.550,00** (duzentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 21/07/2022**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Hanna Ferreira da Silva
Código Identificador:D49DE38A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 034/2022 O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A Sessão do certame será retomada no dia 05/08/2022 às 10:00hs. (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 04 de agosto de 2022.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:5E4547D1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Valor total estimado R$ 961.373,00 (Novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais). Data e hora de abertura: 25/08/2022 às 10h00min. (horário local). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – 1º andar – Bairro Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 16:00hrs de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 26 de julho de 2022.

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro Titular da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:DEAC6642

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 Objeto: Aquisição de **CAMINHÃO BAÚ RESFRIADO** para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de acordo com o Convênio 889670/2019, Proposta 5451/2019., conforme especificação e quantidades contidas no Apêndice I do Termo de Referência. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 481.666,67** (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Data e hora da abertura: **19/08/2022** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 04 de agosto de 2022

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:596E2D5F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (239/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25 , através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **08.675.394/0001-90** tendo como OBJETO do contrato **Aquisição e Fornecimento de Um aparelho de ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,** objeto da Emenda Parlamentar 252/2021, celebrado entre o Município e o Estado de Pernambuco,. Valor Global: **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Com Vigência iniciada em 03/08/2022 com termo final 03/12/2022.**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F6ED74EA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETÔNICO 18/2022
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022. REGISTRO DE PREÇO - CPL/SMS – Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonares de Transporte Neonatal, Pediátrico e Adulto, e Bomba de Infusão Contínua para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I e anexo do edital. Valor total estimado R$ 527.736,04 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Data e hora de abertura: 17/08/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br.. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência do município no sitio: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do

Capibaribe, PE, no horário de 8:00h as 12:00h e das 14:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 04/08/2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:9F043433

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

À
Empresa:**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05.**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor global de **R$ 230.986,00** (Duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, que de acordo com o subitem 30.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

À
Empresa:**FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.161.670/0001-67.**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, no valor global de **R$ 371.102,20** (Trezentos e setenta e um mil, cento e dois reais e vinte centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, que de acordo com o subitem 30.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

À
Empresa:**IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.255.787/0001-91.

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, no valor global de **R$ 480.705,00** (Quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinco reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, que de acordo com o subitem 30.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

À
Empresa:**N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.536/0001-68.

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, no valor global de **R$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, que de acordo com o subitem 30.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

À
Empresa:**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/00001-80**.

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, no valor global de **R$ 5.325,00** (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, que de acordo com o subitem 30.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

À
Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52.

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **PHARMAPLUS LTDA**, no valor global de **R$ 25.875,00** (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, que de acordo com o subitem 30.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

À
Empresa **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.768.176/0001-56.

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, no valor global de **R$ 56.450,00** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, que de acordo com o subitem 30.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Hanna Ferreira da Silva
Código Identificador:FC4F72CF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATARP E CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATARP E CONTRATO

À
Empresa:**ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.556.958/0001-76**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no valor global de R$ **16.077,60** (dezesseis mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATARP e Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura de ATAS e Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de Agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

À
Empresa:**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.500.536/0001-01**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor global de R$ **45.786,15** (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATARP e Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura de ATAS e Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de Agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

À
Empresa:**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.597.921/0001-44**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor global de R$ **6.988,00** (seis mil novecentos e oitenta e oito reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATARP e Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura de ATAS e Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de Agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

À
Empresa:**M. TESTA CONFECCAO** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.829.339/0001-09**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **M. TESTA CONFECÇÃO**, no valor global de R$ **16.480,00** (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATARP e Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura de ATAS e Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de Agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

À
Empresa:**MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.574.646/0001-76**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME**, no valor global de R$ **13.870,00** (treze mil oitocentos e setenta reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATARP e Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura de ATAS e Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de Agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

À
Empresa:**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.833/0001-56**

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório nº020/2022**, na modalidade**PregãoEletrôniconº017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico hospitalar 1,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia 02/08/2022, que teve como licitante vencedor: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, no valor global de R$ **11.801,25** (onze mil oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da ATARP e Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura de ATAS e Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de Agosto de 2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Bárbara Hanna Ferreira da Silva
Código Identificador:95BF9752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2022

ORIGEM: **Pregão (Eletrônico) SRP Nº 001/2022 e Processo Licitatório Nº 003/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022.** ORGÃO GERENCIADOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.622.493/0001-64, localizada na Rua Francisco Rua de Macêdo, nº 55, Bairro Centro, Estado de Pernambuco.
FORNECEDOR REGISTRADO: **MR. RODRIGUES DE SOUZA COMBUSTIVEIS - ME (POSTO GEAN)**, inscrito no CNPJ Nº 21.513.911/0001-07, neste ato representada por seu sócia proprietária o Sra. Maria Risoneta Rodrigues de Souza, brasileira, casada, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5113313, emitida por Secretaria de Segurança Pública -SSP-PE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 985.199.564-91, residente e domiciliado na Rua José Matias da Silva Nº244, Loteamento Buqueirão, bairro Vila Nova, Santa Cruz - PE.
OBJETO: Eventual fornecimento de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel-S10, destinados ao abastecimento dos veículos a serviços da Câmara Municipal de Santa Filomena/PE, com entrega parcelada, durante o exercício de 2022. Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022 e Processo Administrativo nº003/2022**
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022 e Processo Administrativo nº003/2022.** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **MR. RODRIGUES DE SOUZA COMBUSTIVEIS - ME (POSTO GEAN) CNPJ: 21.513.911/0001-92,** neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr. Sra. Maria Risoneta Rodrigues de Souza, brasileira, casada, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5113313, emitida por Secretaria de Segurança Pública -SSP-PE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 985.199.564-91, residente e domiciliado na Rua José Matias da Silva Nº244, Loteamento Buqueirão, bairro Vila Nova, Santa Cruz - PE, CEP: 56.215.000, vencedora nos itens/lotes (01 e 02) do anexo edital do certame, totalizando o valor global **R$ 48.080,00(QUARENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS),** data de assinatura 01 de Agosto de 2022.

Santa Filomena/PE, 04 de agosto de 2022,

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:F9B51352

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº005/2021.
ORIGEM: **Pregão (Eletrônico) SRP Nº 001/2022 e Processo Licitatório Nº 003/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022.** CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.622.493/0001-64, localizada na Rua Francisco Rua de Macêdo, nº 55, Bairro Centro, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: **MR. RODRIGUES DE SOUZA COMBUSTIVEIS - ME (POSTO GEAN)**, inscrito no CNPJ Nº 21.513.911/0001-07, neste ato representada por seu sócia proprietária o Sra. Maria Risoneta Rodrigues de Souza, brasileira, casada, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5113313, emitida por Secretaria de Segurança Pública -SSP-PE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 985.199.564-91, residente e domiciliado na Rua José Matias da Silva Nº244, Loteamento Buqueirão, bairro Vila Nova, Santa Cruz - PE. OBJETO: Eventual fornecimento de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel-S10, destinados ao abastecimento dos veículos a serviços da Câmara Municipal de Santa Filomena/PE, com entrega parcelada, durante o exercício de 2022.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 48.080,00(QUARENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS):** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. Mais informações na sede da Câmara Municipal, Situada na Rua Germino Pereira da Cruz, nº 373, Centro, CEP: 56.210-000 – Santa Filomena-PE. Telefone: 87 3874 7137, Email: cmsfpe@yahoo.com.br Site: camaradesantafilomena.pe.leg.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Filomena/PE, 04 de agosto de 2022

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:9CF76DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20013/2022

Processo Nº: 2019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20013/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R$298.673,34.Abertura da sessão pública que seria as 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2022, será dia 10/08/2022 as 08:15. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 04/08/2022.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:02783A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO –N°001/2022.
PROCESSO LICITATORIO N°:029/2022.

OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada em Assistência Técnica Rural e Urbana no Âmbito da Ciência Agroecológica tendo como Referencia a Lei Municipal do Município de São Benedito do Sul-PE.

Comunicamos que após analise da Documentação de Credenciamento, a **Empresa Instituto Mata Viva Inscrita no CNPJ: 30.044.062/0001-66** atendeu a todas as exigências do Edital estando a mesma Credenciada para o objeto acima mencionado.

São Benedito do Sul/PE, 04 de agosto de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:DC5C387D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 033/2022 – Concorrência nº 002/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras para construção da 1ª Etapa do Polo de Confecções do Município de São Caetano-PE, pavimentação, estacionamento, paisagismo e drenagem, com recursos próprios, recursos do Governo do Estado e recursos oriundos de emendas de transferência especial. Valor máximo aceitável: **R$ 5.069.403,42 (cinco milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **06/09/2022** às **09:30 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano,04 de agosto de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:6D9E942B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005/2022, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer jurídico constante nos autos, com fundamento no Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45, representada pelo Sr. Bernardo de Lima Barbosa, inscrito no CPF sob 031.276.214-34, que tem por objeto a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Nesse sentido, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte – PE, 04 de agosto de 2022.

JOSIVALDO LUIZ DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:53D9AF49

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 722/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido o piso dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, ficando condicionado o piso estabelecido no *caput* ao repasse da União.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 4°- Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:C3CB9F99

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 724/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O transporte escolar realizado por intermédio do Município de São Joaquim do Monte/PE fica regulamentado de acordo com as disposições da presente Lei e demais atos expedidos pelo Poder Executivo, com observância dos preceitos da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
§ 1º O Transporte Escolar de responsabilidade do Município será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente público, e terá como alvo os alunos a partir de 04 (quatro) anos de idade matriculados na Rede Pública Municipal.
§ 2º Terão prioridade no atendimento os alunos residentes na zona rural do Município, em regiões distantes e de difícil acesso, assim como aqueles que possuam necessidades especiais que dificultem ou impossibilitem a locomoção.
§ 3º Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a mais de 2 Km (dois quilômetros) de suas residências também têm direito ao transporte escolar.
§ 4º O Município deverá adotar pontos de parada do transporte escolar de forma que o aluno não percorra a pé mais do que 1 km, sendo de responsabilidade dos pais e responsáveis acompanhar tal percurso.
§ 5º O Município de São Joaquim do Monte/PE, excepcionalmente, pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.
Art. 3º - São direitos dos usuários do serviço do transporte escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no Edital de licitação, nos regulamentos afetos a matéria ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou mediante comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os itinerários, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; e
V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Joaquim do Monte.
Parágrafo único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.
Art. 4° - A frota de veículos próprios do Município de São Joaquim do Monte/PE ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou Estadual, deverá ser de idade não superior a 28 (vinte e oito anos) anos de fabricação, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização, ou que não estejam em boas condições para atender as necessidades do transporte escolar e não ofereçam segurança aos alunos, e não atendam aos requisitos junto ao DETRAN/PE, para a realização de vistoria.
Parágrafo único - Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 5° - Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.
Art. 6° - Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.
Art. 7° - O Município implantará sistema de controle interno e social do transporte escolar na forma de regulamento próprio, observando-se no mínimo:
I – Adoção de procedimentos de controle independente da forma de prestação de serviços, com adoção dos seguintes procedimentos:
a) registro atualizado de cada prestador de serviço, com todas as informações relativas ao contrato (a exemplo de contrato, aditivos, rotas, reclamações, processos de pagamento);
b) registro atualizado das rotas, composição de preços, calendário letivo, escolas e respectivos alunos (com geolocalização);
c) monitoramento do registro e atualização das informações no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
d) arquivamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório, inclusive de sua fase interna;
e) registros de ocorrências e/ou fatos relevantes observados na execução dos contratos;
f) promover e monitorar os mecanismos de transparência.
II – Atendimento as demandas de usuários em prazo estabelecido em regulamento previsto no caput, inclusive àquelas previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 30 da presente Lei;
III – Elaboração de relatórios periódicos de controle, submetidos a análise do Conselho previsto em regulamento, sem prejuízo do atendimento das exigências e registros previstos em resoluções do Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo.
IV - O Portal da Transparência do Município deve ter área específica para acompanhamento do transporte escolar, apresentando, no mínimo:
a) Documentação do processo licitatório e Contratos;
b) Relação de rotas (com as regiões e escolas atendidas e seus horários), veículos e motoristas;
c) Projetos das rotas georreferenciadas;
d) Composição de custos;
e) Processos de pagamento;
f) Informações importantes e meios de contato.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, em 04 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:397909FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 725/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o nome da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, localizada em São Joaquim do Monte – PE, para Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Unidade Mista Presidente Castelo Branco que fica localizada no Município de São Joaquim do Monte, passa a denominar-se Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira.
Art. 2º Qualquer ampliação do Hospital Municipal, passará a integrar a denominação constante no Art. 1º.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:A8C4CBBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 726/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Auxílio de Deslocamento Complementar aos Motoristas em regime de plantão, lotados na Unidade Mista Presidente Castelo Branco do Município de São Joaquim do Monte – PE, que transportam pacientes para fora do Município e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Deslocamento para profissionais que exerçam a função de Motorista, do quadro de servidores efetivos ou contratados por excepcional interesse público, lotados na Unidade Mista Presidente Castelo Branco, que prestam serviços de remoção de pacientes fora do Município de São Joaquim do Monte.
§ 1º O Auxílio Deslocamento de que se trata a presente Lei, tem caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento ou salários dos servidores para qualquer efeito, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, ou reflexos, vedado inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e de pensões.
Art. 2º Os profissionais abrangidos pela presente Lei, receberão o Valor do Auxílio Deslocamento por cada transferência realizada durante o seu plantão, conforme discriminado no Anexo I.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Somente será concedido o Auxílio Deslocamento nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro e de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada por meio de decreto.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I
TABELA AUXÍLIO DESLOCAMENTO

QUADRO A

DESTINO: CIDADES COM DISTÂNCIA ATÉ 100 KM	
Beneficiário – Cargo	Auxílio Deslocamento por Transferência
Motorista Plantonista	25,00

QUADRO B

DESTINO: RECIFE E CIDADES DO INTERIOR DE PERNAMBUCO COM DISTÂNCIA ATÉ 200 KM	
Beneficiário – Cargo	Auxílio Deslocamento por Transferência
Motorista Plantonista	40,00

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:8BADE1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Processo Nº: 026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Tipo menor preço, por item. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível no ano de 2022, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$883.200,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 22 de Agosto de 2022. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 04/08/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:48E87153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – CONVITE Nº 001.2020

Em 29/06/2022, **Lourival Batista Patriota Neto**, inscrito no **CPF sob o nº 036.671.284-52**, registrado nos quadros da OAB/PE sob o nº 45.459, requereu, nos presentes autos, rescisão contratual, por motivos de foro intimo, informando que prestará os serviços até o final do mês 30/06/2022.

É de esclarecer que o contrato nº 001/2020 encerra em 30/06/2022, ou seja, não será feito aditivo, logo tal rescisão não acarretará grandes problemas ao Poder Público.

Sem mais delongas, concordamos com a referida rescisão amigável, sem punições.

Publique-se a DECISÃO em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2022.

_____
JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA

_____
FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO

_____
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DCF42D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
CONC.002.2022 - LINK DE VIDEOCONFERÊNCIA

A CPLOSE comunica aos interessados que a sessão pública de videoconferência para abertura dos envelopes de proposta de preços relativa ao Processo Licitatório nº013.2022 na modalidade Concorrência Pública nº002.2022 - SMI, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ocorrerá no próximo dia 09/08/2022 às 10:00h, cujo link de acesso passamos a seguir: https://meet.google.com/hox-gtww-xmp

CAROLINE RODRIGUES PORTO
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8F0ED7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
CONC.003.2022 - LINK DE VIDEOCONFERÊNCIA

A CPLOSE comunica aos interessados que a sessão pública de videoconferência para abertura dos envelopes de proposta de preços relativa ao Processo Licitatório nº014.2022 na modalidade Concorrência Pública nº003.2022 - SMI, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE CHÃ DA TÁBUA E (02) DUAS RUAS NO LOTEAMENTO METROPOLITANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ocorrerá no próximo dia 09/08/2022 às 11:00h, cujo link de acesso passamos a seguir: https://meet.google.com/jbh-fcoc-hjf

CAROLINE RODRIGUES PORTO
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:FA2A8C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
CONC.004.2022 - LINK DE VIDEOCONFERÊNCIA

A CPLOSE comunica aos interessados que a sessão pública de videoconferência para abertura dos envelopes de proposta de preços relativa ao Processo Licitatório nº018.2022 na modalidade Concorrência Pública nº004.2022 - SMI, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 03 (TRÊS) RUAS, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA NO BAIRRO PARQUE CAPIBARIBE II, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ocorrerá no próximo dia 09/08/2022 às 12:00h, cujo link de acesso passamos a seguir: https://meet.google.com/eni-rhmb-kgs

CAROLINE RODRIGUES PORTO
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:33255478

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Termo de colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 028/2022 – chamamento publico n° 002/2022. Objeto: contratação de organização da Sociedade Civil especializada no resgate, transporte, guarda e tratamento de animais de médio e grande porte apreendidos nas vias públicas de São Lourenço da Mata, nos termos da Lei Federal 13, 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, do Decreto Federal de 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei 8.666/93 da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: **SOCIEDADE S.O.S RESGATE DE DEFESA AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO** , inscrita no CNPJ/MF nº 17.886.452/0001-15, Valor do contrato: é de **R$108.000,00 (Cento e oito mil reais).** Vigência de 02/08/2022 a 02/08/2023.

São Lourenço da Mata, 02 de Agosto de 2022

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:D0279515

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 00021/2022.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato nº 00021/2022. **Motivo:** Equívoco nas informações contratuais. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço: file:///D:/Downloads/publicado_85085_2022-07-13_1fb9424b765909a0f95f379b788695b9%20(1).pdf, publicado no dia 14 de julho de 2022 (quinta-feira), na Edição ANO XIII | Nº 3130, pag. 137 e 138.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C85FCBD2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº: 0021/2022. CPLOSE. Concorrência: Nº 0006/2022. Serviço. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obra e Serviços de Engenharia - CPLOSE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresaHPS CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ: 20.520.477/0001-05, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias, dos atos decorrentes do procedimento licitatório, do Art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para apresentação de contrarrazões. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE IRINEU TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de agosto de 2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:61E34A43

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2022. Processo Nº: 00007/2022. SMS/SLM. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR PARA CASA DA VACINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: - E. C DE LIMA FILHO - ME - CNPJ: 07.581.569/0001-37. Valor: R$ 50.093,02 (cinquenta mil e noventa e três reais e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

São Lourenço da Mata, 03/08/2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BE1D97A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 – DISPENSA N° 0001/2022

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer-PE resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022** para o *FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE KITS, A SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESALOJADAS E/OU DESABRIGADAS, OCASIONADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDA NO MUNICIPIO, sendo os contrantes:*

- EMPRESA: COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI.
CNPJ: 40.254.264/0001-96
Valor: R$ 645.230,60 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

- EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI.
CNPJ: 41.343.897/0001-33
Valor: R$ 337.678,80 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

São Vicente Férrer, 05 de agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0049C3CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 – DISPENSA N° 001/2022

Objeto: *FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE KITS, A SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESALOJADAS E/OU DESABRIGADAS, OCASIONADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDA NO MUNICIPIO*.

- Contrato n° 001/2022
COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI.
CNPJ: 40.254.264/0001-96
Valor: R$ 645.230,60 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

- Contrato n° 002/2022
CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI.
CNPJ: 41.343.897/0001-33
Valor: R$ 337.678,80 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

São Vicente Férrer, 04 de agosto de 2022.

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Assitência Social do Município

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D583B22B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022 – DISPENSA N° 003/2022

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer-PE resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022** para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, NA UBS DO RECREIO, HOSPITAL EDSON RÉGIS E UBS PATOS (SIRIJI), sendo o contrante:*

EMPRESA: SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIZACAO.
CNPJ: 05.377.051/0001-50
Valor: R$ 16.515,14 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais e quatorze centavos).

São Vicente Férrer, 13 de maio de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9EF810E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2022 – DISPENSA N° 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, NA UBS DO RECREIO, HOSPITAL EDSON RÉGIS E UBS PATOS (SIRIJI).

Contrato n° 011/2022
Contratada: SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIZACAO.
CNPJ: 05.377.051/0001-50
Valor: R$ 16.515,14 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais e quatorze centavos).

São Vicente Férrer, 16 de maio de 2022.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DD1AF05C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E JULGAMENTO.

MODALIDADE: **CARTA CONVITE**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
CARTA CONVITE Nº 005/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA/FISICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SERRITA - FUNPRESE, DURANTE O CORRENTE ANO, MEDIANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO JURIDICO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que realizará a abertura dos envelopes de propostas no dia **09 de agosto de 2022**, **às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 04 de agosto de 2022.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL
Portaria Nº 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:16B21E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: F. J. FELIPE DE LACERDA inscrito no CNPJ 10.775.817/0001-95

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, COM ÊNFASE NO USO METODOLOGIAS ATIVA: APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS E BASEADA EM PROJETOS, CONSIDERANDO COM PRESSUPOSTOS OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1204.2832.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 –Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: **R$ 92.599,98 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência de até a dia 31 de dezembro do corrente ano.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

F. J. FELIPE DE LACERDA
Contratada

Serrita - PE, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:53C7D9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Contratado: PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO portador do CPF n° 075.824.994-25

Objeto: **FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA NÃO PROCESSADO "IN NATURA" PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE, CADASTRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS,DISCRIMINADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE FAZ PARTE ESTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Órgão: 01 - Entidade Supervisionada
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0801.2146.0000 - Manutenção do Programa Leite é Vida
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Valor Total: R$ 293.825,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de até a dia 31 de dezembro do corrente ano.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO
Contratada

Serrita - PE, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B6017E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
DISPENSA Nº 012/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **J&P CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS** inscrito no CNPJ sob o nº **40.349.576/0001-83**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO, (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DA 52ª MISSA DO VAQUEIRO QUE SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Funcional: 13.392.1301.2847.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias**
Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

BRUNA QUEZADO
Contratante

J&P CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS
Contratado

Serrita - Pe, 20 de Julho de 2022

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:2E03C46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

O Secretário de Cultura, Desportos e Turismo do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **J&P CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Audisio Rocha Sampaio, nº 2011, Minervina B Franklin de Lima, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ sob o nº **40.349.576/0001-83**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. JOÃO FILHO SÁ GONÇALVES, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 008.197.694-10 e da Carteira Nacional de Habilitação Nº 02065574492 DETRAN/PE, residente e domiciliado a Rua Dois, nº 2011, Loteamento Novo Salgueiro, Salgueiro –PE, CEP: 56.000-000, com um valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência., que tem por objetivo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO, (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DA 52ª MISSA DO VAQUEIRO QUE SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 19 de julho de 2022.

JOSÉ RÔMULO SILVA
Secretário de Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:35017987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2022. Pregão Eletrônico nº. 005/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VENCEDORA: a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, pelo valor global de R$ 351.377,77.

Sertânia, 04 de Agosto de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:23C046E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico nº. 002/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS COM OS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE)**. VENCEDORA: a empresa POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 29.446.528/0001-70, pelo valor global de R$ 62.780,00.

Sertânia, 04 de Agosto de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EE00321E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2022. Processo nº 014/2022. Dispensa nº 004/2022. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PÁRA-RAIOS, NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SERTÂNIA. Contratada: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU-ME – CNPJ nº 11.966.359/0001-34. Valor Contratado: R$ 15.522,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 02 de Junho de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D5171F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **0007/2022 Pregão Eletrônico** nº **0006/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedores as empresas: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI,** sob CNPJ nº **41.343.897/0001-33,** referente aos **ONDE SE LÊ: ITENS**: **04, 12, 52, 54, 58, 60, 63, 65 e 66(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 1.762.796,17** (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), **ITENS**: **05, 13, 53, 55, 59, 61 e 64**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 587.531,03**(quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos**), ITENS: 01, 02, 06, 07, 10, 11, 16 e 17**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 262.492,70**(duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), totalizando **R$ 2.612.819,90**(dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos) **LEIA SE: ITENS: 04, 12, 16, 52, 54, 58, 60, 63 e 65**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 1.832.448,67**(um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), **ITENS**: **05, 13, 17, 53, 55, 59, 61, 64 e 66**(**COTA RESERVADA**),no valor de **R$ 610.748,53**(seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), **ITENS**: **01, 02, 03, 06, 07, 10, e 11(COTA EXCLUSIVA) ,** no valor de **R$ 169.622,70** (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos), , , totalizando **R$ 2.612.819,90**(dois milhões, seiscentos e doze mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), **A. J. MENDONÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, sob CNPJ nº **14.343.879/0001-89**, referente aos **ITENS**: **08, 14, 25, 39 e 56(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 381.949,79**(trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), **ITENS: 09, 15, 20, 26, 40 e 57**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 144.963,02**(cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos), **ITENS: 21, 22, 23, 24, 28 a 38, 41 ao 51 e 62**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 491.825,06**(quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), totalizando **R$ 1.018.737,87**(um milhão dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, sob CNPJ nº **27.390.230/0001-60**, referente ao **ITEM**: **18**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 8.670,20**(oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos), **ITEM**: **19**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 60.049,44**(sessenta mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R$ 68.719,64**(sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

Sirinhaém/PE, 04 de agosto de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4AE0E30

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.285.509.0001-25, com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 830, Sala 06, Sapiranga-Coite, Fortaleza/CE, CEP nº 60.833-020, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA O FESTEJA SIRI, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JULHO DE 2022, PELO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), SENDO A CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2022, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.** Valor total: **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 28 de julho de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E7561683

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **WA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 44.678.204/0001-51, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP nº 55.012-040, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE WALLAS ARRAIS, PARA O FESTEJA SIRI, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE JULHO DE 2022, PELO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SENDO A CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2022, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.** Valor total: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 28 de julho de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:06CB3ACA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 36.528.635/0001-03, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1765, Sala 04/A, Fatima, Teresina/PI, CEP nº 64.049-518, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE IOHANNES, PARA O FESTEJA SIRI, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE JULHO DE 2022, PELO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO A CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2022, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.** Valor total: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais*)*, Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 28 de julho de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:60100E4C

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico. Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo nº 022/2022 – Inexigibilidade nº 006/2022, cujo OBJETO deste acordo a realização da contratação da artista **MICHELLE MELO**, para o **FESTEJA SIRI**, no Distrito de Ibiratinga, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, tendo sua apresentação no dia 06 de agosto de 2022, pelo valor de r$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, termo de inexigibilidade n° 006/2022, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.173.110/0001-86. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 04 de agosto de 2022

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DE58095E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical (Banda Musical Brasas do Forró), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 14 de Outubro de 2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa dos Romeiros.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, na virtude de promover no município de Solidão-PE, durante sua tradicional festa dos romeiros – ano 2022, a apresentação artística, com ritmos/músicas de qualidade, para assim manter a cultura deste tradicional mês de outubro, em nosso município, bem como promover um evento social festivo para população local e demais visitantes.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Banda Musical Brasas do Forró. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 14/10/2022 – Em Praça Pública - Horário: A partir das 22h	Und	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R$ 50.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente em Praça Pública, na sede de Solidão - PE, de acordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com

base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 24 – Município cultural e artístico
Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco como em trio elétrico a serem contratados pela Prefeitura;
t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d) suspensão do pagamento;
e) rescisão do contrato.

Solidão, 04 de Agosto de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:71FAB559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO .

TERMO DE COMODATO Nº 01/2022, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO FUNPRESOL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-470,representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e o FUNPRESOL- Fundo Previdenciário do Município de Solidão**,** pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Solidão - PE, à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Bairro Centro, CEP.: 56795-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.524.700/0001-36, neste ato representada por seu Gerente de Previdência, Sra. Maria do Socorro Ferreira de Oliveira, portadora do CPF 026.431.594-46 e do RG 5.044.059-SDS-PE, doravante denominado **COMODATÁRIO,** resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.
§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.
§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.
§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a

cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.
§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.
§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.
§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.
§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.
§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS
Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.
§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.
§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tabira - PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Solidão-PE, 22 de março de 2022.

HUERTA FERREIRA DE MELO NETO	***MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA***
São Paulo CONSIG LTDA – Comodante	FUNPRESOL – Fundo Previdenciáriodo Municipio de Solidão Comodatário
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36	CNPJ/MF sob n° 04.524.700/0001-36

TESTEMUNHAS:

Maria de Lourdes Ferreira Marques de Lima
CPF/MF:769.446.974-91

Jocilina Rafael de Lima
CPF/MF:038.983.434-30

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0347C6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº: 069/2022, Processo Licitatório: 035/2022, Pregão Eletrônico 014/2022 CPL. Objeto: Aquisição de carnes frescas (frango e bovina), de animais abatidos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE. Contratada: JOSÉ ARNALDO DE LIMA 11478164417, CNPJ n°: 34.670.825/0001-35, Valor Global de: R$ 39.000,00, Vigência: 21/07/2022 à 31/03/2023.

Solidão/PE, 21/07/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B2282CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 005/2022, Processo Nº: 047/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): "Banda Musical Brasas do Forró", objetivando a realização de show (s), em praça púbica, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, no mês de outubro, com apresentação no (s) dia (s): 14/10/2022 – Em Praça Pública, na sede de Solidão - PE - Horário: A partir das 22h. Por meio da empresa: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, CNPJ: 20.653.505/0001-62, com sede a R Siqueira Campos, 409, Sala 01, Bairro Siqueira, Município de Maracanaú – CE, CEP: 61.923-115, pelo valor global de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 04 de Agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0DBF90C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**: ANA MADEIRAS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.386.891/0001-17,** vencedora dos **ITENS**: **01, 02 e 03,** no

valor total de **R$ 210.334,95 (duzentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos),** por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 04 de agosto de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6D8533D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2022.

Contrato nº 088/2022.
Dispensa nº 014/2022.
Processo Administrativo n°089/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**.
CNPJ:00.758.756/0001-02.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a prestação dos serviços para a realização de recuperação da pavimentação asfáltica e sinalização da Av. João Batista Filho do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 98.576,75 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 02/08/2022 a 02/08/2023.
Data de Assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:69E034EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Processo Administrativo nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Ata de Registro de Preços nº 036/2022**, com validade até o dia **25/07/2023**. Fornecedor Registrado **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 13.441.051/0002-81**, vencedora dos **ITENS**: **02, 04, 07 e 08** no valor total de **R$ 134.040,00 (cento e trinta e quatro mil e quarenta reais),** por ter ofertado o menores valores para o respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:426AB7BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0074/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma quadra poliesportiva padrão FNDE na Escola Otácilio Pereira da Silva no Bairro Viturino Gomes no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 489.248,42 (Quatrocentos e Oitenta Nove Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 23/08/2022 às 11:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 04 de Agosto de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B473E813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0075/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 00009/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma, manutenção e melhorias na estrutura física das escolas do Município de Tabira/PE, para atender a TAG celebrado junto ao TCE/PE. Cujo o Valor R$ 292.465,37 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 23/08/2022 às 13:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 04 de Agosto de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A6BD03BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0073/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma creche pro-infância Tipo 2 padrão FNDE no Bairro da Cohab no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 2.076.025,38 (Dois Milhões Setenta e Seis Mil Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 23/08/2022 às 09:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 04 de Agosto de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1BE0085C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 007/2022. ELISBERLANDIA CORREIA DA SILVA 63404915534, inscrita no CNPJ nº. 42.619.565/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para o serviço de Assessoria direcionados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento: sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 01 (um) mês a partir de 03/07/2022. DATA: 02/07/2022.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZÍDIO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:922C3141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 003/2022. ABRAAO JOAQUIM DO NASCIMENTO IRMÃO, CNPJ nº 24.725.507/0001-70. OBJETO: contratação de empresa para a execução do Projeto Centro de Formação em Atletismo do Projeto Atletismo Campeão em Tacaratu/PE. Fundamento: sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 01 (um) mês a partir de 01/07/2022. DATA: 30/06/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D4BD45BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 052/2022. Contratação da seguinte atração artística: PAULINHO E NININHO, para apresentar-se no dia 27 de junho de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades Junina do Município de Tacaratu-PE. Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES – MEI, CNPJ Nº 26.811.438/000143. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento: Processo Licitatório nº041/2022, Modalidade Inexigibilidade nº029/2022. Data: 23/06/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DBDFDEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 061/2022. Locação de imóvel a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento do Centro de Artesanato de Tacaratu/PE. Contratado: ISAAC TEXEIRA ARAUJO CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob nº 041.557.024-79. Valor: mensal deste contrato será de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/07/2022. Fundamento: SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0D76DB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 053/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: WANDERLAN LUIZ RAMOS DE CARVALHO, CNPJ Nº 41.384.364/0001-66. Valor: valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:949FB0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 054/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: JONATHAS GONCALVES CANDIDO LOPES, CNPJ Nº 46.139.816/0001-00. Valor: valor mensal de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:81782341

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 055/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: EDSON CICERO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 45.920.442/0001-94. Valor: valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E2D39096

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 056/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de

caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, CNPJ Nº 45.919.957/0001-74. Valor: valor mensal de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2B8E77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 057/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: AMADEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 45.923.849/0001-75. Valor: valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BC96D401

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 058/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: EDGAR JOSE BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 45.920.075/0001-29. Valor: valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:974657AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 059/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: JOSE SARTO NUNES DE CARVALHO, CNPJ Nº 46.439.218/0001-48. Valor: valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FC8D2D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 060/2022. Prestação, por profissionais autônomos prestadores de serviço (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica de direito privado), de serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, em sistemas operados pela PREFEITURA, no Estado de Pernambuco. Contratado: JOSE HAROLDO GOMES DE SOUZA, CNPJ Nº 00.318.054/0001-08. Valor: valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: igual à do credenciamento a que está vinculado, respeitado o estabelecido no respectivo Termo de Referência. Fundamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 – PROCESSO N.° 023/2022. Data: 01/07/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AF55AE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2022 DO CONTRATO Nº 035/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - CR 1070.445-47 - CEF/MDR, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 027/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 05 (cinco) meses a partir de 02/07/2022. DATA: 30/06/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DEC380F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 012/2022. Inexigibilidade Nº 001/2022 – Credenciamento Nº 001/2022. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação de veículos com capacidade para (04; 06; 09; 12; 15) passageiros, com motorista e combustível por conta do Contratado, objetivando o transporte de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, Enfermeiros, Equipe Multiprofissional do NASF, Médicos, Técnicos de Enfermagem, às Unidades Básicas de Saúde no município, bem como o transporte de Pessoas Enfermas para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos regulados pelos preceitos do direito público e em conformidade com o Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, definindo características, condições, normas e competências para este Credenciamento. Valor estabelecido: R$ 731.660,00 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais). O Credenciamento terá início a partir do dia 05/08/2022 e será realizado de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Sala do Setor de Licitações – Prédio da

Prefeitura de Taquaritinga do Norte - PE. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência Fundo Municipal de Saúde – FMS (Outras Publicações: Aviso de Licitações/Editais); e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 04 de agosto de 2022.

POLIANA SANTANA ANDRADE –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F5DD4575

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar as **RENUNCIAS** dos candidatos abaixo relacionados, os quais foram convocados através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 02/2022, conforme Termos de Desistência apresentados em 03 de agosto de 2022.
Segue rol de convocados:

Ordem	Convocado	Função
01	Mara Fernanda Alves Oliveira	Profesor da Sala de Atendimento Educacional Especializado
02	Mirian Ribeiro Silva	Auxiliar de Educação Infantil

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:689C4B96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO PARA CARGOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 02/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 18/08/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Professor de Matemática (6° ao 9° ano– Anos Finais)

Colocação	Nome
13°	José Rodrigo Raimundo da Silva

Auxiliar de Educação Infantil

Colocação	Nome
21°	Patrícia Jordão da Silva

Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

Colocação	Nome
7°	Eliza Nascimento Chagas

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1AA0F94A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 02/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 18/08/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Professor de Matemática (6° ao 9° ano– Anos Finais)

Colocação	Nome
13°	José Rodrigo Raimundo da Silva

Auxiliar de Educação Infantil

Colocação	Nome
21°	Patrícia Jordão da Silva

Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

Colocação	Nome
7º	Eliza Nascimento Chagas

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:8198108B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE
Contratado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 05.914.425/0001-20.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK UP, 0KM, 05 LUGARES, 4 PORTAS, NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 170 CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
03- Poder Legislativo
Órgão: 01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Funcional: 01.031.0001.1034.0000 – Aquisição De Moveis e Equip. P/O Poder Legislativo.
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor mensal de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Contratante

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
Contratada

TERRA NOVA, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:BE75D96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 149/2022 DE 01/08/2022.

Portaria n° 149/2022

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município **faz a todos saber e dá publicidade:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA,** para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo SMTN, conforme Lei Municipal n° 61 de 12 de novembro de 2003, com vinculação à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 01 de agosto de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:92078358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE (Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2022),** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 39.829.918/0001-83. VALOR: R$ 1.440.823,27. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:1D63108B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e manutenção de diversas Unidades Básicas de Saúde, sendo todos os lotes oriundos de recurso federal, sendo Lote I - UBS São José do Livramento, oriundo da proposta nº 11360.8840001/22-012; Lote II - UBS Cruzeiro I oriundo da proposta nº 11360.8840001/22-017; Lote III - UBS Campo do Sete oriundo da proposta nº 11360.8840001/22-018 e Lote IV - UBS Ozanan oriundo da proposta nº 11360.8840001/22-016, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" por LOTE. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ: 04.290.148/0001-69 e VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.393.361/0001-04** e INABILITADA a empresa **WR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.106.693/0001-89**. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às 09:00h do dia 15 de agosto de 2022.

Timbaúba, 04 de agosto de 2022.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:86F1C40E

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TRÊS COCOS, Zona Urbana do Município de Timbaúba - PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, com recurso federal oriundo da proposta nº 11360.8840001/22-003. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ: 04.290.148/0001-69, VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.393.361/0001-04** e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.935.844/0001-31**. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às 11:00h do dia 15 de agosto de 2022.

Timbaúba, 04 de agosto de 2022.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F781AB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL GAB Nº 385/2022

Prefeito do Município de Timbaúba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Abrir processo administrativo REURB-S n° 01/2022 da Secretaria Municipal de Habitação, nos termos dos artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO ELIEZER BARBOSA, dos imóveis construído pelo programa do FNHIS pela CEHAB-PE, através do Convênio 0233.408.-36/2007, situado em Timbaúba-PE.

Declara ainda que esta localidade é de interesse social, por ter a predominância de ocupação de famílias que auferem até 5 (três) salários mínimos, enquadrando-se na gratuidade da REURB-S.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Timbaúba, 28 de junho de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Timbaúba

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4BE55881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 019, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
052/2022	**ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº** 10.548.559/0001-04**.**	Processo Licitatório PMT: **Nº 034/2021.** Pregão Eletrônico (SRP): **Nº 022/2021.**	Descumprimento de autorização de fornecimento (não fornecimento de itens).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 04 de agosto de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:1ABAD180

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no **CNPJ** sob o **N° 05.808.979/0001-42.**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº 019/2022**, e o **Relatório Nº 021/2022** – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:35016025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 098/2021
Processo de Licitação PMTnº046/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 032/2021

ORGÃO GERENCIADOR:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
DETENTORA:POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.
OBJETO: Revisão de Preços do Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:440A4481

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 098/2021
Processo de Licitação PMTnº046/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 032/2021

ORGÃO GERENCIADOR:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
DETENTORA:POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.
OBJETO: Revisão de Preços do Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:11576F2B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 038/2021
Processo de Licitaçãonº026/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da **A SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO:C3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º**20.198.694/0001-20**.
OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original da Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS na Vila São Benedito, do Município de Toritama.

VIGÊNCIA: 04/06/2022 à 04/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:821685C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 038/2021
Processo de Licitaçãonº026/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da **A SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO:C3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º**20.198.694/0001-20**.
OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original da Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS na Vila São Benedito, do Município de Toritama.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 à 04/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:47937F4A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 009/2022

Processo Licitatório FMS: 004/2022
Pregão Eletrônico FMS: **003/2022**
Objeto:reequilíbrio econômico-financeiro de 12,206 % do Contrato de manutenção de vias públicas (reposição de pavimento em paralelepípedos), através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira.

CONTRATADO:ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.155.899/0001-57.
VALOR ACRESCIDO:R$ 107.186,65 (cento e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA:04.08.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:60A01B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 004/2022
Processo Administrativo SEDUCNº016/2022

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADA: ICS SOLUCOES EM ELETRICIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.283.834/001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (dimensionamento de cargas, locação de obra, georreferenciamento e diagrama unifilar e planta situacional e de localização, projeto executivo aprovado junto a concessionária e relação de materiais dos respectivos projetos) para fornecimento de projetos e subestação aérea de 13.800/380-220volts, na potência de 75 e 112,5 kVA, a ser realizado em escolas e creches do Município de Toritama.

VALOR: R$ 36.201,72 (**trinta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos**).

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:F3A1F71B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/habilitação/homologação do Processo nº. 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujoobjetoé Aquisição de Veículo Tipo Caminhão 4X2, equipado com tanque de 10.000 litros, zero quilômetro, ano de fabricação 2022 e modelo 2022, para as demandas da Prefeitura Municipal da Tracunhaém-PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ nº.31.724.745/0001-27.
Valor total: R$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Municipal.

Tracunhaém/PE, 04 de agosto de 2022.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:9439687A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

Aviso de Licitação

Processo Nº: 00000007/2022. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA TIPO PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN OU SIMILAR, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA – PE COM VALOR ESTIMADO EM R$94.741,08 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).** Recebimento das Propostas: **05 de agosto de 2022** a **23 de agosto de 2022, às 09:00h,** Data da abertura da sessão pública: **23 de agosto de 2022.** Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br**. Whatsapp (42 – 3026-4550) Ponta Grossa – PR, ou através do BNC (Bolsa Nacional de Compras), ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 05/08/2022.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:6434D941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 026/2022

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a EDINEI ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerai, símbolo ASGVE, matricula 0520, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 08 de abril de 2022. Fica revogada a portaria nº 009/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de agosto de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5459D697

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos, nos termos do §9° do art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será garantido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade instituído pela Lei Municipal nº 820/2019.

Art. 3º - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão repassados pela União com dotação consignados no orçamento geral da União, na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5223C67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Nomeia candidato para a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 8.069/90; Lei Municipal nº 658/2011 de 28 de junho de 2011 e Lei. Municipal nº 718/2014 de 19 de agosto de 2014, e

CONSIDERANDO o Edital nº 09/2019 e a Ata de Apuração de Votos do Conselho Municipal da Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente de Venturosa, contendo o resultado final da eleição para Conselheiro Tutelar, realizada em 06 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ISAILMA LIBORIO ROCHA DE LIMA,** matrícula nº 23265, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.678.068 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 044.499.484-08, para a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Venturosa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento de mandato complementar, com início em 01 de agosto de 2022 e Término em 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C1ED87B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022 CARTA CONVITE Nº 009/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Verdejante, através do seu Prefeito no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ 10.550.653/0001-06, com endereço na Avenida João de Barros, 1812, Sala 201, Espinheiro, Recife/PE, neste ato representado por Pedro Paulo da Silva Fonseca, Engenheiro Civil, portador do CPF 280.483.424-72 e da carteira de identidade n° 2058798 SSP/PE residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, por ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 61.172,90** (sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme disposto em sua proposta.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 05 de julho de 2022.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:94B50A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **JONAS A G DE SOUSA - CNPJ 32.786.481/0001-07**, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte a quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 04 de Agosto de 2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EB77022A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ 04.922.653/0001-89**, Para que a

mesma regularize no prazo de 24 (vinte a quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 04 de Agosto de 2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B45147E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Tipo: ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** sob o Regime de Execução ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.*** Objeto**: Constitui objeto desta licitação Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Conclusão dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Livramento, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE,** através de seu Presidente, torna público que em face da Carta N.º 001/2022, com despacho da senhora Secretária de Municipal de Saúde, anexado nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.° 40.354.666/0001-62, classificada em terceiro lugar do certame, para assinatura de Contrato e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará pelo portal transparência, pelo e-mail e publicação no Diário Oficia da AMUPE.

Vitória de Santo Antão- PE, 04 de agosto de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PESSOA.
Presidente da CPL FMS.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:15A91A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **JOAO BOSCO M LEAL**, CNPJ Nº 43.005.662/0001-67, localizada na Rua Padre Giordano, nr 45, Apto 2004, Edf Vereda da Praia, Boa Viagem, Recife/PE, Valor R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de agosto de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D9AE3ADA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de manutenção da praça dos esportes e da cultura - PEC-3000 No Bairro Conceição II, Vitória de Santo Antão. **Valor Estimado:** R$ 158.940,14 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos). A licitação **realizar-se-á às 10:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitoria de Santo Antão, 04 de agosto de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1689C840

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio para implantação do Centro de Oportunidades de Pernambuco – COPE, para o município da Vitória de Santo Antão. **Valor Estimado:** R$ 227.085,50 (duzentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). A licitação **realizar-se-á às 11:30h do dia 30 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitoria de Santo Antão, 04 de agosto de 2022.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F9F54FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 127/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **CINTIA GONÇALVES DOS SANTOS,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10342, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 47/2003, conforme Parecer nº050/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 03 de Agosto de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:1981DCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4532/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 4532/2022, formulado pelo(a) servidor(a) João Ivo dos Santos, Matrícula 4269, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 332/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de julho de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:07E2FA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 067/2022 - DL N° 018/2022

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA DESTINADAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.221.997/0001-38, situada à Av. Caxangá 917, sala 01, Zumbi, Recife-PE, com proposta de preços no **valor total de R$ 1.046.292,93 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**.

Paulista/PE, 02 de agosto de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:5C07D982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO DO ENGENHO MARANGUAPE NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO CERTAME **NO DIA 08/08/2022 às 10H00**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 04/08/2022.

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:B55BE865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO ARP Nº 013/2022 E Nº 014/2022 – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integradas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO ATAÚDES, BEM COMO TODA RELAÇÃO PROCEDIMENTAL AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO, DESPACHO COM CEMITÉRIO E REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Empresa detentora da **ARP Nº 013/2022**: **CASA FUNERÁRIA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.962.201/0001-26, com sede na Rua Adeilson João Alves da Silva nº 291, Casa C, na cidade de Paulista/PE. Com valor total da ata de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Empresa detentora da **ARP Nº 014/2022**: **FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.875.978/0001-32, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 32 – Centro – Paulista/PE. Com valor total da ata de R$ 507.929,00 (quinhentos e sete mil, novecentos e vinte e nove reais).
A ata com os valores e demais especificações se encontram disponibilizadas para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 04/08/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:5234F5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 017/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 017/2022 - SECTCJE, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IGARASSU/PE, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE KIT'S DE LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** através da empresa **SÍNTESE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI** CNPJ 14.563.405/0001-42, com sede na Rua Governador Eraldo Gueiros, n° 20, Galpão 08, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, com valor final de **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)** e, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista, 04 de agosto de 2022.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:91D9D033

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2019

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 095/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência e de Valor ao **Contrato nº 095/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO COM E SEM INSALUBRIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PAULISTA/PE**, fica renovado o referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 7.158.283,92 (sete milhões cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos**) tendo como fundamento suas cláusulas sexta e sétima.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício n° 715/2022,** justifica-se que este aditamento atende aos diversos serviços de manutenção em prédios públicos, praças, etc. e é mais econômico de acordo com os valores atualizados dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 57.II da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e em razão da manifestação de interesse da contratada em renovar o prazo contratual no período de 18/07/2022 a 17/07/2023, mantendo as mesmas condições contratuais estabelecidos e resguardando os pleitos de reajustes solicitados tempestivamente.
Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Terceiro - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.
Parágrafo Quarto – Conforme informado no Ofício nº 715/2022, o Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 095/2019, será requerido pela Secretaria Obras e Serviços Públicos em momento oportuno, fincando resguardando o reajuste do período requerido pela empresa contratada
CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de Nota de Empenho, serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Nota de Empenho nº. 2022-1233
Atividade: 4033 – Apoio as Ações de Serviços Urbanos
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Estimativo Empenhado: R$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais).

Paulista/PE, 14 de julho de 2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A9F4CF61

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 085/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2019
PORTARIA DA CPL: 068/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 35.408.525/0001-45
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo com reajuste ao **Contrato nº 085/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica renovado o prazo de vigência ao referido contrato pelo período de **12 (doze) meses,** a contar de **02 de julho de 2022** a **01 de julho de 2023**, bem como concedido o reajuste contratual com base no IPCA (Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo), perfazendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 597.195,96 (quinhentos e noventa se sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Décima Nona

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme justificativa do Ofício n°188-A/2022 – SEFIN e anexo, justifica-se a renovação do contrato pela necessidade continuidade dos serviços, por se tratar de serviços essenciais de efeito contínuo ao funcionamento da máquina administrativa arrecadatória, dos tributos de competência deste Município, bem como o reajuste do valor do contrato de acordo com a variação do IPCA, corresponde a 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses e conforme previsto no instrumento firmando entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO O presente aditivo decorre de autorização do Senhora Secretária de Finanças e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O reajuste de preços do contrato será de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), fazendo valer assim a atualização monetária baseada no índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo resultaram em reflexo financeiro, no percentual de **11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento)** e após o reajuste, o valor total do contrato passará de **R$ 533.734,92 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, para **R$ 597.195,96 (quinhentos e noventa se sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos),** e o valor mensal passará **de R$ 44.477,91 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos),** para **R$ 49.766,33 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n° 1167/2022
Atividade: 2023 – Administração Tributária do Município
Elemento: 3390.3900– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.

ASSINATURA: 30/06/2022

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2047A327

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **Medicamentos do componente básico ,** objetivando suprir as necessidades da rede de atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 09/08/2022.

Paulista, 04 de Agosto de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:D9D504A7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE BALANÇAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **aquisição de Balanças Antropométricas ,** objetivando suprir as necessidades da rede de atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 09/08/2022.

Paulista, 04 de Agosto de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:F9CDF36F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 09/08/2022.

Paulista, 04 de Agosto de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:283CB9D9

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES)

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 08/08/2022.

Paulista, 02 de Agosto de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:64A98ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.228, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.635.000,00, em favor da GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETRAIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.635.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), em favor da **GABINETE DO PREFEITO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** da **SECRETRAIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 23	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 36	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Ação:	**8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Despesa 4	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	95.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 61	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	115.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 97	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.249 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Despesa 421	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 708	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	140.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 376	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.635.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 24	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**123 - GABINETE ITINERANTE**	
Ação:	**1.64 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GABINETE INTINERANTE**	
Despesa 27	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**123 - GABINETE ITINERANTE**	
Ação:	**2.11 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GABINETE INTINERANTE**	
Despesa 26	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Programa:	**128 - MONITORAR PARA CRESCER**	
Ação:	**2.289 - FORTALECER AS AÇÕES DE MONITORAMENTO**	
Despesa 417	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**22 - VIABILIZANDO POTENCIALIDADES**	
Ação:	**2.21 - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E ARTICULAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**	
Despesa 3	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Ação:	**1.153 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Despesa 6	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**1.107 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 276	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**	
Ação:	**2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Despesa 509	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	90.000,00

Unidade Orçamentária:	**4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**	
Ação:	**1.358 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Despesa 507	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**	
Ação:	**2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 508	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	8.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 115	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.100.000,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**42 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA**	
Ação:	**2.246 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA**	
Despesa 348	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**7104 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMI**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**81 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO (FMI)**	
Ação:	**3.145 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS**	
Despesa 477	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 46 - 1.701.0000 Recursos de Convênios do Governo Estadual	140.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**421 - Custódia e Reintegração Social**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Despesa 700	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.635.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.07.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:22CBB9A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.229, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.495.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19**	
Ação:	**2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.**	
Despesa 485	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	1.000.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**115 - HUMANIZA - CABO**	
Ação:	**2.257 - APOIO AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO HUMANIZA CABO**	
Despesa 229	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	349.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**1.164 - QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO**	
Despesa 234	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	30.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 233	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	435.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 245	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.584.000,00
Despesa 247	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	30.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO**	
Despesa 259	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	67.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 260	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Despesa 251	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	300.000,00
Despesa 252	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.495.000,00

Art. 2º.: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19**	
Ação:	**2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.**	
Despesa 486	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 31 - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Se	1.000.000,00

Despesa 488	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	100.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 232	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	1.000.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Despesa 240	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	250.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 235	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	1.000.000,00
Despesa 238	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	200.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 249	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	60.000,00
Despesa 250	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	100.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 246	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	300.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**109 - PROGRAMA REMÉDIO EM CASA**	
Ação:	**2.378 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA**	
Despesa 536	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	285.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 263	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	50.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)**	
Despesa 529	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.495.000,00

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.07.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -
Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1E0A16FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.230, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.206.940,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.206.940,00 (três milhões, duzentos e seis mil, novecentos e quarenta reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**129 - Administração de Receitas**	
Programa:	**40 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Ação:	**2.37 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Despesa 106	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**123 - Administração Financeira**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**2.345 - MANTER O CUSTEIO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, SEGUROS E ENCARGOS NÃO DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	
Despesa 464	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.13 - ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	
Despesa 283	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.172.280,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**	
Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	34.500,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**
Função:	**13 - Cultura**
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**

Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 686	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	29.160,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	8.000,00

Unidade Orçamentária:	**12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Ação:	**2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Despesa 381	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	13.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 689	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.206.940,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 115	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.722.280,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**1.216 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 454	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	34.500,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 505	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	29.160,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 589	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	21.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 409	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.206.940,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.07.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -
Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:06407F72

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.226, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00, em favor da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**364 - Ensino Superior**	
Programa:	**151 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Ação:	**8.155 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FACULDADE**	
Despesa 209	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca)	180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 180.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**364 - Ensino Superior**	
Programa:	**154 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR**	
Ação:	**4.195 - PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**	
Despesa 221	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca)	180.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 180.000,00

Art.3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.07.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1ACEBF91

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.232, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 547.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de restruturação da rede de atenção primária em saúde;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 159	- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
10 301 159 1.168	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Desp. 709 FNT 19	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	547.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 547.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso II, do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, conforme cálculo de apuração de excesso de arrecadação – Fonte de Recurso: 19 – 1.621.0000 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado (INVESTIMENTO), demonstrado no Anexo 01 deste decreto.

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal De Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente De Orçamento Público

ANEXO 01
DECRETO Nº 2.232, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a junho do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde para Estruturação da Rede de Atenção Primária, Fonte de Recurso: 19 – 1.621.0000 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado (INVESTIMENTO), no valor de R$ 547.209,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de junho de 2022.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.669, de 27 de dezembro de 2021, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
Fonte: 19 – 1.621.0000 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado (INVESTIMENTO)			R$ 1,00
NATUREZA	**2022**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO (C) = (B) – (A)**
	PREVISTO NA LOA (A)	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (B)**	
2.4.2.1.50.0.1 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	547.209,80	547.209,80
TOTAL	**0,00**	**547.209,80**	**547.209,80**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**547.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			547.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**209,80**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pelo Governo do Estado de Pernambuco, e estão disponíveis nos cofres do Tesouro Municipal.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal De Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente De Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CCC0500B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.231, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.378.439,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.378.439,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 120	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	128.439,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 132	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.378.439,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**1.75 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG**	
Despesa 274	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	22.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**1.76 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	82.089,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG**	
Despesa 118	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.350,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.147 - SUPERVISÃO DO PROGRAMA "ORLA"**	
Despesa 571	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.378.439,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.07.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:337590B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por seu Secretário de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI,** CNPJ Nº 09.061.057/0001-75, inscrição estadual nº 0356306-55, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165, na cidade de Salgueiro**, Estado de Pernambuco,** devidamente representada pelo **Sr° Evandro dos Santos Silva**, inscrito no CPF: nº 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA	TOTAL

1	Água sanitária garrafa de 1000 ml solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 6 meses, caixa com 12 frascos de 01 litro. Rotulo contendo todas as exigências do ministério da saúde.	UNID	1402	R$ 1,75	R$ 2.453,50
5	Balde em plástico resistente 20 litros	UNID.	67	R$ 10,00	R$ 670,00
7	Cera liquida impermeabilidade a base de resinas acrílicas polietileno brilho molhado caixa de 12x 750 ml	CAIXA	13	R$ 5,88	R$ 76,44
9	Copo descartável 50 ml para café, pacote com 100 unidades. cx c/50 pacote.	CAIXA	29	R$ 2,79	R$ 80,91
11	Detergente líquido concentrado, viscoso e iodegradável, embalagem plástica com 500 ml. Cx. c/24.	UNID	1685	R$ 1,80	R$ 3.033,00
12	Desodorizado de ambiente, composição: álcool desodorizado, emulsionamento, essência, PH 6,5 a 7,5, com identificação do produto, fixação no ambiente de 8 a 24 horas e registro na AVISA, frasco com 500 ml. Com 24 unidades.	UNID	292	R$ 10,63	R$ 3.103,96
17	Flanela para limpeza geral 100% algodão, costura overlock nas bordas, TAM. 30x50cm	UNID.	123	R$ 1,07	R$ 131,61
18	Fósforo embalagens pct 10 contendo no mínimo 140 palitos.	PACOTE	194	R$ 2,71	R$ 525,74
24	Fralda Infantil Descartável – G - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a aditividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso	PACOTE C/8 UNID.	5	R$ 16,73	R$ 83,65
25	Fralda Infantil Descartável – RN- constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a aditividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso	PACOTE C/8 UNID.	1	R$ 11,50	R$ 11,50
26	Garfo descartável pequeno pacote com 50 unidades	PACOTE	19	R$ 3,17	R$ 60,23
29	Lustra moveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto, neutralizante, conservante e perfume, produto notificado pela AVISA, caixa c/12 unidades de 200ml.	UNID	230	R$ 6,80	R$ 1.564,00
30	Pá de lixo em plástico resistente	UNIDADE	41	R$ 10,53	R$ 431,73
31	Pano de limpeza, para chão, tipo, em viscose e látex sintético 60x33	UNIDADE	480	R$ 4,38	R$ 2.102,40
33	Papel toalha, Inter folhado, (gofrado) rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branco, embalagem 6 x 2	FARDO	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
34	Papel higiênico folha simples branco 10cm x 300mm. – papel higiênico, folha simples de alta qualidade, sem picotado, alta absorção, 100% fibras celulósicas, cor branca, rolo com: 10 cm x 300 m (ir c). Embalagem 16 x 4.	FARDO	140	R$ 3,63	R$ 508,20
36	Pilha pequena AAA, 1,5 volts, caixa com 12 unidades	CAIXA	51	R$ 5,96	R$ 303,96
38	Prato descartável tamanho M pact. Com 10 unidades.	UNID	930	R$ 2,19	R$ 2.036,70
40	Polidor de alumínio com 500 ml cx com 24 unidades	UNID	360	R$ 2,40	R$ 864,00
42	Sabão em pó com 500g, biodegradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem plástica com 500g, conforme norma assim d 460. Fd. C/ 20unidades.	UNID	2600	R$ 2,43	R$ 6.318,00
43	Sabão em tablete de 500g. Neutro, cx 10x05x200	CAIXA	28	R$ 9,97	R$ 279,16
44	Lixeira quadrada de pedal de plástico polipropileno branca 50 L	UNID	53	R$ 43,33	R$ 2.296,49
47	Saquinho transparente para cachorro quente com 100 und.	PACOTE	36	R$ 1,13	R$ 40,68
48	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, na cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	245	R$ 9,89	R$ 2.423,05
51	Sabonete em tablete, fragrância leve, possuir grande poder espumante, ser cremoso suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do em sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote c/ 12 unid. de 90g.	UNID	477	R$ 0,83	R$ 395,91
52	Vassoura- de cerda de palha (tipo caipira), medida da base 30cm, com base de arame	UNID	210	R$ 4,13	R$ 867,30
53	Vassoura para piso liso e semi rústico, pigmento, material sintético e metal, com cabo de madeira, altura livre das cerdas de no mínimo de 12cm, cx c/12	UNID	490	R$ 10,39	R$ 5.091,10
					R$ 37.063,22

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 27 de julho de **2022.**

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Calumbi
Contratante

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
CNPJ Nº 09.061.057/0001-75
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E753B39F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2022

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).**

Aos27 dias do mês dejulho doano dedois mil evinte edois, nasdependênciasdo Departamentode Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º –centro,inscrito noCNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35,nesteatodevidamenterepresentado porseu Secretário de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, estabelecida à Av. A, nº S/N, Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, portador do CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES,JUNTO ASECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA	TOTAL
2	Amaciante concentrado 500 ml caixa com 12 unidades.	UNID	372	R$ 2,86	R$ 1.063,92
3	Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós- parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Pacote c/ 08 unidades	UNID	10	R$ 4,56	R$ 45,60
4	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UNID	24	R$ 4,26	R$ 102,24
6	Colher de sopa descartável, pacote com 50.	PACOTE	11	R$ 3,82	R$ 42,02
8	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades. Cg c/25 pacote.	UNID	1104	R$ 4,47	R$ 4.934,88
10	Desinfetante líquido, a base de pinho, embalagem frasco, capacidade 500ml Cx. c/12 unidades	CAIXA C/ 12 UNID. DE 500ML	78	R$ 2,83	R$ 220,74
13	Escova para lavar roupas	UNID.	35	R$ 3,43	R$ 120,05
14	Escova para banheiro, em PVC e nylon	UNID.	62	R$ 3,55	R$ 220,10
15	Esponja dupla-face sintética, para limpeza de utensíliosdomésticos, mínimo de 110x75x20 mm	UNID	4940	R$ 2,02	R$ 9.978,80
16	Esponja de aço 14X1	FARDO	26	R$ 1,67	R$ 43,42
22	Fralda Infantil Descartável – P - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a aditividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso	UNID	1216	R$ 16,59	R$ 20.173,44
27	Garfo descartável grande pacote com 50 unidades	PACOTE	19	R$ 3,77	R$ 71,63
28	Guardanapo de papel super. Branco, dimensões mínimas de 21 cm x 23 cm. Pacote c/ 50 unidades.	UNID	570	R$ 1,57	R$ 894,90
32	Pano de prato 100% algodão, 80 cm	UNIDADE	502	R$ 3,53	R$ 1.772,06
35	Pastilhas sanitárias 25g. caixa c/12	UNID	288	R$ 1,93	R$ 555,84
37	Prato descartável tamanho P pact. Com 10 unidades.	UNID	932	R$ 1,93	R$ 1.798,76
39	Prato descartável tamanho G pact. Com 10 unidades.	PACT	53	R$ 3,19	R$ 169,07
41	Rodo para piso, corpo de madeira com 1,50 cm de altura, com duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm, com cabo de madeira revestido, com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	758	R$ 7,30	R$ 5.533,40
45	Luva p/ limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, NBR 13.393.	PAR	135	R$ 2,83	R$ 382,05
46	Sabonete líquido 250 ml	PACOTE	49	R$ 2,60	R$ 127,40
49	Saco para lixo com capacidade para 15 litros, na cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	340	R$ 9,16	R$ 3.114,40
50	Saco para lixo com capacidade para 30 litros, na cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	393	R$ 9,29	R$ 3.650,97
					R$ 55.015,69

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADAATA**se obriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) deacordocom as necessidades deconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA**venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticarqualquerdos atos contemplados noart. 7ºda LeiFederal nº 10.520, de17 dejulhode2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 27 de julho de **2022.**

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Calumbi
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:18D593C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).**

Aos27 dias do mês dejulho doano dedois mil evinte edois, nasdependênciasdo DepartamentodeAdministração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º –centro,inscrito noCNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35,nesteatodevidamenterepresentado porseu Secretário de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, inscrição estadual nº 26.1.0365693-8, estabelecida à Rua Expedito Simões, nº 98, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Ulisses Elton Cordeiro de Santana,** portador do RG nº 7126817 – SDS/PE e CPF nº 068.549.464-09, doravante denominada **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO ASECRETARIA DESAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA	TOTAL
19	Fralda Geriátrica Descartável– P-constituída de 03camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livresdevemser adequadamente protegidas, preservando a aditividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas.	UNID	40	R$ 20,15	R$ 806,00
20	Fralda Geriátrica Descartável – M - constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a aditividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas	PACOTE C/8 UNID.	40	R$ 20,18	R$ 807,20
21	Fralda Geriátrica Descartável – G - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a aditividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	PACOTE C/8 UNID.	202	R$ 20,20	R$ 4.080,40
					R$ 5.693,60

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADAATA**se obriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) de acordocomas necessidades deconsumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA**venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticarqualquerdos atos contemplados noart. 7ºda LeiFederal nº 10.520, de17 dejulhode2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA: I)**Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 27 de julho de **2022.**

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Calumbi
Contratante

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA - EPP
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9E33D584

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).**

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por seu Secretário de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAROS PREÇOS** da empresa **PREGWEB LTDA-ME,**CNPJ Nº 27.114.845/0001-64, estabelecida à Al. Bela Aliança, nº 477, Sala 01 anexo academia, Jardim América, na cidade de Rio do Sul, **Estado de Santa Catarina,** devidamente representada pela **Srª Barbara Neumann,** inscrita no CPF: nº 067.419.739-90, doravante denominada **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA	TOTAL
23	Fralda Infantil Descartável – M - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a aditividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	UNID	2016	R$ 16,50	R$ 33.264,00
					R$ 33.264,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato de la decorrente,mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI- PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00às13:00horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento,a **DETENTORA DAATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%,calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou,em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES- PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 27 de julho de **2022.**

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Calumbi
Contratante

PREGWEB LTDA – ME
CNPJ Nº 27.114.845/0001-64
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C7D71663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2022

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022 Processo nº 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por seu Secretário de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI,** CNPJ Nº 09.061.057/0001-75, inscrição estadual nº 0356306-55, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165, na cidade de Salgueiro**, Estado de Pernambuco,** devidamente representada pelo **Sr° Evandro dos Santos Silva**, inscrito no CPF: nº 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. Unitário	TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, lecitina de soja e aromatizantes.	Embalagem de 400g cx c/ 20	20	R$ 6,69	R$ 133,80
2	Açúcar obtida da cana-de-açúcar, tipo cristal, isento de sujidades e acondicionadas em sacos plásticos atóxico.	Embalagem de 1 kg Fardo c/ 30	45	R$ 44,66	R$ 2.009,70
3	Adoçante dietético artificial liquida a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação de procedência, informação nutricional, n° de lote, quantidade do produto, n° de registro. Registro no Ministério da Saúde, prazo de validade superior a 10 meses de acordo com a portaria 38 de 13/01/1998 da ANVISA. Embalagem de 100ml.	Caixa c/ 12 unidades	9	R$ 15,66	R$ 140,94
4	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	145	R$ 23,83	R$ 3.455,35
5	Arroz parabolizado tipo 1. longo, fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Embalagem sacoplástico atóxico, contendo 1kg.	Embalagem secundária de 30 kg	45	R$ 44,63	R$ 2.008,35
6	Amido de milho – Produto resultado amiláceo extraído do milho para preparo de mingau. Prazo de Validade mínimo de 06 meses contados da data da entrega.	Embalagem c/ 500g cx c/40	45	R$ 105,90	R$ 4.765,50
7	Biscoito Doce Tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem c/ 400gr Cx c/ 20	80	R$ 33,33	R$ 2.666,40
8	Biscoito salgado tipo cream-cracker – composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico.	Embalagem c/ 400gr Cx c/ 20	80	R$ 32,66	R$ 2.612,80
9	Colorífico em pó fino para preparo de alimentos de 1ª qualidade.	Embalagem c/ 100g Fardo c/10	40	R$ 3,07	R$ 122,80
10	Condimento em pó para preparo de alimentos de 1ª qualidade.	Embalagem c/ 100g Fardo c/ 10	60	R$ 5,73	R$ 343,80
11	Café puro, torrado, moído, tradicional, processado de grãos são e limpos, isentos de impurezas, acondicionado em pacotes aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote e data de fabricação. Pacote com 250g.	Embalagem de 250g Fardo c/ 20	30	R$ 58,66	R$ 1.759,80
12	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango em tabletes.	Caixa c/ 24unid. c/ 19	9	R$ 14,80	R$ 133,20
13	Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em caixa, pesando 200gramas	UND	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
14	Doces de goiaba acondicionado embalagem de polipropileno com 600gr.	Embalagem c/600gr. Caixa c/20	10	R$ 42,91	R$ 429,10
15	Farinha láctea a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionados em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. EMBALAGEN 500G.	Embalagem c/ 400gr cx c/ 24	4	R$ 126,99	R$ 507,96
16	Farinha de mandioca obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos. Embalagem de polietileno, fardo c/ 30x1	Embalagem c/1 kg. Fardo c/ 30	10	R$ 43,19	R$ 431,90
17	Fécula de mandioca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos. Embalagem de polietileno. PCT C/ 1KG	Embalagem/1 kg. Fardo c/ 20	45	R$ 51,33	R$ 2.309,85
18	Feijão de corda, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas.	Embalagem c/ 1kg Fardo c/ 30kg.	20	R$ 79,66	R$ 1.593,20
19	Feijão carioca tipo I, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas.	Embalagem c/ 1kg Fardo c/ 30kg.	20	R$ 85,83	R$ 1.716,60
20	Fubá de milho pré-cozido, obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isentas de material terroso e parasitas, sujidades e umidade , de 1ª qualidade.	Embalagem c/ 500gr Fardo c/ 30Kg.	50	R$ 19,88	R$ 994,00
21	Macarrão vitaminado enriquecido com ferro, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados	Embalagem c/ 500gr Fardo com 20	50	R$ 23,46	R$ 1.173,00
22	Margarina Vegetal com sal, com 60% a 80% de lipídios e vitamina, devendo estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis.	Embalagem 250g cx c/ 24	30	R$ 38,30	R$ 1.149,00
23	Mistura a base de amido, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional, 1ª qualidade. (Cremogema ou similar)	Embalagem c/ 200gr. Caixa / 48	15	R$ 101,94	R$ 1.529,10

24	Milho de mungunzá grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Embalagem de 500g Fardo com 20 unid.	10	R$ 18,33	R$ 183,30
25	Milho verde em conserva Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. Com peso líquido drenado .	CAIXA c/ 24unid.	5	R$ 3,39	R$ 16,95
26	Molho de tomate simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, e colhido, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso.	Embalagem c/ 190gr Cx com 24x190gr	30	R$ 2,17	R$ 65,10
27	Mucilagem a base de farinha de arroz produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata (Tipo mucilon ou nutrilon). LATA C/ 400G	UNIDADE	40	R$ 6,86	R$ 274,40
28	Mucilagem a base de multicereais, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em em lata (Tipo mucilon ou nutrilon). LATA C/ 400G	UNIDADE	40	R$ 9,80	R$ 392,00
29	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Embalagem c/ 900ml. Cx. Com 20 Unid.	45	R$ 12,06	R$ 542,70
30	Ovo de galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BANDEJA	45	R$ 18,17	R$ 817,65
31	Sardinha preparada com pescado fresco, limpo, envicerado, cozido, imersa em óleo comestivel acondiconado em recipiente em folha de frendes integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter exatamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Embalagem com 250g	60	R$ 3,33	R$ 199,80
32	Sal iodado em saco plástico, transparente, resistente, com solda íntegra. Ingredientes: Cloreto de Sódio, iodato de potássio, anticumectante, AUVI. Data de fabricação e validade de no mínimo 36 meses. Deve ser entregue em fardos de 30Kg. Registro no Ministério da Saúde.	Embalagem c/ 01 kg. Fardo c/ 30 kg.	8	R$ 0,82	R$ 6,56
33	Suco concentrado sabor goiaba. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 2,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	80	R$ 3,55	R$ 284,00
34	Suco concentrado sabor maracujá. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 2,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	80	R$ 2,99	R$ 239,20
35	Suco concentrado sabor acerola. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 2,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	80	R$ 2,89	R$ 231,20
36	Proteína de Soja texturizada, sabor carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Embalagem c/ 500gr Fardo c/ 20	5	R$ 38,50	R$ 192,50
37	Vinagre de álcool, produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª.qualidade.	Embalagem de 500mlCx c/ 12	10	R$ 11,77	R$ 117,70
38	Leite desnatado em pó instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura, embalados em lata de alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif. Embalagem lata de 400g.	CX c/ 24 latas 280g	5	R$ 65,99	R$ 329,95
39	Leite em pó instantâneo, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados , resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro com ausência de umidade, de primeira qualidade.	Embalagem c/ 200g Fardo c/ 50	82	R$ 6,77	R$ 555,14
40	Pão – tipo francês, fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g. depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poros e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.	UND	6503	R$ 0,23	R$ 1.495,69
41	Chá de erva doce para uso alimentício, caixinha com 10 unidades	Embalagem c/ 10 unid. Caixa com 24	25	R$ 3,49	R$ 87,25
42	Chá de boldo para uso alimentício, caixinha com 10 unidades	Embalagem c/ 10 unid. Caixa com 24	25	R$ 3,53	R$ 88,25
43	Chá de cidreira para uso alimentício, caixinha com 10 unidades	Embalagem c/ 10 unid. Caixa com 24	30	R$ 3,47	R$ 104,10
44	ÁGUA MINERAL , GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	400	R$ 2,33	R$ 932,00
45	Tempero pronto em pó contendo glutem, sabor carne, Sache com 60 gr.	Pacote com 12 saches	72	R$ 1,30	R$ 93,60
46	Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. EMB. 1KG	Fardo c/10 unid. de 1kg	6	R$ 23,66	R$ 141,96
47	Farinha de Trigo com fermento produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. EMB. 1KG	Fardo c/10 unid. de 1kg	5	R$ 25,66	R$ 128,30
48	Carne Bovina Salgada, ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios embalada em sacos plásticos a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 20x500g.	Fardo c/ 20. Embalagem c/ 500gr	135	R$ 120,00	R$ 16.200,00
49	Carne Bovina moída produto não transgênico, embalada a vácuo em pacotes de 500 Gr, com carimbo do Serviço de Inspeção (SIF), e deverá constar no corpo da embalagem: data de embalagem, prazo de validade e peso e congelada. Características: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar pelanca, inervações ou contra pesos.	Fardo com 20/ embalagem 500g	65	R$ 61,67	R$ 4.008,55
50	Frango semi-processado congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	kg	950	R$ 12,16	R$ 11.552,00
51	Queijo de coalho – deverá ter controle da qualidade, nível de tolerância e os requisitos expressos através de normas, padrões e especificações através de uma política sanitária a qual se originou a fabricação. Estar bem acondicionado e sem maturação. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	130	R$ 32,27	R$ 4.195,10
52	Tomate selecionado, amadurecidos, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos pretos à granel, tipo A.	Kg	100	R$ 7,60	R$ 760,00
53	Cebola, branca, deve ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	100	R$ 6,13	R$ 613,00
54	Coentro deve ser íntegros, sadios, apresentar coloração verde escuro, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Molho	100	R$ 1,80	R$ 180,00
55	Cenoura selecionada, padrão uniforme, sem brotos, à granel, tipo grande/comum.	Kg	100	R$ 6,63	R$ 663,00
56	Batata Inglesa devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	100	R$ 7,50	R$ 750,00
57	Macaxeira - fresca de primeira qualidade, sem escurecimentos,	Kg	100	R$ 4,93	R$ 493,00
58	Pimentão fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	100	R$ 3,10	R$ 310,00
59	Batata doce de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície.	Kg	100	R$ 4,33	R$ 433,00
60	Inhame - fresca de primeira qualidade, sem escurecimentos,	Kg	100	R$ 5,10	R$ 510,00

61	Pimenta de cheiro acondicionada em embalagem plástica, pacote com 50grs, 1° qualidade.	Kg	50	R$ 5,30	R$ 265,00
62	Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	130	R$ 3,28	R$ 426,40
63	Banana prata de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Duzia	130	R$ 6,27	R$ 815,10
64	Maçã o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	Kg	100	R$ 8,97	R$ 897,00
65	Maracujá de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, em lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	40	R$ 4,33	R$ 173,20
66	Uva verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, em lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	50	R$ 6,73	R$ 336,50
					R$ 84.103,30

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 27 de julho de **2022.**

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Calumbi

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
CNPJ Nº 09.061.057/0001-75
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9C9674B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais de Educação atualizando os anexos III e IV da Lei 535/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, na ordem de 12% (doze por cento) alterando os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011, dos cargos correspondentes a este grupo ocupacional.
Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares, na ordem de 10% (dez por cento) alterando os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011, dos cargos correspondentes a este grupo ocupacional.
Art. 3º. Os anexos III e IV de que tratam os artigos primeiro e segundo, constará de 14 (catorze) planilhas acopladas a esta Lei.
Art. 4º. O ajuste salarial de que tratam os artigos anteriores terá efeito financeiro a partir de primeiro de junho de 2022.
Art. 5º. O Município deverá pagar a partir do mês de janeiro, valor nunca inferior ao piso salarial profissional nacional, aos profissionais do Magistério em valores proporcionais as suas respectivas jornadas de trabalho.
Art. 6º. O Município deverá pagar a partir do mês de janeiro, valor nunca inferior ao salário mínimo estabelecido nacionalmente, aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares.
Art. 7º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO III
CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	5.375,20	5.643,96	5.926,16	6.222,47	6.533,59	6.860,27
		c	5.218,64	5.479,58	5.753,55	6.041,23	6.343,29	6.660,46
		b	5.066,64	5.319,98	5.585,98	5.865,27	6.158,54	6.466,47
		a	4.919,07	5.165,03	5.423,28	5.694,44	5.979,16	6.278,12
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.674,09	4.907,79	5.153,18	5.410,84	5.681,39	5.965,45
		c	4.537,95	4.764,85	5.003,09	5.253,25	5.515,91	5.791,70
		b	4.405,78	4.626,07	4.857,37	5.100,24	5.355,25	5.623,01
		a	4.277,45	4.491,33	4.715,89	4.951,69	5.199,27	5.459,24

II	LICENCIATURA PLENA	d	4.064,43	4.267,65	4.481,03	4.705,08	4.940,34	5.187,35
		c	3.946,04	4.143,35	4.350,51	4.568,04	4.796,44	5.036,26
		b	3.831,11	4.022,67	4.223,80	4.434,99	4.656,74	4.889,58
		a	3.719,53	3.905,50	4.100,78	4.305,82	4.521,11	4.747,16
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.534,28	3.711,00	3.896,55	4.091,37	4.295,94	4.510,74
		c	3.431,34	3.602,91	3.783,06	3.972,21	4.170,82	4.379,36
		b	3.331,40	3.497,97	3.672,87	3.856,51	4.049,34	4.251,81
		a	3.234,37	3.396,09	3.565,89	3.744,19	3.931,40	4.127,97
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS MENSAIS
CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	4.031,39	4.232,96	4.444,61	4.666,84	4.900,18	5.145,19
		c	3.913,97	4.109,67	4.315,15	4.530,91	4.757,46	4.995,33
		b	3.799,97	3.989,97	4.189,47	4.398,94	4.618,89	4.849,83
		a	3.689,29	3.873,76	4.067,45	4.270,82	4.484,36	4.708,58
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.505,56	3.680,83	3.864,88	4.058,12	4.261,03	4.474,08
		c	3.403,45	3.573,63	3.752,31	3.939,92	4.136,92	4.343,76
		b	3.304,32	3.469,54	3.643,02	3.825,17	4.016,43	4.217,25
		a	3.208,08	3.368,48	3.536,91	3.713,75	3.899,44	4.094,41
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.048,31	3.200,73	3.360,76	3.528,80	3.705,24	3.890,50
		c	2.959,52	3.107,50	3.262,88	3.426,02	3.597,32	3.777,19
		b	2.873,32	3.016,99	3.167,84	3.326,23	3.492,54	3.667,17
		a	2.789,64	2.929,12	3.075,57	3.229,35	3.390,82	3.560,36
I	NIVEL ESPECIAL /MAGISTÉRIO	d	2.650,70	2.783,24	2.922,40	3.068,52	3.221,95	3.383,05
		c	2.573,50	2.702,17	2.837,28	2.979,15	3.128,10	3.284,51
		b	2.498,54	2.623,47	2.754,64	2.892,38	3.036,99	3.188,84
		a	2.425,77	2.547,06	2.674,41	2.808,13	2.948,54	3.095,97
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 100 (cem) HORAS MENSAIS
CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	2.687,59	2.821,97	2.963,07	3.111,23	3.266,79	3.430,13
		c	2.609,31	2.739,78	2.876,77	3.020,61	3.171,64	3.330,22
		b	2.533,31	2.659,98	2.792,98	2.932,63	3.079,26	3.233,22
		a	2.459,53	2.582,51	2.711,63	2.847,21	2.989,57	3.139,05
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.337,04	2.453,89	2.576,58	2.705,41	2.840,68	2.982,72
		c	2.268,97	2.382,42	2.501,54	2.626,61	2.757,95	2.895,84
		b	2.202,88	2.313,03	2.428,68	2.550,11	2.677,62	2.811,50
		a	2.138,72	2.245,66	2.357,94	2.475,84	2.599,63	2.729,61
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.032,21	2.133,82	2.240,51	2.352,53	2.470,16	2.593,67
		c	1.973,02	2.071,67	2.175,25	2.284,01	2.398,21	2.518,12
		b	1.915,55	2.011,33	2.111,89	2.217,49	2.328,36	2.444,78
		a	1.859,76	1.952,74	2.050,38	2.152,90	2.260,55	2.373,57
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.767,14	1.855,49	1.948,27	2.045,68	2.147,97	2.255,36
		c	1.715,67	1.801,45	1.891,52	1.986,10	2.085,40	2.189,67
		b	1.665,70	1.748,98	1.836,43	1.928,25	2.024,66	2.125,90
		a	1.617,18	1.698,04	1.782,94	1.872,09	1.965,69	2.063,98
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS
CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	3.387,96	3.557,36	3.735,22	3.921,98	4.118,08	4.323,99
		c	3.289,28	3.453,74	3.626,43	3.807,75	3.998,14	4.198,05
		b	3.193,48	3.353,15	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77

		a	3.100,46	3.255,48	3.418,26	3.589,17	3.768,63	3.957,06
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.166,32	3.324,63	3.490,86	3.665,41	3.848,68	4.041,11
		c	3.074,09	3.227,80	3.389,19	3.558,65	3.736,58	3.923,41
		b	2.984,56	3.133,78	3.290,47	3.455,00	3.627,75	3.809,13
		a	2.897,63	3.042,51	3.194,63	3.354,37	3.522,08	3.698,19
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.959,17	3.107,13	3.262,49	3.425,61	3.596,89	3.776,74
		c	2.872,98	3.016,63	3.167,46	3.325,84	3.492,13	3.666,74
		b	2.789,30	2.928,77	3.075,21	3.228,97	3.390,42	3.559,94
		a	2.708,06	2.843,47	2.985,64	3.134,92	3.291,67	3.456,25
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.765,58	2.903,86	3.049,05	3.201,51	3.361,58	3.529,66
		c	2.685,03	2.819,28	2.960,25	3.108,26	3.263,67	3.426,86
		b	2.606,83	2.737,17	2.874,03	3.017,73	3.168,61	3.327,05
		a	2.530,90	2.657,45	2.790,32	2.929,83	3.076,32	3.230,14
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS
CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	3.387,96	3.557,36	3.735,22	3.921,98	4.118,08	4.323,99
		c	3.289,28	3.453,74	3.626,43	3.807,75	3.998,14	4.198,05
		b	3.193,48	3.353,15	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77
		a	3.100,46	3.255,48	3.418,26	3.589,17	3.768,63	3.957,06
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.166,32	3.324,63	3.490,86	3.665,41	3.848,68	4.041,11
		c	3.074,09	3.227,80	3.389,19	3.558,65	3.736,58	3.923,41
		b	2.984,56	3.133,78	3.290,47	3.455,00	3.627,75	3.809,13
		a	2.897,63	3.042,51	3.194,63	3.354,37	3.522,08	3.698,19
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.959,17	3.107,13	3.262,49	3.425,61	3.596,89	3.776,74
		c	2.872,98	3.016,63	3.167,46	3.325,84	3.492,13	3.666,74
		b	2.789,30	2.928,77	3.075,21	3.228,97	3.390,42	3.559,94
		a	2.708,06	2.843,47	2.985,64	3.134,92	3.291,67	3.456,25
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.765,58	2.903,86	3.049,05	3.201,51	3.361,58	3.529,66
		c	2.685,03	2.819,28	2.960,25	3.108,26	3.263,67	3.426,86
		b	2.606,83	2.737,17	2.874,03	3.017,73	3.168,61	3.327,05
		a	2.530,90	2.657,45	2.790,32	2.929,83	3.076,32	3.230,14
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS
CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	3.387,96	3.557,36	3.735,22	3.921,98	4.118,08	4.323,99
		c	3.289,28	3.453,74	3.626,43	3.807,75	3.998,14	4.198,05
		b	3.193,48	3.353,15	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77
		a	3.100,46	3.255,48	3.418,26	3.589,17	3.768,63	3.957,06
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.166,32	3.324,63	3.490,86	3.665,41	3.848,68	4.041,11
		c	3.074,09	3.227,80	3.389,19	3.558,65	3.736,58	3.923,41
		b	2.984,56	3.133,78	3.290,47	3.455,00	3.627,75	3.809,13
		a	2.897,63	3.042,51	3.194,63	3.354,37	3.522,08	3.698,19
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.959,17	3.107,13	3.262,49	3.425,61	3.596,89	3.776,74
		c	2.872,98	3.016,63	3.167,46	3.325,84	3.492,13	3.666,74
		b	2.789,30	2.928,77	3.075,21	3.228,97	3.390,42	3.559,94
		a	2.708,06	2.843,47	2.985,64	3.134,92	3.291,67	3.456,25
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.765,58	2.903,86	3.049,05	3.201,51	3.361,58	3.529,66
		c	2.685,03	2.819,28	2.960,25	3.108,26	3.263,67	3.426,86
		b	2.606,83	2.737,17	2.874,03	3.017,73	3.168,61	3.327,05
		a	2.530,90	2.657,45	2.790,32	2.929,83	3.076,32	3.230,14
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	3.561,82	3.739,91	3.926,91	4.123,25	4.329,41	4.545,89
		c	3.458,08	3.630,98	3.812,53	4.003,16	4.203,32	4.413,48
		b	3.357,36	3.525,22	3.701,49	3.886,56	4.080,89	4.284,93
		a	3.259,57	3.422,55	3.593,68	3.773,36	3.962,03	4.160,13
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.328,80	3.495,24	3.670,01	3.853,51	4.046,18	4.248,49
		c	3.231,85	3.393,44	3.563,11	3.741,27	3.928,33	4.124,75
		b	3.137,72	3.294,60	3.459,33	3.632,30	3.813,91	4.004,61
		a	3.046,33	3.198,64	3.358,58	3.526,50	3.702,83	3.887,97
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.111,03	3.266,58	3.429,91	3.601,41	3.781,48	3.970,55
		c	3.020,42	3.171,44	3.330,01	3.496,51	3.671,34	3.854,91
		b	2.932,45	3.079,07	3.233,02	3.394,67	3.564,41	3.742,63
		a	2.847,03	2.989,39	3.138,86	3.295,80	3.460,59	3.633,62
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.907,51	3.052,88	3.205,53	3.365,80	3.534,09	3.710,80
		c	2.822,82	2.963,96	3.112,16	3.267,77	3.431,16	3.602,72
		b	2.740,60	2.877,63	3.021,52	3.172,59	3.331,22	3.497,78
		a	2.660,78	2.793,82	2.933,51	3.080,19	3.234,19	3.395,90
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
CARGO: ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	3.952,92	4.150,56	4.275,08	4.403,33	4.535,43	4.671,49
		c	3.837,78	4.029,67	4.150,56	4.275,08	4.403,33	4.535,43
		b	3.726,00	3.912,30	4.029,67	4.150,56	4.275,08	4.403,33
		a	3.617,48	3.798,35	3.912,30	4.029,67	4.150,56	4.275,08
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.694,31	3.879,03	3.995,40	4.115,26	4.238,72	4.365,88
		c	3.586,71	3.766,05	3.879,03	3.995,40	4.115,26	4.238,72
		b	3.482,25	3.656,36	3.766,05	3.879,03	3.995,40	4.115,26
		a	3.380,82	3.549,86	3.656,36	3.766,05	3.879,03	3.995,40
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.452,63	3.625,26	3.734,02	3.846,04	3.961,42	4.080,26
		c	3.352,07	3.519,67	3.625,26	3.734,02	3.846,04	3.961,42
		b	3.254,44	3.417,16	3.519,67	3.625,26	3.734,02	3.846,04
		a	3.159,65	3.317,63	3.417,16	3.519,67	3.625,26	3.734,02
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.226,76	3.388,10	3.489,74	3.594,43	3.702,26	3.813,33
		c	3.132,77	3.289,41	3.388,10	3.489,74	3.594,43	3.702,26
		b	3.041,53	3.193,60	3.289,41	3.388,10	3.489,74	3.594,43
		a	2.952,94	3.100,59	3.193,60	3.289,41	3.388,10	3.489,74
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	1.646,47	1.728,79	1.815,23	1.906,00	2.001,30	2.101,36
		c	1.598,52	1.678,44	1.762,36	1.850,48	1.943,01	2.040,16
		b	1.551,96	1.629,55	1.711,03	1.796,58	1.886,41	1.980,73
		a	1.506,75	1.582,09	1.661,20	1.744,26	1.831,47	1.923,04
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.538,76	1.615,70	1.696,48	1.781,30	1.870,37	1.963,89
		c	1.493,94	1.568,64	1.647,07	1.729,42	1.815,89	1.906,69
		b	1.450,43	1.522,95	1.599,10	1.679,05	1.763,00	1.851,15
		a	1.408,18	1.478,59	1.552,52	1.630,15	1.711,65	1.797,24
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.438,09	1.510,00	1.585,50	1.664,77	1.748,01	1.835,41
		c	1.396,21	1.466,02	1.539,32	1.616,28	1.697,10	1.781,95
		b	1.355,54	1.423,32	1.494,48	1.569,21	1.647,67	1.730,05
		a	1.316,06	1.381,86	1.450,95	1.523,50	1.599,68	1.679,66
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.344,01	1.411,21	1.481,77	1.555,86	1.633,65	1.715,34
		c	1.304,86	1.370,11	1.438,61	1.510,54	1.586,07	1.665,37
		b	1.266,86	1.330,20	1.396,71	1.466,55	1.539,87	1.616,87
		a	1.229,96	1.291,46	1.356,03	1.423,83	1.495,02	1.569,78
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	1.646,47	1.728,79	1.815,23	1.906,00	2.001,30	2.101,36
		c	1.598,52	1.678,44	1.762,36	1.850,48	1.943,01	2.040,16
		b	1.551,96	1.629,55	1.711,03	1.796,58	1.886,41	1.980,73
		a	1.506,75	1.582,09	1.661,20	1.744,26	1.831,47	1.923,04
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.538,76	1.615,70	1.696,48	1.781,30	1.870,37	1.963,89
		c	1.493,94	1.568,64	1.647,07	1.729,42	1.815,89	1.906,69
		b	1.450,43	1.522,95	1.599,10	1.679,05	1.763,00	1.851,15
		a	1.408,18	1.478,59	1.552,52	1.630,15	1.711,65	1.797,24
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.438,09	1.510,00	1.585,50	1.664,77	1.748,01	1.835,41
		c	1.396,21	1.466,02	1.539,32	1.616,28	1.697,10	1.781,95
		b	1.355,54	1.423,32	1.494,48	1.569,21	1.647,67	1.730,05
		a	1.316,06	1.381,86	1.450,95	1.523,50	1.599,68	1.679,66
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.344,01	1.411,21	1.481,77	1.555,86	1.633,65	1.715,34
		c	1.304,86	1.370,11	1.438,61	1.510,54	1.586,07	1.665,37
		b	1.266,86	1.330,20	1.396,71	1.466,55	1.539,87	1.616,87
		a	1.229,96	1.291,46	1.356,03	1.423,83	1.495,02	1.569,78
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	1.855,45	1.948,22	2.045,63	2.147,91	2.255,31	2.368,07
		c	1.801,40	1.891,47	1.986,05	2.085,35	2.189,62	2.299,10
		b	1.748,94	1.836,38	1.928,20	2.024,61	2.125,84	2.232,13
		a	1.698,00	1.782,90	1.872,04	1.965,64	2.063,92	2.167,12
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.734,06	1.820,76	1.911,80	2.007,39	2.107,76	2.213,15
		c	1.683,55	1.767,73	1.856,12	1.948,92	2.046,37	2.148,69
		b	1.634,52	1.716,24	1.802,06	1.892,16	1.986,77	2.086,11
		a	1.586,91	1.666,26	1.749,57	1.837,05	1.928,90	2.025,35
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.620,62	1.701,65	1.786,73	1.876,07	1.969,87	2.068,36
		c	1.573,42	1.652,09	1.734,69	1.821,42	1.912,50	2.008,12
		b	1.527,59	1.603,97	1.684,17	1.768,37	1.856,79	1.949,63
		a	1.483,09	1.557,25	1.635,11	1.716,87	1.802,71	1.892,85
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.514,60	1.590,33	1.669,84	1.753,33	1.841,00	1.933,05
		c	1.470,48	1.544,01	1.621,21	1.702,27	1.787,38	1.876,75
		b	1.427,65	1.499,03	1.573,99	1.652,69	1.735,32	1.822,09
		a	1.386,07	1.455,37	1.528,14	1.604,55	1.684,78	1.769,02
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	1.538,76	1.615,70	1.696,49	1.781,31	1.870,38	1.963,90
		c	1.493,95	1.568,64	1.647,07	1.729,43	1.815,90	1.906,70
		b	1.450,43	1.522,95	1.599,10	1.679,06	1.763,01	1.851,16
		a	1.408,19	1.478,60	1.552,53	1.630,15	1.711,66	1.797,24
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.438,10	1.510,00	1.585,50	1.664,78	1.748,02	1.835,42
		c	1.396,21	1.466,02	1.539,32	1.616,29	1.697,10	1.781,96
		b	1.355,54	1.423,32	1.494,49	1.569,21	1.647,67	1.730,06
		a	1.316,06	1.381,87	1.450,96	1.523,51	1.599,68	1.679,67
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.344,02	1.411,22	1.481,78	1.555,87	1.633,66	1.715,34
		c	1.304,87	1.370,11	1.438,62	1.510,55	1.586,08	1.665,38
		b	1.266,86	1.330,21	1.396,72	1.466,55	1.539,88	1.616,88

		a	1.229,97	1.291,46	1.356,04	1.423,84	1.495,03	1.569,78
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.256,09	1.318,89	1.384,84	1.454,08	1.526,78	1.603,12
		c	1.219,50	1.280,48	1.344,50	1.411,73	1.482,32	1.556,43
		b	1.183,99	1.243,18	1.305,34	1.370,61	1.439,14	1.511,10
		a	1.149,50	1.206,98	1.267,32	1.330,69	1.397,22	1.467,09
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO III
GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	D	1.538,76	1.615,70	1.696,49	1.781,31	1.870,38	1.963,90
		c	1.493,95	1.568,64	1.647,07	1.729,43	1.815,90	1.906,70
		b	1.450,43	1.522,95	1.599,10	1.679,06	1.763,01	1.851,16
		a	1.408,19	1.478,60	1.552,53	1.630,15	1.711,66	1.797,24
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.438,10	1.510,00	1.585,50	1.664,78	1.748,02	1.835,42
		c	1.396,21	1.466,02	1.539,32	1.616,29	1.697,10	1.781,96
		b	1.355,54	1.423,32	1.494,49	1.569,21	1.647,67	1.730,06
		a	1.316,06	1.381,87	1.450,96	1.523,51	1.599,68	1.679,67
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.344,02	1.411,22	1.481,78	1.555,87	1.633,66	1.715,34
		c	1.304,87	1.370,11	1.438,62	1.510,55	1.586,08	1.665,38
		b	1.266,86	1.330,21	1.396,72	1.466,55	1.539,88	1.616,88
		a	1.229,97	1.291,46	1.356,04	1.423,84	1.495,03	1.569,78
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.256,09	1.318,89	1.384,84	1.454,08	1.526,78	1.603,12
		c	1.219,50	1.280,48	1.344,50	1.411,73	1.482,32	1.556,43
		b	1.183,99	1.243,18	1.305,34	1.370,61	1.439,14	1.511,10
		a	1.149,50	1.206,98	1.267,32	1.330,69	1.397,22	1.467,09
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%
LEI MUNICIPAL Nº 728/2022
ANEXO IV
QUADRO SUPLEMENTAR

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	40 horas	1.149,50	Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo
B	40 horas	1.303,16	Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo
C	40 horas	1.149,50	Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo
D	150 horas/aulas	1.556,80	Professor sem habilitação para o Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental
E	150 Horas/aulas	2.793,03	Professor com nível superior e sem habilitação em licenciatura para atuação nas séries/anos finais do Ensino Fundamental
F	40 horas	1.149,50	Assistente Administrativo Educacional sem formação para o cargo

Gabinete do Prefeito, Correntes, 03 de junho de 2022.

Correntes, 03 de junho de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0B708257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos três dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Lucimário Paulino Machado,** onde estiveram presentes também os membros, **Paulo Catão de Miranda, Karlla Grazielle Bernardo Torres**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o

Sr. Lucimário Paulino dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

PROCESSO(s) nº(s): 368/2021
REQUERENTE: Daniel Gustavo Menezes da Silva.
TIPO: Licença de Construção.
LOCALIZAÇÃO: Rua Edinézio Ribeiro Galindo, Lot 14, Quadra R, Gus/PE (Lot. Vila Maria), Bairro de Santo Antônio.
ZONA/PDP: Setor de Suporte e Sustentabilidade - SSS, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$		**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	8,70
Área do Terreno (M2)	155,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	213,90	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R$)	155.443,30	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	58,90	**Número de Pavimentos (NP)**	**2,90**
Valor por Metro Quadrado (R$)	1.002,86		
Valor Área Excedente (R$)	59.068,45		
Fator de Planejamento (0,50)	29.534,23		
Fator de Redução (0,60)	17.720,54		
Fator de Correção (0,75)	13.290,40		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	**7.974,24**		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	**10.632,32**		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	**13.290,40**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 368/2021/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02 (dois) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 7.974,24 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
PARCELADO - R$ 10.632,32 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos); ou
OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R$ 13.290,40 (treze mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____
x _____
PROCESSO(s) nº(s): 92/2022
REQUERENTE: Via G Imóveis Empreendimentos LTDA
TIPO: Licença de Construção.
LOCALIZAÇÃO: Av Rui Barbosa nº 391, Bairro de Heliópolis.
ZONA/PDP: Eixo Secundário de Comércio e Serviços (ES); cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$		**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	2,00	Largura Logradouro (LL)	25,00
Área do Terreno (M2)	344,45	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	736,83	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R$)	471.451,12	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	47,93	**Número de Pavimentos (NP)**	**8,33**
Valor por Metro Quadrado (R$)	1.368,71		
Valor Área Excedente (R$)	65.602,13		
Fator de Planejamento (0,50)	32.801,06		
Fator de Redução (0,60)	19.680,64		
Fator de Correção (0,75)	14.760,48		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	**8.856,29**		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	**11.808,38**		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	**14.760,48**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 72/2022, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 08 (oito) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA – R$ 8.856,29 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos);
PARCELADO - R$ 11.808,38 (onze mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos); ou
OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R$ 14.760,48 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____
PROCESSO(s) nº(s): 72/2021
REQUERENTE: Maria Cândida de Barros.
TIPO: Licença de Construção.
LOCALIZAÇÃO: Rua Major Antônio Pedrosa, Lot 19AR, Quadra 2, Gus/PE (Lot. Parque Residencial Umuarama), Bairro de Aloisio Pinto.
ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade - ZBD, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo,

a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$		**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (M2)	401,04	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	1.174,71	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	
Valor do Imóvel (R$)	236.842,19	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	773,67	**Número de Pavimentos (NP)**	**4,00**
Valor por Metro Quadrado (R$)	590,57		
Fator de Planejamento (0,50)	228.453,14		
Fator de Redução (0,60)	137.071,89		
Fator de Correção (0,75)	102.803,91		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	**61.682,35**		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	**82.243,13**		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	**102.803,91**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 368/2021/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 61.682,35 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

PARCELADO - R$ 82.243,13 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R$ 102.803,91 (cento e dois mil, oitocentos e três reais e noventa e um centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____

PROCESSO(s) nº(s): 499/2022

REQUERENTE: Breno Vasconcelos Veras

TIPO: Licença de Construção.

LOCALIZAÇÃO: Lote 11, quadra N, Rua 05, Loteamento Alamedas da Serra Privê Ampliação, Bairro José Maria Dourado.

ZONA/PDP: Setor de Manejo Provisório (SMP), estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$		**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (M2)	267,79	Recuo Projetado (RP1)	4,65
Área Construída (M2)	286,51	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R$)	96.439,22	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	18,72	**Número de Pavimentos (NP)**	**4,88**
Valor por Metro Quadrado (R$)	360,13		
Valor Área Excedente (R$)	6.741,63		
Fator de Planejamento (0,50)	3.370,82		
Fator de Redução (0,60)	2.022,49		
Fator de Correção (0,75)	1.516,87		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	**910,12**		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	**1.213,49**		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	**1.516,87**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 368/2021/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 910,12 (novecentos e dez reais e doze centavos);

PARCELADO - R$ 1.213,49 (um mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R$ 1.516,87 (um mil, quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____

PROCESSO(s) nº(s): 144, 145, 146, 147 e 148/2022 SIOSP

REQUERENTE: Amanda Larissa Teixeira de Souza Roque.

TIPO: Legalização e Habite-se.

LOCALIZAÇÃO: Av. Pedro Marcelo Lima Moura, lote 11, quadra "E", Loteamento Morada do Sol, Bairro Francisco Figueira.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$		**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	19,00
Área do Terreno (M2)	300,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	430,92	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R$)	129.915,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	130,92	**Número de Pavimentos (NP)**	**6,33**
Valor por Metro Quadrado (R$)	433,05		
Valor Área Excedente (R$)	56.694,91		
Fator de Planejamento (0,50)	28.347,45		

Fator de Redução (0,60)	17.008,47		
Fator de Correção (0,75)	12.756,35		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	**7.653,81**		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	**10.205,08**		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	**12.756,35**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 368/2021/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 7.653,81 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos);
PARCELADO - R$ 10.205,08 (dez mil, duzentos e cinco reais e oito centavos); ou
OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R$ 12.756,35 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____

PROCESSO(s) nº(s): 228/2022
REQUERENTE: Comercial Mangueira e Peças Para Tratores Eireli.
TIPO: Licença de Construção.
LOCALIZAÇÃO: Rua Luiz Roldão de Araújo, Lote 03-D, Quadra C, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro José Maria Dourado.
ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$		**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	8,00
Área do Terreno (M2)	648,31	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	1.296,62	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R$)	233.475,88	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	648,31	**Número de Pavimentos (NP)**	**2,66**
Valor por Metro Quadrado (R$)	360,13		
Valor Área Excedente (R$)	233.475,88		
Fator de Planejamento (0,50)	116.737,94		
Fator de Redução (0,60)	70.042,76		
Fator de Correção (0,75)	52.532,07		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	**31.519,24**		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	**42.025,66**		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	**52.532,07**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 368/2021/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02 (dois) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 31.519,24 (trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos);
PARCELADO - R$ 42.025,66 (quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); ou
OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R$ 52.532,07 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____

PROCESSO(s) nº(s): 269/2021
REQUERENTE: Marcos Aurélio Alves da Silva.
TIPO: Legalização.
LOCALIZAÇÃO: Alameda Almira Valença, Lote 30, Quadra A, loteamento Residencial Columinho, Bairro Novo Heliópolis.
ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$		**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (M2)	200,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	A] 334,60	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R$)	53.740,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	134,60	**Número de Pavimentos (NP)**	**3,33**
Valor por Metro Quadrado (R$)	268,70		
Valor Área Excedente (R$)	36.167,02		
Fator de Planejamento (0,50)	18.083,51		
Fator de Redução (0,60)	10.850,11		
Fator de Correção (0,75)	8.137,58		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	**4.882,55**		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	**6.510,06**		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	**8.137,58**		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 368/2021/SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 4.882,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
PARCELADO - R$ 6.510,06 (seis mil, quinhentos e dez reais e seis centavos); ou
OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R$ 8.137,58 (oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO
Presidente

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Membro

KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6538E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 010/2022, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
FORNECEDOR REGISTRADO: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.178.101/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	BACIA SANTIARIA SIMPLES	UND	LUZARTE	25	R$ 171,30	R$ 4.282,50
19	ENGATE PLASTICO 1/2'X40 CM	UND	KRONA	200	R$ 7,17	R$ 1.434,00
20	SILICONE ACETICO MULTIUSO	UND	TEK BOND	10	R$ 7,53	R$ 75,30
21	CURVA EM PVC DE 20 MM 45°	UND	KRONA	50	R$ 5,06	R$ 253,00
22	CURVA EM PVC DE 25 MM 45°	UND	KRONA	50	R$ 5,85	R$ 292,50
23	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	50	R$ 10,94	R$ 547,00
24	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	100	R$ 3,94	R$ 394,00
25	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	100	R$ 5,19	R$ 519,00
26	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	50	R$ 5,40	R$ 270,00
27	FLANGE DE PVC 25MM	UND	KRONA	50	R$ 17,91	R$ 895,50
28	JOELHO EM PVC 20MMX 1/2"90°	UND	KRONA	100	R$ 7,04	R$ 704,00
29	JOELHO EM PVC 25MMX 1/2"90°	UND	KRONA	100	R$ 8,20	R$ 820,00
35	JOELHO DE 90º PVC 32 MM X 3/4"	UND	KRONA	50	R$ 13,09	R$ 654,50
36	JOELHO DE 45º DE 40MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	30	R$ 11,15	R$ 334,50
37	JOELHO DE 90º PVC 20 MM	UND	KRONA	100	R$ 0,84	R$ 84,00
38	JOELHO PVC 90° 25MM	UND	KRONA	200	R$ 1,05	R$ 210,00
39	JOELHO PVC 90° DE 32 MM	UND	KRONA	100	R$ 1,70	R$ 170,00
43	LUVA DE 1"PVC ROSCAVEL	UND	KRONA	50	R$ 5,74	R$ 287,00
44	LUVA DE 1/2" PVC ROSCÁVEL	UND	KRONA	100	R$ 1,08	R$ 108,00
45	LUVA DE 34"PVC ROSCÁVEL	UND	KRONA	100	R$ 2,06	R$ 206,00
46	LUVA PVC 20MM COM ANEL SOLDÁVEL	UND	KRONA	50	R$ 13,67	R$ 683,50
47	LUVA PVC 25 MM COM ANEL SOLDÁVELL	UND	KRONA	100	R$ 18,33	R$ 1.833,00
49	LUVA PVC 20 MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	50	R$ 0,87	R$ 43,50
50	LUVA PVC 25 MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	50	R$ 0,98	R$ 49,00
58	BALCÃO DE INOX COM 120X60 CM COM UMA CUBA	UND	GHELLPLUS	10	R$ 281,25	R$ 2.812,50
75	UNIÃO DE PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	50	R$ 17,15	R$ 857,50
76	VALVULA AMERICANA DE INOX	UND	MRV METAIS	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
78	SIFÃO DE PVC SANFONADO DUBLO	UND	KRONA	50	R$ 20,84	R$ 1.042,00
80	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO DE 25MM	UND	TIGRE	100	R$ 119,90	R$ 11.990,00
89	REGISTRO DE PVC 32 MM ESFERA	UND	KRONA	25	R$ 15,99	R$ 399,75
91	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	KRONA	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
93	TORNEIRA DE PVC 1/2" PARA JARDIM	UND	HERC	100	R$ 5,25	R$ 525,00
102	VALVULA DE PVC 32MM DE RETENÇÃO	UND	KRONA	50	R$ 62,93	R$ 3.146,50
121	TE DE PVC 100MM ESGOTO	UND	KRONA	50	R$ 21,32	R$ 1.066,00
126	QUADRO PARA 3 A 4 DISJUNTORES DE EMBUTIR	UND	TAF	10	R$ 66,60	R$ 666,00
128	CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO OCTOGONAL	UND	ROMA	20	R$ 3,77	R$ 75,40
129	CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO 4X2	UND	ROMA	50	R$ 2,50	R$ 125,00
130	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4X4	UND	ROMA	50	R$ 4,00	R$ 200,00
137	CURVA CURTA PARA ELETRODUTO DE 3/4" 90°	UND	KRONA	30	R$ 5,39	R$ 161,70
138	CURVA CURTA PARA ELETRODUTO DE 1/2" 90°	UND	KRONA	30	R$ 3,55	R$ 106,50
139	CURVA CURTA PARA ELETRODUTO DE 1" 90°	UND	KRONA	30	R$ 7,62	R$ 228,60
144	LUMINARIA DE LED DE 18W	UND	SORTE LUZ	50	R$ 39,41	R$ 1.970,50
145	LUMINARIA DE LED DE 36W	UND	SORTE LUZ	50	R$ 81,00	R$ 4.050,00
148	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	UND	SOPRANO	20	R$ 76,30	R$ 1.526,00
149	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70A	UND	SOPRANO	4	R$ 95,85	R$ 383,40
154	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	UND	SOPRANO	50	R$ 39,88	R$ 1.994,00
172	ADAPTADORES ELÉTRICOS PADRÃO BOB 10A	UND	FAWKEES	50	R$ 14,31	R$ 715,50
173	CABO 10 MM²	M	SIL	10	R$ 21,60	R$ 216,00
174	CABO COAXIAL 75 OHM 67% MALHA	M	FOXLUX	50	R$ 1,83	R$ 91,50
175	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM 100M VERDE	UND	MASTER CABOS	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00

178	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM 100M AZUL	UND	MASTER CABOS	5	R$ 343,12	R$ 1.715,60
179	CABO FLEXIVEL DE 4,0 MM 100M VERDE	UND	MASTER CABOS	5	R$ 343,14	R$ 1.715,70
180	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM 100M AZUL	UND	MASTER CABOS	5	R$ 528,90	R$ 2.644,50
182	CABO FLEXIVEL PARALELO DE 2,50MM 100M	UND	MASTER CABOS	50	R$ 375,40	R$ 18.770,00
184	AUTOMÁTICO DE NIVEL INFERIOR 20A	UND	ELETROMAR	300	R$ 63,03	R$ 18.909,00
190	TAMPA CEGA 4X2	UND	ILUMI	150	R$ 3,98	R$ 597,00
192	TE ELETRICO 10A	UND	ILUMI	25	R$ 9,40	R$ 235,00
199	CADEADO N°20	UND	PADO	30	R$ 23,98	R$ 719,40
201	CADEADO N°60	UND	PADO	150	R$ 124,20	R$ 18.630,00
204	FECHADURA CILINDRICA PARA DIVISORIA NAVAL	UND	SOPRANO	30	R$ 129,95	R$ 3.898,50
205	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	SOPRANO	50	R$ 48,65	R$ 2.432,50
206	FECHADURA PARA GRADE DE FERRO DE SOBREPOR	UND	SOPRANO	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
209	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/4X1"	UND	WURTH	100	R$ 0,43	R$ 43,00
216	AREIA FINA	M³	AREEIRO DIVISA	10	R$ 71,59	R$ 715,90
217	AREIA GROSSA	M³	AREEIRO MULATA	400	R$ 87,50	R$ 35.000,00
218	REJUNTE FLEXIVEL 1KG BRANCO	KG	ATALAIA	50	R$ 3,62	R$ 181,00
220	CERÂMICA 42X42 BRANCA PEI 5	M³	PORTO RICO	100	R$ 30,45	R$ 3.045,00
222	CASCALHINHO	M³	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	10	R$ 142,28	R$ 1.422,80
226	PLACA DE GESSO DE 60X60	UND	CASA DO GESSO	100	R$ 12,96	R$ 1.296,00
230	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM EM SPRAY 300ML	UND	W-MAX	10	R$ 12,25	R$ 122,50
242	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,60LT	UND	DELANIL	5	R$ 79,99	R$ 399,95
244	TINTA PVA ECONOMICA INTERIOR BRANCA GELO 18 LT	UND	IQUINE	10	R$ 169,75	R$ 1.697,50
245	TINTA PVA ECONOMICA INTERIOR BRANCA NEVE 18 LT	UND	IQUINE	10	R$ 169,70	R$ 1.697,00
247	PINCEL TRINCHA 3/4"	UND	ROMA	30	R$ 3,25	R$ 97,50
249	PINCEL TRINCHA 1"	UND	ROMA	30	R$ 4,68	R$ 140,40
259	DISCO DE DESBASTE 115X22MM	UND	NORTON	10	R$ 7,30	R$ 73,00
273	CHAVE INGLESA DE 08"	UND	TRAMONTINA	5	R$ 122,83	R$ 614,15
275	CHAVE DE GRIFO DE 24"	UND	WURTH	5	R$ 245,91	R$ 1.229,55
286	BOMBA SUBMERSA DE 900W	UND	BL BOMBAS	10	R$ 356,90	R$ 3.569,00
287	BOMBA CENTRIFUGA DE 1/2 CV	UND	SCHNEIDER	10	R$ 867,50	R$ 8.675,00
292	CAPACIDADE TIPO BONÉCOM CARNEIRA COM JUGULAR	UND	MSA	6	R$ 61,88	R$ 371,28
293	MASCARA DESCARTAVEL	UND	WUTH	30	R$ 4,25	R$ 127,50

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R$ 190.944,38 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

VALIDADE: 14 de julho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0DB6BA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**
CNPJ:**25.279.552/0001-01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FABRICANTE	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
100	AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	5000	0,49	2.450,00
103	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	PRATI	10000	0,13	1.300,00
109	BISACODIL 5 MG	DRÁGEAS	CIMED	600	0,15	90,00
153	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	50000	0,08	4.000,00
154	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	PRATI	35000	0,15	5.250,00
197	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	14000	0,44	6.160,00
220	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	5200	0,09	468,00
225	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO	IFAL	1000	6,29	6.290,00
234	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	BISNASGA	HIPOLABOR	2000	3,24	6.480,00
258	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI	86000	0,15	12.900,00
291	METOCLOPRAMIDA 10 MG	AMPOLA	BELFAR	7200	0,11	792,00

307	OXIBUTININA 5MG	COMP	SUPERA RX	5000	1,06	5.300,00
314	RIVAROXABANA 20MG	COMP	PHARLAB	1000	1,82	1.820,00
316	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	NOVA QUIMICA	1000	0,79	790,00
330	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	GEOLAB	2000	9,24	18.480,00
333	TRAVOPROSTA COLÍRIO FRASCO, COM 2,5ML	FRASCO	NOVA QUIMICA	100	28,99	2.899,00
338	VITAMINA DO COMPLEXO B	FRASCO	ARTE NATIVA	5200	3,16	16.432,00
339	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	VITAMED	500	0,05	25,00
369	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	1344	5,62	7.553,28
374	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	5500	0,44	2.420,00
427	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL	PACOTES	DESCARPACK	11200	1,94	21.728,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 100/103/109/153/154/197/220/225/234/258/291/307/314/316/330/333/338/339/369/374 e 427.
Valor: R$ 123.627,28 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	Pelo Contratado
	_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME
CNPJ:25.279.552/0001-01

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:441918CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **DROGAFONTE LTDA**						
CNPJ:**08.778.201/0001-26**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FABRICANTE	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
49	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	120000	0,18	21.600,00
235	CETOPROFENO 100 MG	AMPOLAS	CRISTALIA-S(SP)	48000	3,67	176.160,00
370	KOLLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 1% POMADA	TUBOS	CRISTALIA-S(SP)	6000	11,3	67.800,00
						265.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 49/235 e 370
Valor: R$ 265.560,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
_____	Ordenadora de Despesas
_____	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	_____

DROGAFONTE LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D8E8AF73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**.						
CNPJ:39.500.536/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FABRICANTE	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
436	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	MEDIX	6000	0,70	4.200,00
444	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	MSO	24	11,43	274,32
523	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	MSO	24	9,09	218,16
524	MALHA TUBULAR 6CM X 15M	ROLO	MSO	24	28,08	673,92
527	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40	UNIDADE	SSRESGATE	36	9,75	351,00
616	PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	KONEX	1	357,49	357,49
						6.074,89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de

licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 436/444/523/524/527 e 516
Valor: R$ 6.074,89 (Seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	Pelo Contratado
	_____

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ:39.500.536/0001-01

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0D5CA3B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA						
CNPJ: 09.590.747/0001-11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – PNEU 215/75 R17,5; Pneu veículo automotivo construção radial não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, devendo possuir certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana/ano) impressos na carcaça.	BOTO	UND	30	790,00	23.700,00
2	PNEU 1400–24, Gripmaster G2/L2 16 Lonas – Motoniveladora, Retroescavadeira.	BRASPLUS	UND	16	3.389,00	54.224,00
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, material carcaça lona poliéster, material talão arameaço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais com câmara, dimensões 1000 x 20. Com Aro 20 1000r20 Fs557 Direcional 146/143l 16 Lonas.	JK	UND	30	1.689,00	50.670,00
4	PNEU, 1000R20 SP431 16PR 146/143L Tração.	JK	UND	47	1.880,00	88.360,00
6	PNEU, 19.5–24 12 Lonas Qh601 R4 Tl Superguider.	IND KING	UND	12	3.999,00	47.988,00
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, material carcaça lona poliéster, material talão aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões 205/70 r16.	APTANY	UND	16	550,00	8.800,00
8	PROTETOR CÂMARA DE AR, material borracha, tamanho 1000 x 20.	TOP TEC	UND	60	52,00	3.120,00
10	PNEU MOTO, Nxr 150 Bros Levorin Aro 17 110/90–17 60p Traseiro.	VIPAL	UND	4	249,00	996,00
11	PNEU, Bros Dianteiro 90 90 19 Nxr 125 Bros Nxr 150 Bros Nxr 160 Bros Xtz 150 Crosser Xre 190 Fly 125.	VIPAL	UND	4	214,00	856,00
12	PNEU, Agr 12.4–24 6pr [tm95] R–1 Tl.	ATF	UND	6	2.250,00	13.500,00
13	PNEU, 18.4–30 10 Lonas R–1 Tubetype Tm95.	GRIP KING	UND	6	4.998,00	29.988,00
14	PNEU, 205/80 R 16.	TRAZANO	UND	6	519,00	3.114,00
16	PNEU, 1000R20 SP431 16PR 146/143L Tração.	JK	UND	15	1.880,00	28.200,00
TOTAL						353.516,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA.
09.590.747/0001-11

Valor: R$ 353.516,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 04 de Agosto de 2022

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES –
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:07352857

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2022

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA						
CNPJ: 19.771.678/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	PNEU, 12.5/80–18 16 Lonas Tl R–4 Qh603 Superguider.	SPEEDMAX	UND	16	2.250,00	36.000,00
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, material carcaça lona poliéster, material talão arameaço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais com câmara, dimensões 1000 x 20. Com Aro 20 1000r20 Fs557 Direcional 146/143l 16 Lonas.	anteo	UND	10	1.960,00	19.600,00
17	PNEU, 19.5–24 12 Lonas Qh601 R4 Tl Superguider.	TORNEO	UND	4	4.480,00	17.920,00
TOTAL						73.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSEMARCIA GOMES DA SILVA.
19.771.678/0001-04
Valor: R$ 73.520,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 04 de Agosto de 2022

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES –
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C063947F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2022

DATA: 26/04/2022	**INICIO: 10h**	**FIM: 11h50min**	**PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM ( ) NÃO**
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência de forma híbrida, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.			
PAUTA: 1 – Leitura da Ata Ordinária n° 003/2022 e da Ata Extraordinária n° 002/2022; 2 – Recomendação n° 003/2022 do Ministério Público que trata do novo calendário das eleições; 3 – Aprovação de Minuta de resolução n° 004/2022 – COMDACO e parecer 004/2022-Eleições; 4 – Aprovação de parecer 006/2022 onde à Comissão PMPI dando prazo de 05 dias úteis; 05 – Aprovação do Parece 005/2022 que trata da mobilização da sociedade civil para a reunião com o Ministério público de Pernambuco no dia 26/04/2022 às 15h; 6 – Informes diversos.			
ORGÃO	**REPRESENTANTE**	**TELEFONE (81)**	**ASSINATURA**
1º TITULAR**:** ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO (CDI Criança do Reino) - CNPJ Nº 09.185.728/0001-00	Edivaldo tavares pessoa filho (**tesoureiro**)	9 8878-9874	**VIDEOCONFERÊNCIA**
4º TITULAR: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL JULIA ALENCAR – CRECHE TIA TERESA	MARISA VIEIRA MARANHÃO DIAS	9 8816-0491	**VIDEOCONFERÊNCIA**
6º TITULAR: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES – SÊ TU UMA BENÇÃO – CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	MARCOS MORAIS	9 9630-4098	**VIDEOCONFERÊNCIA**
7º TITULAR: INSTITUTO ESPÍRITA ALAN KARDEC E LAR CECI COSTA – CNPJº 09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA ESPIÚCA	9 9617-0593	**VIDEOCONFERÊNCIA**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	THIAGO RAFAEL DA SILVA BEZERRA	9 9891-2241	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA (PRESIDENTE)	9 91637026	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE GOVERNO	FREDSON LUIZ RIBEIRO DE LIMA (SUPLENTE)	9 8578-7625	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE SAÚDE	FABIANA KELLY CHAVES DE MORAES E SILVA	9 8591-7819	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE SAÚDE	SÍLVIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA (SUPLENTE)	9 8195-1838	**VIDEOCONFERÊNCIA**

PARTICIPANTES:

- Dalila Andrade da Silva – Assistente Social do COMDACO
- Maristela Carvalho – Assistente Administrativo do COMDACO
- Mônica Moreira – Assistente Administrativo do COMDACO
- Charles Cleber – Coordenador do Conselho Tutelar Região 3
- Arlindo Alex – Creche Tancredo Neves – Sê Tu Uma Benção
- Melina Pimentel – Coletivo Mulher Vida
- Rauanny Mayara – Centro Cultural e Social Severin@as
- Luciene Gomes – Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC
- Fátima Duarte – PETI
- Josenildo Melo – Associação Colorado
- Gilson Braga, dentre outros.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

A reunião foi aberta às 10h pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO. A Sra. Pollyana do Nascimento Lima que começou lendo uma solicitação de inclusão de pauta, que se tratava do OF n° 65/2022 da Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares de Olinda e que seria apresentada pelo Coordenador do Conselho Tutelar da Região 3, Srº Charles Cleber da Silva. Após votação e aprovação por maioria absoluta, a nova pauta foi incluída. Em seguida a Srª Pollyana Nascimento leu a pauta.

01 – Srª Pollyana pediu que a senhora Mônica da Costa Moreira, assistente administrativo deste Conselho fizesse a leitura da Terceira Ata Ordinária e da Segunda Ata Extraordinária, que foram aprovadas sem ressalvas pela maioria absoluta dos conselheiros presentes.

02 – Leitura da Recomendação 003/2022 do ministério público de Pernambuco que trata do novo calendário de eleições;
03 – A Srª Pollyana, fez a leitura da minuta da Resolução nº 004/2022 COMDACO que dispõe sobre as demandas urgentes relativas às eleições. O Srº Marcos Morais sugere que seja feita a leitura da Resolução nº 004/2022, que trata da regularização das entidades junto ao COMDACO, para que possam participar de todo o Processo Eleitoral. Fez também a leitura do Parecer 004/2022, que visa atender a Recomendação 03/2022 do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, que trata do ajuste do calendário eleitoral bem como a divulgação/ publicização do Processo Eleitoral. Aprovados em plenária;
04 – A Srª Pollyana fez a leitura do Parecer nº 006/2022 da Comissão Sociopedagógica que trata da retomada das atividades da Comissão do Plano da Primeira Infância de Olinda – PMPI, bem como do pedido de prorrogação para dar resposta ao Ofício recebido do Ministério Público de Pernambuco que trata do acompanhamento e fiscalização das atividades da Comissão e também exigir o calendário com as reuniões da Comissão. A Srª Carmem Espiúca falou que é preciso encaminhar o ofício do Ministério Público à Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI para que a Comissão Sociopedagógica possa responder e solicitou ao COMDACO o envio de um ofício pedindo a prorrogação do prazo para responder ao Ministério Público de Pernambuco. Na oportunidade a Srª Pollyana fez a leitura de todos os Órgãos que fazem parte da Comissão do PMPI ressaltando que será cobrada a responsabilidades de todos;

05 - A Srª Pollyana Nascimento, fez a leitura do Parecer nº 005/2022 da Comissão Sociopedagógica no qual destaca a importância da participação de toda a sociedade civil como instrumento de controle social e reforça, sendo assim: fica estabelecido que o COMDACO será o responsável pela mobilização das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para participarem da reunião que acontecerá remotamente no dia 26 de abril de 2022 às 15h com o Ministério Público;

06 - Informamos que no dia 13/06/2022 iniciará o treinamento do curso da Microsoft 365. Será aplicado em de 02 semanas consecutivas, no horário de 10h às 12h, pela Diretiva Informática. Segue os funcionários que irão participar do referido curso:
Administrativos - Maristela Carvalho e Mônica Moreira;
Assistente Social – Dalila Andrade;
Conselheiro – Marcos Morais;

O Sr. Charles Cleber, Conselheiro Tutelar e Coordenador da Região III, leu o ofício nº 065/2022 da Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares, que trata de questões relacionadas à forma de inscrição dos conselheiros na última eleição e sobre os favorecimentos políticos, as dificuldades encontradas pela falta de suplentes, dentre outros assuntos. Foi deliberado que será levado para Comissão da Sociopedagógica que dará os devidos encaminhamentos.

A reunião foi encerrada às 11h50min pela presidente.

Segue relação abaixo dos Conselheiros que não participaram da reunião e tabela anexa de freqüência dos referidos conselheiros.

GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:

- Pollyana Monteiro – Gabinete do Prefeito
- Simone Almeida Marinho de Lima – Sec de Educação, Esporte e juventude
- Viviane Helena de Souza – Secretaria de Governo
- Izabel Urquiza Godoi Almeida - Sec Des Econ, Tecnologia e Inovação

SUPLENTES:

- Zailda Mazarelli Soares Lemoine Paes - Gabinete do Prefeito
- Sérgio Murilo Pereira Júnior - Procuradoria Geral do Município
- Emanuella Beatriz de Lima – Sec. de Desenv. Soc e Direitos Humanos - Ausência Justificada
- Waldéria Leão de Carvalho - Sec. de Educação, Esporte e juventude
- Ricardo Simões de Góes – Sec. Des Econ. Tecnologia e Inovação

CONSELHEIROS NÃO GERNAMENTAIS:

- Marinalva Coelho de Santana – Assoc dos Deficientes de Peixinhos – Ausência Justificada
- Glória Patricia Cabral de Brito – Assoc. Esp Lar Transitório de Christie – Ausência Justificada
- Raquel Batista Teles de Menezes – Centro Educacional Social e Cultural Shekiná (CESCS)

POLLYANA NASCIMENTO
Presidente do COMDACO.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:89D8DC35

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2022

DATA: 24/05/2022	**INICIO: 14h50**	**FIM: 15h40**	**PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM ( ) NÃO**
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência presencial.			
PAUTA: 1-Ausência de Suplentes para substituição dos Conselhos Tutelares; 2-Leitura do Parecer 007/2022; 3-Informes.			
ORGÃO	**REPRESENTANTE**	**TELEFONE (81)**	**ASSINATURA**
1º TITULAR**:** ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO (CDI Criança do Reino) - CNPJ Nº 09.185.728/0001-00	Edivaldo tavares pessoa filho (**tesoureiro**)	9 8878-9874	**VIDEOCONFERÊNCIA**
3º TITULAR: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE – CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO	9 9897-9471	**VIDEOCONFERÊNCIA**
4º TITULAR: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL JULIA ALENCAR – CRECHE TIA TERESA	MARISA VIEIRA MARANHÃO DIAS	9 8816-0491	**VIDEOCONFERÊNCIA**
5º TITULAR: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES – SÊ TU UMA BENÇÃO – CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	MARCOS MORAIS	9 9630-4098	**VIDEOCONFERÊNCIA**
6º TITULAR: INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA – CNPJ Nº 09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA ESPIÚCA	9 9617-0593	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA (PRESIDENTE)	9 91637026	**VIDEOCONFERÊNCIA**

PARTICIPANTES:

- Dalila Andrade da Silva – Assistente Social do COMDACO
- Mônica da Costa Moreira – Assistente Administrativo
- Maristela Carvalho – Assistente Administrativo do COMDACO
- Pollyana Nascimento _ Presidente do CONSELHO
- Drª Aline Arroxela - Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco
- Eduardo da S. França – Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim - CCCIM
- Renata Patricia Souza – Conselheira Tutelar – Região 03
- Gilvanete da Silva Araújo – Conselheira Tutelar da Região 03 e demais participantes

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

1- A reunião foi aberta às 14h50min pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, a Sra. Pollyana do Nascimento Lima que iniciou a sessão agradecendo a presença de todos e passou a palavra para Drª Aline Arroxelas – Promotora do Ministério Público de Pernambuco- MPPE, que alerta para a real necessidade de haver uma eleição para eleger Suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda, pois os mesmos não podem continuar com seu quadro de suplentes atual reduzido. Salienta ainda, que a Resolução 170/2014 do CONANDA diz que pode ser realizada uma eleição suplementar e que fica a cargo do COMDACO a realização e que no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP existe uma cartilha especifica para orientar nas eleições de Conselheiros Tutelares e que no final do

mandato pode haver uma eleição suplementar indireta. Faz-se necessário lançar um edital de chamamento em Olinda só para Conselheiros Suplentes onde os mesmos cumpram os requisitos para tal função. No edital será especificado quantas vagas existem para completar o quadro atual de conselheiros suplentes e os membros deste Colegiado votariam nos candidatos e não a população do Município de Olinda. O Conselho precisa resolver a questão com uma certa urgência, pois, as eleições gerais para Conselheiros Tutelares de Olinda acontecerão em 2023.
A Srª Pollyana Nascimento diz que o Conselho entende que as férias dos conselheiros tutelares titulares devem ser suspensas temporariamente. Finalizou deliberando fazer uma Resolução de Eleição Suplementar Indireta para ser aprovada na próxima plenária ordinária.
2 – Leitura do Parecer 007/2022, referente à aprovação e compra de material em caráter de urgência para as Campanhas de enfrentamento ao Abuso e exploração Sexual contra a criança e o adolescente de 18 de maio de 2022 e Dia Internacional de Enfrentamento ao Trabalho infantil de 12 de junho de 2022.
3 – Informes diversos:
O Conselho delibera a autorização de pagamento dos serviços: Aluguel, serviços gráficos, prestação de serviços e compra de material, em virtude do prazo de vigência da legalidade do mandato.

Segue relação abaixo dos Conselheiros que não participaram da reunião e tabela anexa de freqüência dos referidos conselheiros.

GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:

- Pollyana Monteiro – Gabinete do Prefeito
- Thiago Rafael da Silva Bezerra – Procuradoria Geral do Município – Ausência Justificada
- Simone Almeida Marinho de Lima – Sec de Educação, Esporte e juventude
- Viviane Helena de Souza – Secretaria de Governo
- Izabel Urquiza Godoi Almeida - Sec Des Econ, Tecnologia e Inovação
- Fabiana Kelly Chaves de Moraes e Silva – Ausência Justificada

SUPLENTES:

- Zailda Mazarelli Soares Lemoine Paes - Gabinete do Prefeito
- Sérgio Murilo Pereira Júnior - Procuradoria Geral do Município
- Emanuella Beatriz de Lima – Sec. de Desenv. Soc e Direitos Humanos - Ausência Justificada
- Waldéria Leão de Carvalho - Sec. de Educação, Esporte e juventude
- Fredson Luiz Ribeiro de Lima – Secretaria de Governo
- Ricardo Simões de Góes – Sec. Des Econ. Tecnologia e Inovação
- Sílvia Fernanda Bezerra da Silva – Secretaria de Saúde

CONSELHEIROS NÃO GERNAMENTAIS:

- Marinalva Coelho de Santana – Assoc dos Deficientes de Peixinhos – Ausência Justificada
- Raquel Batista Teles de Menezes – Centro Educ Soc Cult Shekiná – Ausência Justificada

POLLYANA NASCIMENTO
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:44FE78E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 - CARGO CUIDADOR

4ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

O Secretário de Educação do município do Salgueiro, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 003/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, considerando os trâmites legais inerente ao edital a fim de completar as vagas, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada **à Rua João Veras de Siqueira, n.º 2113, N.Sra. Aparecida**, no horário de 8h às 13h no período compreendido entre os dias **04/08/2022 a 11/08/2022** munidos dos documentos relacionados no item 8.5 do Edital da Seleção Simplificada, necessários à comprovação dos requisitos para contratação nos cargos pleiteados, sob pena de ser considerada como desistente.

CUIDADORES PARA A 4° CONVOCAÇÃO					
Nº	**NOME**	**CPF**	**UNIDADE ESCOLAR**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
127	HILLANER MARIA GRANGEIRO DA SILVA	081.***.***-**	SEDE	3	09/02/1988
128	VERA LUCIA DE OLIVEIRA FREIRE	406.***.***-**	SEDE	3	12/06/1988
129	ANTONIA IONEIDE RIBEIRO	083.***.***-**	SEDE	3	12/06/1989
130	JAQUELINE CORDEIRO SILVA SOARES	076.***.***-**	SEDE	3	07/02/1991
131	AYSLA CELLYANE VIDAL DOS SANTOS ARAUJO	092.***.***-**	SEDE	3	18/03/1991
132	SUELIANE AMARO DA SILVA	037.***.***-**	SEDE	3	16/06/1993
133	FLAVIA MARIA PEREIRA	121.***.***-**	SEDE	3	20/04/1994
134	FABIANA DE LIMA DA SILVA	116.***.***-**	SEDE	3	21/06/1995
135	JULIANA DA SILVA LEITE	117.***.***-**	SEDE	3	11/07/1996
136	ROSA RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	091.***.***-**	SEDE	3	12/07/1996
137	MARIA DO SOCORRO SILVA	104.***.***-**	SEDE	3	24/01/1997
138	MARIA EDUARDA JACINTO CANDIDO	117.***.***-**	SEDE	3	12/07/1997

139	BRENNA RAFAELA DE CARVALHO	113.***.***-**	SEDE	3	02/09/1997
140	ANDREZA MARIA ANGELIM CALLOU	121.***.***-**	SEDE	3	17/09/1997
141	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	121.***.***-**	SEDE	3	10/12/1997
142	RANIVIA MICHELLY DE SOUZA SILVA	126.***.***-**	SEDE	3	08/07/1999
143	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	134.***.***-**	SEDE	3	05/01/2000
144	MONALLIZA TATIELLY BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	087.***.***-**	SEDE	3	27/02/2000
145	ANA CLARICE CANDIDO DOS SANTOS	122.***.***-**	SEDE	3	20/09/2000
146	MONIQUE CAROLINE COSTA FERREIRA	094.***.***-**	SEDE	3	16/02/2001
147	AYWKSLANIA NOGUEIRA DE SOUZA	133.***.***-**	SEDE	3	28/08/2001
148	JULIA PEREIRA DOS SANTOS	134.***.***-**	SEDE	3	06/02/2002
149	LARISSA CANDIDO DE SOUZA	142.***.***-**	SEDE	3	07/05/2002
150	TAMIRES EVELYN BARBOZA COELHO	705.***.***-**	SEDE	3	04/01/2003
151	MAYLLA RITCIELLY VIEIRA ROCHA	146.***.***-**	SEDE	3	28/11/2003
152	CAYO EDUARDO STIVE OLIVEIRA BATISTA	127.***.***-**	SEDE	2,5	09/10/1998
153	MARIA DAS GRAÇAS DE S OLIVEIRA	356.***.***-**	SEDE	2	04/05/1961
Nº	**NOME**	**CPF**	**UNIDADE ESCOLAR**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
7	GABRIELA GONÇALVES PIRES	125.***.***-**	URI	4	15/08/1997
Nº	**NOME**	**CPF**	**UNIDADE ESCOLAR**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
9	MARLETE MENDES DA SILVA SANTOS	008.***.***-**	CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	3	01/12/1980

Salgueiro, 03 de Agosto de 2022

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:073D78DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°002/2022.
PROCESSO LICITATORIO N°:003/2022.
REFERENTE A ATA Nº 008/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas para doação a famílias carentes do Município de São Benedito do Sul/PE, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência(Anexo II)deste edital.

EMPRESA DETENTORA: MARIA DE LOURDES DA SILVA -ME
CNPJ:02.309.894/0001-21
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ R$ 239.900,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos reais)
VIGÊNCIA:12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor. Unit.	Valor Total
01	Arroz agulhinhatipo 1, longo fino , sem sujidades, em embalagem de 1kg.	Unid	4.000	R$ 4,24	R$ 16.960,00
02	Macarrão espaguete contendo sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico pasteurizados glúten, embalagem 500g	Unid	4.000	R$ 2,97	R$ 11.880,00
03	Feijão carioquinhatipo 1 novo, sem sujidades , isento de larvas e carunchos vivos e mortos , embalagem de 1kg.	Unid	4.000	R$ 8,99	R$ 35.960,00
04	Farinha de mandioca embalagem de 1KG	Unid	2.000	R$ 5,25	R$ 10.500,00
05	Açúcar cristal ou refinado , embalagem com 1kg .	Unid	4.000	R$ 3,72	R$ 14.880,00
06	Óleo de soja e antioxidante ácidocítrico, embalagem de 900ml .	Unid	2.000	R$ 6,49	R$ 12.980,00
07	Leite em pó integra instantâneo, pacote embalagem 200g .	Unid	4.000	R$ 6,88	R$ 27.520,00
08	Café torrado e moído embalagem 250g	Unid	2.000	R$ 7.50	R$ 15.000,00
09	Bolacha salgada tipo creancrakembalagem 400g	Unid	2.000	R$ 4,75	R$ 9.500,00
10	Fubá de milho, embalagem de 400g .	Unid	6.000	R$ 1,48	R$ 8.880,00
11	Charque tipo PA embalagemde 1kg	Unid	2.000	R$ 37,17	R$ 74.340,00
12	Sal	Unid	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2.000 (DUAS MIL) CESTAS BASICAS É DE R$ 239.900,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos reais)					

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 04 de agosto de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:EA1620E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°003/2022.
PROCESSO LICITATORIO N°:004/2022.
REFERENTE A ATA Nº 009/2022.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Ataúdes Simples, acessórios funerários e translado para o atendimento às pessoas carentes do Município de São Benedito do Sul, através do auxilio funeral, por um período de 12 meses.

EMPRESA DETENTORA: HELIO NANES DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.463.375/0001-16
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ R$ 205.110,00 (Duzentos e cinco mil, cento e dez reais)
VIGÊNCIA:12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	Urna Funerária Adulto Simples Capacidade mínima de peso até 90 kg, padrão popular, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT – na cor clara, acabamento em verniz de alto brilho, com 04 (quatro) chavetas e seis alças articuladas. Dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 58cm. Largura parte superior ombro 64cm. Comprimento para inferior 1,90m. Comprimento para superior 1,96. Altura 22cm.	**UND**	**60**	R$ 1.090,00	R$ 65.400,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 60cm modelo simples. Confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT – em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04 (quatro) chavetas e 04 (quatro) alças articuladas . Dimensões mínimas: comprimento interno 60 cm e externo de 67 cm, larguras: interna 23 cme externas 32 cm – alturas: interna 18cm e externa 19cm.	**UND**	**15**	R$ 545,00	R$ 8.175,00
3	MORTALHA ADULTA MASCULINA Confecção em tecido de algodão (de boa qualidade) na cor branca para camisa e na cor preta para calça, a mortalha masculina é composta por:calça, camisa e 1 par de meias.	**CONJ**	**35**	R$ 88,00	R$ 3.080,00
4	MORTALHA ADULTA FEMININA Confecção em tecido de algodão (de boa qualidade), na cor branca para o vestido, a mortalha feminina é composta por: vestido e 1 par de meias.	**CONJ**	**35**	R$ 76,00	R$ 2.660,00
5	TRANSLADO Translado de corpo em carro fúnebre com trajeto a ser definido no momento dos serviços	**KM**	**14.000**	R$ 2,98	R$ 41.720,00
6	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO Serviços de conservação de restos mortais, tanatoplaxía e formalização	**UND**	**75**	R$ 497,00	R$ 37.275,00
7	VELAS FUNERÁRIAS Kit c/ contendo 4 (quatro) velas do tipo votiva tamanho médio medindo 1.3 cm de altura por 5,00cm de diâmetro, com mínimo de 260g em parafina pura (sem adição de componentes para que tenha maior transparência e translucidez), com baixo teor de oleosidade, pavio 100% algodão parafinado.	**KIT**	**75**	R$ 78,00	R$ 5.850,00
8	FLORES Conjunto de flores para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. Unidade com no mínimo 200 flores.	**CONJ**	**75**	R$ 248,00	R$ 18.600,00
9	SERVIÇO FUNERAL Ornamentação, Castiçais, cortinas, transporte da residência para o cemitério.	UND	75	R$ 298,00	R$ 22.350,00
VALOR TOTAL R$ 205.110,00 (Duzentos e cinco mil, cento e dez reais)					

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 04 de agosto de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:E7D68E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 723/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a vinculação da Quadra Poliesportiva doada pelo Estado de Pernambuco à Escola José Vitorino de Carvalho, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para reformá-la e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica vinculada à Escola José Vitorino de Carvalho a quadra poliesportiva situada no Loteamento Samuel Alves Cabral, nº 132, com área construída de 32,00 X 73,00 m, totalizando 2.336 m², doada pelo Estado de Pernambuco ao Município, registrada sob o nº 3541, livro 2 do Registro de Imóveis de São Joaquim do Monte – PE, para aulas de educação física e práticas esportivas dos alunos.
Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, ao Orçamento do Município aprovado pela Lei Municipal n° 698 de 11 de novembro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a reforma da quadra de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A classificação da dotação orçamentária que será incluída no orçamento com a abertura do crédito especial autorizado no caput deste artigo consta do ANEXO I, discriminada, detalhadamente, custeada pelos recursos financeiros das fontes: MSC – 1.540.0000 Fundeb e MSC – 1.542.0000 Complemento da União VAAT – FUNDEB.
Art. 3º Os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei serão àqueles previstos no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados no ANEXO II.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Projeto	Total
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**			700.000,00
5000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
5002	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica**			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1205	ESCOLAS DECENTES			
1.131	**Reforma da quadra poliesportiva vinculada a escola José Vitorino de Carvalho**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.540.0000	250.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.542.0000	450.000,00	
	Total dos Acréscimos.....		**700.000,00**	**700.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 700.000,00

São Joaquim do Monte, 04 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Projeto	Total
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**			700.000,00
50000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
50001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1203	TRANSPORTE ESOLAR DE QUALIDADE			
1.17	**Aquisição de veículos destinados ao transporte de estudantes**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.570.0000	125.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.569.0000	55.000,00	
50002	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica**			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1205	ESCOLAS DECENTES			
1.17	**Aquisição, Construção, Reforma e/ou ampliação de unidades escolares - FUNDEB**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.541.0000	100.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.542.0000	50.000,00	
1203	TRANSPORTE ESOLAR DE QUALIDADE			
1.13	**Aquisição de veículos para o transporte escolar – FUNDEB**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.540.0000	50.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.542.0000	50.000,00	
365	Educação Infantil			
1206	CRECHE ENSINA			
1.20	Aquisição, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis para a Educação Infantil – FUNDEB			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.540.0000	100.000,00	
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**			
60000	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**			
60002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			
1502	Infraestrutura Urbana			
1.129	**PAVIMENTAÇÃO E/ OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0000	40.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	80.000,00	
813	Lazer			
1502	Infraestrutura Urbana			
1.27	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICA**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.501.0000	50.0000	
	Total das Reduções.....		**700.000,00**	**700.000,00**

São Joaquim do Monte, 04 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:DE0D12C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2022. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2022;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 04/08 à 08/08 de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 04 de agosto de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
24º	016	ELLANE VALDERICE DA SILVA	03/06/1997	CLASSIFICÁVEL
25º	007	JANAINA PATRICIA DA SILVA	15/12/1973	CLASSIFICÁVEL
26º	015	CREMILDA MARIA DA SILVA	03/04/1986	CLASSIFICÁVEL
27º	038	YONARA PEREIRA DA SILVA	16/01/1999	CLASSIFICÁVEL
28º	023	GIDERVÂNIA MARIA DA SILVA	02/02/1972	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:7047FF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, com vistas à contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022 e convoca os candidatos aprovados para se apresentarem, portando a documentação necessária para contratação.

1. DA CONVOCAÇÃO

Divulga o Resultado da 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2022.
As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.2 Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, de **04 de agosto de 2022 à 6 de agosto de 2022**, das **8h às 12 e de 14h às 17h**, munidos da documentação necessária para contratação, descrita a seguir:
Cópia do documento do Registro Geral - RG;
Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;
Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;
Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;
02 fotos 3x4;
Declaração de Bens (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);
Declaração de Vínculos (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);
Declaração de nepotismo (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

1.3 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

1.4 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

1.5 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

1.6 O candidato classificável que convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação

publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.7 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 03 de agosto de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

CARGO: GARI							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
96º.	28	HIGOR ANTÔNIO DA SILVA	23/04/1997	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
97º.	220	EUDES ESTÊVÃO DA SILVA	17/02/1998	00	30	30	CLASSIFICÁVEL
98º.	122	JOSÉ CARLOS DA SILVA	21/08/1998	00	30	30	CLASSIFICÁVEL
99º.	168	JOSÉ PAULO DOMINGOS DA SILVA	15/08/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
100º.	263	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS SILVA	17/08/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
101º.	169	JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA	02/11/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
102º.	47	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	18/07/2002	00	30	30	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:F1A8EF12

